Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gabinete Conselheira Maria Tereza Uille Gomes

Ofício nº 37/LIODS

Brasília, 15 de setembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador **MAIRAN MAIA**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a criação, por meio da Portaria nº 119/2019, da Presidência do CNJ, do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS). O Laboratório é um programa que une o conhecimento institucional, a inovação e a cooperação com o objetivo de se alcançar a paz, a justiça e a eficiência institucional.

São atribuições do LIODS:

I – monitorar e promover a gestão judicial processual e administrativa dos dados da Agenda 2030;

II – elaborar e implementar plano de ação com soluções conjuntas e pacíficas voltadas à melhoria da gestão pública, visando evitar judicialização excessiva, e outras agendas de interesse global;

IV – dialogar com a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário quando necessário para a difusão da Agenda;

V – mapear os programas e projetos desenvolvidos pelas redes de inovação dentro do Judiciário, ligados à pauta global da Agenda 2030;

VI – estabelecer conexões entre os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência judiciários para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda;

VII – incentivar pesquisas, artigos e estudos sobre os ODS no Poder Judiciário;

VIII – abrir espaço para a participação cidadã na concepção de projetos inovadores no Poder Judiciário que contribuam para a efetividade da Agenda 2030;

IX – apoiar os órgãos do CNJ na buscar de soluções para problemas complexos, tomando por base metodologias de inovação e inteligência que considerem a empatia, colaboração interinstitucional e a experimentação.

Considerando a necessidade de desenvolver projetos relacionados ao ODS 1, que trata da erradicação da pobreza, e a possibilidade de o LIODS estabelecer conexões entre os Laboratórios de Inovação e os Centros de Inteligência para o desenvolvimento de projetos conjuntos dentro da Agenda 2030, solicito apoio do Laboratório de Inovação desse Egrégio Tribunal para coordenar os trabalhos relacionados a essa temática, especificamente sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas, com eventual apoio de outros laboratórios de Tribunais.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Conselheira

DESPACHO Nº 6094382/2020 - PRESI/GABPRES

Processo SEI nº 0035199-22.2020.4.03.8000

Documento nº 6094382

Vistos.

Trata-se do Ofício nº 37/LIODS, de lavra da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, do Conselho Nacional de Justiça (doc. SEI 6094364), no qual solicita apoio do Laboratório de Inovação deste Tribunal para coordenar trabalhos relacionados ao ODS 1, que trata de questões afetas à erradicação da pobreza, especificamente sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas.

Encaminhe-se ao iLabTRF3, para conhecimento e eventuais providências.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 16/09/2020, às 21:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6094382** e o código CRC **6A7CC209**.

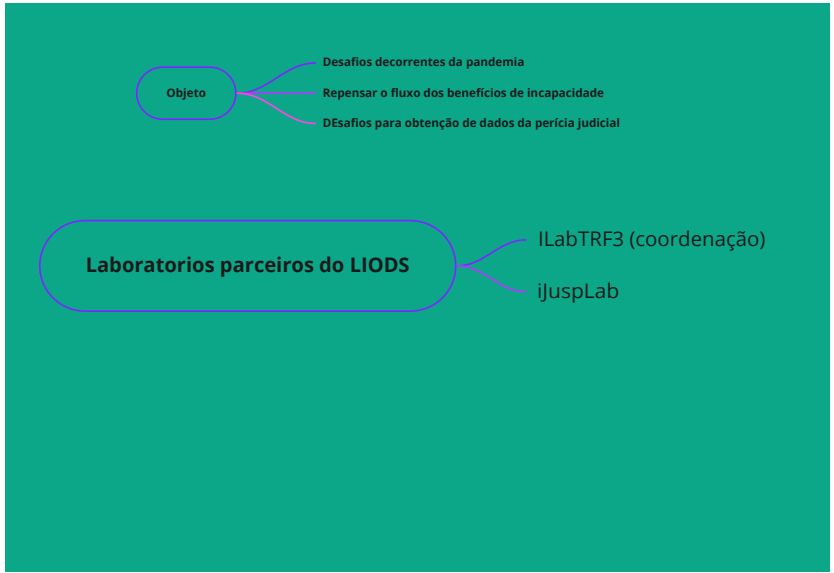
Objeto
Desafios decorrentes da pandemia
Repensar o fluxo dos benefícios de incapacidade
DEsafios para obtenção de dados da perícia judicial
Laboratorios parceiros do LIODS
ILabTRF3 (coordenação)
iJuspLab

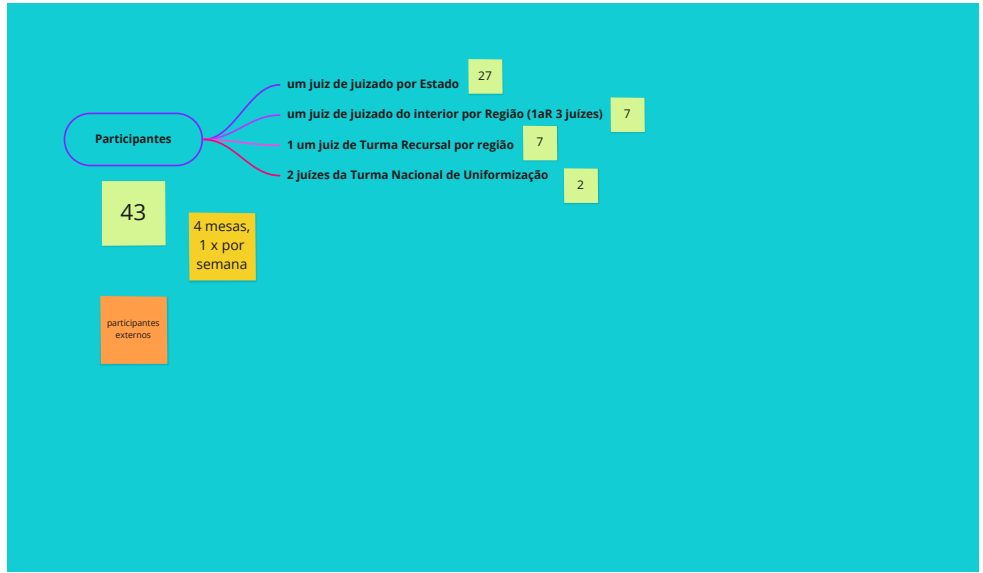
Participantes
um juiz de juizado por Estado
27
um juiz de juizado do interior por Região (1aR 3 juízes)
7
1 um juiz de Turma Recursal por região
7
2 juízes da Turma Nacional de Uniformização
2
43
4 mesas, 1 x por semana
participantes externos
prospecção problematização ideação
ouvir cada região
chamar juízes para dar opinião
ouvir atores externos
reuniões para institucionalização das soluções

CONSULTA Nº 6111516/2020

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador do iJuspLab,

Cuida-se de expediente iniciado a partir do Ofício n.º 37/LIODS que solicita apoio deste Laboratório para a realização de trabalhos relacionados ao ODS 1, especificamente sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas.

Considerando a complexidade e relevância do tema, bem como os registros da reunião prévia, realizada no último dia 21, solicitamos o apoio da equipe do iJuspLab para participação dos laboratoristas na condução, apoio e demais registros, em conjunto com o iLabTRF3.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 22/09/2020, às 21:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6111516** e o código CRC **99A68EB9**.

ENCAMINHAMENTO

Senhor Juiz Federal Coordenador,

Encaminho a consulta iLabTRF3 6111516, bem como informo que realizamos na data de ontem, 22/09/2020, reunião entre ambos os Laboratórios onde predefinimos uma proposta de programação da oficina, dividida em 5 encontros, a qual será apresentada aos demandantes para validação, em reunião a ser agendada pelo iLabTRF3, possivelmente para o dia 30/09.

Att,

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Cestari**, **Supervisora do Laboratório de Inovação**, em 23/09/2020, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6112737** e o código CRC **7042EFDE**.

DESPACHO Nº 6112790/2020 - DFORSP/SADM-SP/UCIN/IJUSPLAB

Processo SEI nº 0035199-22.2020.4.03.8000

Documento nº 6112790

Consulta 6111516: Aprovo a participação do iJuspLab nos trabalhos relacionados ao ODS 1, especificamente sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas, conforme solicitado.

Ciência ao iLabTRF3.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima**, **Juiz Federal Coordenador da Inovação**, em 23/09/2020, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6112790** e o código CRC **BDDF2312**.

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Organizar as oficinas em razão do Oficio 37 do LIODS
Data e Horário:	21/9/2020 - 17h30
Local:	Teams

Participantes	**Função / Cargo**	**Unidade**
Raecler Baldresca	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF3
Livia Cristina Marques Peres	Juíza auxiliar do CNJ	CNJ
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	Juíza Federal	SJSP
Eduado Picarelli	Juiz Federal	TRF4
Daniela Madeira	Juíza Federal	TRF2
Joana Carolina	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF5
Andréa Cunha Esmeraldo	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF2
Angela Carvalho Alves	Servidora	TRF3
Sandor Kovacs	Servidor	TRF3

Camila Godoi Hampariam	Servidora	TRF3
Almir Alves Afonso	Servidor	TRF3
Maira Zau Serpa Spina D'Eva	Servidora	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	Servidora	TRF3
Gisele Molinari Fessore	Servidora	SJSP
Luiz Guilherme Martins	Servidor	SJSP
Elaine Cristina Cestari	Servidor	SJSP
Helio Cesario Martins Jr	Servidor	SJSP
Katia de Cassia Egidio	Servidora	TRF3
Vera Lucia Lemos Rodrigues	Servidora	TRF3
Claudio Roberto Nobrega Martins	Servidor	TRF3

A reunião foi iniciada pela Juíza Federal Luciana Ortiz, que apresentou as questões trazidas pela pandemia, como fazer perícias à distância e o questionamento de quanto nos tornamos dependentes da perícia, mesmo quando não precisamos dela, ressaltando que este problema já existia, pois em alguns lugares no interior não existe médicos para fazer essas perícias.

A Dra. Luciana informou que foi levado ao TCU o fato de o INSS não estar realizando as perícias; estão aguardando retorno. A imprensa está interessada no assunto e existe uma dificuldade para puxar os dados.

Informou que a Procuradoria Federal começou a pressionar para discutirmos o assunto em conjunto, sobretudo a ideia deles de fazer a perícia em dois momentos, pagando uma perícia somente, que se sabe que os médicos não vão aceitar.

Ressaltou que a ideia foi de pensar internamente sobre a questão das perícias, apesar de muitos já estarem trabalhando no assunto, criar um grupo no LIODS, de abrangência nacional, que contemple participantes de todos os estados e juízes com realidade diferenciada do interior.

A Dra. Raecler, Juíza Federal Auxiliar da Presidência do TRF3 pontuou que o Ofício do CNJ chegou para a presidência e foi enviado para o iLabTRF3 que encaminhará para o laboratório da 1.ª instância, abrindo a parceria com este laboratório e com outros também.

A Dra Lívia, Juíza Auxiliar do CNJ, esclareceu que a ideia é fazer uma oficina conjunta, com uma discussão interna, e depois trazer atores externos, ressaltando que a questão das perícias vai além da pandemia.

Ela asseverou que não concorda com o modelou da Procuradoria Federal, que quer condicionar o magistrado no seu julgamento.

Informou que existe também um movimento do poder executivo para aproveitar os peritos federais que não fazem mais parte do INSS e estão em uma categoria a parte, mas que ficou receosa diante da atitude destes profissionais, que se recusaram a fazer as perícias durante a pandemia e não procuraram o judiciária para resolver a questão, afirmando que somente aceitavam perícias realizadas por eles.

A Dra Lívia pontuou a necessidade de rever o fluxo das perícias nos processos, e que é preciso fazer o desenho das oficinas e de como podemos resolver essa problemática, além da necessidade de fazer o levantamento de dados.

Abordou, ainda, a importância da representatividade de todos os estados, da capital e do interior, com um trabalho mais profundo e representativo, pois a questão é delicada e precisa ser ampliada, para a gente se unir e chegar a um resultado;

O Dr. Eduardo Picarelli, Juiz Federal da 4.ª Região, informou que na 4.ª Região realizaram um trabalho bem produtivo no laboratório, relacionado ao tema das perícias, com uso do Zoom, Whatsapp e Miro. Ele considera este trabalho em nível nacional muito interessante e importante.

A Dra. Daniela, Juíza Federal da 2ª Região, asseverou que as perícias afetam diretamente a área federal e que é um tema recorrente, seja na questão do orçamento, pandemia, limitação, teleperícia. Consignou que ela é recorrente e se realçou na pandemia. Informou que na corregedoria há a intenção de executar algo uniforme, que interesse a todo Brasil, chamando todos os personagens envolvidos na questão da pericia. Colocou que é do interesse do CJF atuar nesta parceria e tentar implementar via CJF, por uma via institucional os resultado obtidos. Pontuou sua preocupação para que tenhamos uma posição institucional, o trabalho deve ser bem objetivo, trazendo qual é a proposta que vai ser dada e qual resultado poderá ser alcançado com ela.

A Dra Joana, Juíza Federal Auxiliar da Presidência da 5.ª Região indagou se há previsão de inclusão em pauta do processo sobre a resolução que instituiu a limitação das perícias. A Dra. Daniela informou que pela Corregedoria, através do Centro de Inteligência, foi enviado para a presidência uma manifestação sugerindo o levantamento temporário, em virtude da pandemia e que a questão está para ser analisada pelo presidente da 4.ª região, que é o relator.

O Dr. Picarelli disse que o Vitor, do Laboratório da 4.ª Região pode ajudar e contribuir nos trabalhos.

A Dra Raecler ressaltou a importância de participação de todos os

laboratórios e mesmo de laboratoristas que estão iniciando agora e podem aprender fazendo e participando das oficias, bem como ajudando nas atividades de apoio.

A Dra Luciana contou que a experiência com o Miro no laboratório de São Paulo aconteceu ao mesmo tempo com o do Rio Grande do Norte, com o Davi, que ajudou muito com o uso da ferramenta.

A Dra. Joana convidou a todos para um evento em 2 de outubro, que será o primeiro encontro nacional de inovação, para apresentar as boas práticas e soluções criativas decorrentes da pandemia, para que parte delas perdure para além da pandemia.

O servidor Luiz, do iJuspLab, apresentou um quadro do Miro a pedido da Dra. Luciana para que sejam inseridas as ideias da reunião para o planejamento das oficinas (doc. 6111545).

A Dra. Luciana sugeriu para o início dos trabalhos, que, após a apresentação de todos, fosse feita uma prospecção com a apresentação de vários projetos que já foram pensados e de notas técnicas, ressaltando que a 4.ª e a 2.ª Regiões já fizeram um trabalho neste sentido e poderiam apresentar neste primeiro dia aquilo que já fizeram.

A Dra Lívia esclareceu que os pontos seriam: problemas decorrentes da pandemia, com solução até dezembro de 2020, e repensar a tramitação dos benefícios de incapacidade, o fluxo que existe e até a forma de realização;

O Dr. Picarelli contou da experiência das oficinas que realizaram, falando de momentos em que todo o grupo estava reunido e de horas que se dividiam em salas, explicando que trabalharam com um grupo grande, mas não usaram toda a metodologia do *desing thinking*.

A Dra. Luciana ressaltou que 12 pessoas seria o limite para trabalhar por mesa, para permitir que todos participem.

A Gisele, servidora do iJuspLab, esclareceu que normalmente trabalham com mesas separadas e ao final juntam todo o grupo todo para apresentação final. Neste momento todos podem opinar nos trabalhos apresentados.

A Dra Luciana sugeriu fazer no primeiro momento a fase de prospecção, para se aprofundar no tema e ver o que já foi feito e na segunda fase, em linha gerais, uma imersão nos problemas, com uma mesa para cada um dos temas. Na terceira fase, após a clusterização dos problemas apresentados, a definição dos usuários, atividades de empatia, entrevistas e então, a fase de ideação para criar. Por fim, depois canalizar o grupo para a solução final, a fase de prototipagem, deixando mais concreta as soluções apresentadas.

Sugeriu apresentar para os grupos e ao CNJ os resultados das Oficinas e que o trabalho seja feito em 5 encontro de 2hs.

O Dr. Picarelli da 4.ª Região, informou que quando trabalharam neste tema, fizeram dois dias de encontro e que somente agora estão divididos em grupos menores para trabalhar cada uma das ideias que surgiram.

A Dra. Raecler achou interessante a ideia de dividir o grupo em um segundo momento, deixando todos juntos no início.

A Dra. Lívia lembrou que temos que chamar os agentes externos.

A Dra. Luciana considerou interessante fazer a problematização todos juntos e aí cada mesa escolher um dos problemas para seguir em frente. Desta

forma seriam várias entregas. Na fase de ideação é muito complicado trabalhar com um grande grupo.

A Dra Lívia falou sobre aproveitar o trabalho já realizado na 4.ª Região, mas a Dra Luciana esclareceu que na prospecção será trazido tudo o que já foi feito, inclusive em outros países, os dados, o trabalho feito na 4.ª Região. Após a prospecção teremos um trabalho de construção conjunta, com um olhar de diversidade, com o início das oficinas.

Ficou esclarecido que a 2.ª região fez um trabalho excelente, com a Dra. Priscila, mas foi relacionado a dados estatísticos relacionados a perícias, visando que o juiz alimente o E-proc, com o CID, o objeto da incapacidade, o laudo, o nome do perito, entre outros.

A Dra. Raecler pensou também em outro item, a adaptação dos sistemas eletrônicos, buscando aquilo que tem necessidade.

A Dra Luciana esclareceu que neste caso, seriam desafios para a obtenção de dados da perícia judicial e a Dra. Lívia acha que esta questão pode ser abordada dentro do no fluxo.

Com relação a participação, ficou definido:

- 1 juiz de Juizado por estado (27)

- 1 juiz de Juizado do interior, sendo o TRF da 1.ª Região, com 3 juízes, em razão do número de estados (7)

- 1 juiz de Turma Recursal por Região, sendo o TRF da 1.ª Região, com 3 juízes, em razão do número de estados (7)

- 2 juízes de Turma Recursal de Uniformização

Totalizando: 43 juízes.

A Dra Luciana sugeriu todos juntos para a problematização e depois a divisão do grupo em 4 mesas. Ressaltou que o grupo tem que ser chamado, sabendo que serão vários encontros e da necessidade de manter o mesmo grupo nas oficinas.

A Dra. Raecler ressaltou que por isso as oficinas devem ser feitas de forma concentrada. Levantou questão referente ao número de perícias realizadas e São Paulo, que é muito grande, e se não deveriam ser colocados mais participantes de São Paulo.

A Dra. Luciana disse os resultados deverão ser levados e replicados para todos os juizados e turmas, e sugeriu fazer um momento de reuniões nas regiões, antes de uma solução final, mas com o trabalho já caminhando para o final, para ouvir os agentes externos e outros juízes.

A Dra Livia ressaltou que o que for trazido de solução, tem que ser tratado institucionalmente e não como sugestão.

A Dra. Luciana falou que isso é muito interessante no trabalho do LIODS, porque ele está no CNJ, possibilitando a instituição de políticas e ações. Ressaltou que ao final terá uma apresentação aos conselheiros, conforme fluxo que estão fazendo da rede de inovação.

Sugeriu fazer 4 mesas, uma vez por semana ;

O Dr. Picarelli colocou a disposição a assinatura do Zoom, que foi a ferramenta que eles acharam mais amigável para fazer as Oficinas e permite a separação das salas.

A Dra Luciana propôs uma reunião dos laboratoristas para fazer uma programação baseada no que foi discutido na reunião, apresentando uma proposta. A Dra. Raecler e a Dra Lívia concordaram.

A Dra. Livia ressaltou a necessidade de trazer laboratoristas de outras regiões, inclusive para fazer a capacitação das pessoas.

Para laboratoristas a Dra Lívia e a Dra. Luciana, sugeriram trazer alguém do LIODS, de Minas, do TRF5, do Rio ou do Espírito Santo e do Rio Grande do Norte, visando um trabalho conjunto.

A Dra Lívia e a Dra Luciana consignaram a necessidade de inclusão na programação o momento de participação dos agentes externos e o o momento de levar aos demais colegas as soluções.

O Dr. Picarelli também sugeriu uma reunião dos laboratoristas para que eles apresentem um formato, uma proposta, para ser apresentada em outra reunião com os magistrados.

A próxima reunião com os magistrados ficou para o dia 30/9 às 18h. Os laboratorista vão se reunir previamente e fazer a proposta que será apresentada no dia 30/9.

O servidor Luiz sugeriu enviar previamente a apresentação antes da reunião para otimizar o tempo da reunião e todos concordaram.

A Dra Lívia ressaltou que um trabalho complexo deste não pode ser feito num grupo pequeno, precisa ter representatividade e a Dra Raecler que tem que ser um trabalho conjunto para não ficar regionalizado e o Dr.. Picarelli ressaltou a participação do CNJ e do CJF.

A Dra. Luciana ressaltou que as soluções devem ser instaláveis em nível nacional para virar políticas do CJF e CNJ.

A Dra. Lívia lembrou que a matéria previdenciária é o assunto mais demandado e que ele supera em muito as Execuções Fiscais em dados de 2019.

A reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 11/10/2020, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6134385** e o código CRC **DAEC6919**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Elaborar proposta para as oficinas que serão realizadas, de acordo com o que foi determinado na reunião anterior.
Horário:	22/09/2020, 17:30
Local:	Teams
Assunto:	Oficinas de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas e Revisão do Fluxo dos Processos de Incapacidade

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Claudio Roberto Nóbrega Martins	Servidor	TRF3
Angela Carvalho Alves	Servidora	TRF3
Sandor Kovacs	Servidor	TRF3
Almir Alves Afonco	Servidor	TRF3
Camila Godoi Hampariam	Servidora	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	Servidora	TRF3
Katia de Cassia Egidio	Servidora	TRF3
Luiz Guilherme Martins	Servidor	SJSP
Elaine Cristina Cestari	Servidor	SJSP
Helio Cesario Martins Jr	Servidor	SJSP
Gisele Molinari Fessore	Servidor	SJSP

A reunião foi iniciada pela Gisele do iJuspLab, que esclareceu que a Coordenação da Oficina será do iLab TRF3, conforme processo SEI nº0035199-22.2020.4.03.8000.

Na reunião passada foi determinado que as oficinas terão a participação de laboratoristas do Brasil inteiro e que este grupo fará a proposta de estrutura e de roteiro das oficinas.

O iLabTRF3 não tem a versão paga do Miro, que tem algumas limitações. Então foi levantada a possibilidade de solicitar para a Dra. Luciana um empréstimo da versão paga do Miro, com todas as funcionalidades.

No Miro será utilizado apenas um board, com espaço entre os grupo e cores diferentes para identificação dos grupos.

A Maíra do iLabTRF3 esclareceu que na última reunião foi definido que as oficinas serão realizadas somente com magistrados, em um total de 43.

Será formalizada a participação do Laboratório do 1.º grau no expediente.

Os pontos de solução para serem tratados nas oficinas são: as perícias não realizadas e a revisão do fluxo de realização das perícias.

Na última reunião, ficaram definidos três objetos ou desafios: Desafios decorrentes da pandemia, repensar o fluxo de trabalho e desafios para obtenção de dados da perícia judicial.

A Gisele sugeriu focar nos dois primeiros temas e a Maíra concordou, pois são temas bem complexos e desta forma podemos deixar dois grupos para cada tema.

Primeiro será realizado um momento de prospecção, trabalhando em um grande grupo, quando o TRF4 apresentará o que já vem fazendo nesta temática e na sequencia, possivelmente, prospecção com outros órgãos.

Na segunda oficina seriam dois grupo trabalhando em duas salas no Teams, isso pelo fato de a TI do TRF3 não ter aprovado a utilização do Zoom.

Na terceira oficina, seriam 4 mesas, com 2 mesas trabalhando em cada tema. As oficinas, dependendo do tema, podem ser distintas, pois na temática relacionada a escoar os processos, já temos um problema definido e no fluxo é necessário olhar o problema que existe e fazer um fluxo novo. A sugestão da Gisele é usar a técnica do pensamento reverso, ou seja, verificar o fluxo ideal e depois comparar com o fluxo atual.

No quarto dia, no tema de fluxo, comparação e ajustes e no tema do escoamento, um fluxo padrão.

No quinto dia, prototipagem, que seria um plano de ação para o Tema A e um fluxo novo para o Tema B;

A alteração do fluxo, pelo entendimento do grupo, não seria provisório, mas permanente. O problema das perícias é antigo e foi agravado na pandemia.

A Gisele esclareceu que os Laboratorista deve tomar cuidado, mas em algumas fases, até pode dar uma ideia ou sugestão em separado, ou apresentar algum exemplo.

Foi exposto que a questão das perícias, embora atinja as varas e o tribunal, tem um foco maior nos juizados, pois o volume de perícia é muito maior.

Na forma prevista na reunião passada, apesar de São Paulo ter o maior número de perícias, terá menos participantes, pois tem apenas 2 estados. Isso pode ser levantado como uma questão para ser analisada pelos magistrados.

Foi sugerido que ocorra uma oficina por semana, às quartas, das 17h as 19hs, a partir do dia 14/10. Foi levantado que o dia 28/10 pode ser feriado em algumas regiões, então será necessário confirmar se eles também tiveram a alteração do feriado para o dia 30.

Foi levantando que será necessário o treinamento de Miro para os Laboratoristas dos outros estados e para os participantes. Ficou a preocupação de organização com muita gente usando o Miro ao mesmo tempo.

A sugestão do Luiz é deixar aberta a utilização do Miro para quem se sentir a vontade e quem não quiser, usará o chat. O Sandor do iLabTRF3 propôs divulgar o tutorial, mas foi levantado que nem sempre as pessoas acessam, por isso não poderia ser a única forma.

Foi sugerido adiar 1 semana as oficinas, para na primeira semana fazer o treinamento dos juízes no Miro. Assim acabaria no dia 18/11.

Será necessário 4 laboratoristas por mesa. Foi abordado o fato de o Dr. Picarelli ter registrado na reunião do dia 21, que fizeram 2 reuniões com 50 pessoas e chegaram no resultado; o grupo não sabe como foi e acha que a técnica de desing não pode ser usada nesta situação.

Foram pensados os laboratoristas das outras regiões que podem ajudar, sendo citados o Vitor da 4.ª Região, o Davi do Rio Grande do Norte, o Marcelo do Rio de Janeiro, o Roni e a Márcia do Espírito Santo. Se pensou em marcar uma reunião com eles, explicar o projeto e ver a disponibilidade, o mais rápido possível. Assim poderiam participar da próxima reunião com os magistrados, quando já estaremos com a sugestão da programação pronta.

A Gisele vai falar com os laboratoristas conhecidos e marcar uma reunião no final do dia 28/10.

A Maíra vai montar a proposta que foi discutida.

A reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 11/10/2020, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6135045** e o código CRC **EECB85CE**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Avaliação da programação proposta para as oficinas de soluções relacionadas a perícias médicas, a serem realizadas em outubro e novembro, com coordenação do TRF3, mas a participação dos laboratórios das demais regiões.
Data/Horário:	28/09/2020 - 17h30
Local:	Teams
Assunto:	Programação da Oficina

Participantes- Servidores	Unidade
Angela Carvalho Alves	TRF3
Sandor Kovacs	TRF3
Kátia de Cássia Egídio	TRF3
Rogério Antonio Batista de Araújo	SJSP
Maía Záu Serpa Spina D'Eva	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	TRF3
Gisele Molinari Fessore	SJSP
Luiz Guilherme Martins	SJSP
Elaine Cristina Cestari	SJSP

Norma Lucia da Cunha Soares	SJSP
Aparecida Rangel Ramos	SJSP
Helio Cesario Martins Jr	SJSP
Rogério Antonio Batista de Araújo	SJSP
Jacqueline Braga Pelucci	SJMG
Angélica da Costa Pereira	SJMG
Polyana Guimarães Dansi	SJES
Marcelo Henrique Puga	SJRJ
Vitor Martins Dutra	IntegraLab - TRF4
David Junior	SJRN

Foi apresentada a proposta de programação da oficina pela Maíra, coordenadora do iLabTRF3 (doc. SEI n.º 6148492);

Foi sugerida, pelos participantes de outras regiões, a utilização do aplicativo Zoom, no lugar do Teams, pela facilidade de dividir os participantes em salas. Este aplicativo é usado em outras regiões e a divisão em salas ajuda bastante na dinâmica da Oficina;.

Devido às restrições de utilização do Zoom, conforme orientação da área de informática, será verificado se é possível sua utilização, e também será consulta a SETI sobre o prazo para nova atualização do Teams, na qual será inserida essa funcionalidade de divisão em salas.

Feita a troca de experiências entre todos os laboratoristas. O servidor Vitor da 4.ª Região compartilhou um board do Miro utilizado em outra oficina e explicou a dinâmica adotada (https://miro.com/app/board/o9J_klJv2yc=/). Explicou, ainda, que em razão da necessidade da Oficina ser realizada à distância, com um número elevado de participantes, optaram por levar a "persona" pronta para a realização da oficina, otimizando o tempo de realização dos trabalhos.

Foi discutida a forma de treinamento da ferramenta Miro, para que os

participantes da oficina possam ter mais autonomia. O Marcelo, do laboratório do Rio de Janeiro, contou sobre a sua experiência, relatando que foi mais efetiva a participação e aprendizado quando o treinamento da ferramenta Miro foi feito no mesmo dia do início da oficina, sugerindo que no treinamento sejam ensinadas as ferramentas básicas da plataforma, deixando um tutorial para quem quiser se aprofundar e utilizar as outras ferramentas disponíveis. Ele relatou, ainda, que o treinamento no início da oficina colabora para a integração do grupo e início dos trabalhos colaborativos próprios das Oficinas do Laboratório de Inovação.

A Maíra realizou os ajustes discutidos na programação inicialmente proposta, levando em consideração as sugestões dadas e experiências relatadas (doc. SEI n.º 6148495). A proposta será apresentada na próxima reunião com a presença dos magistrados de todas as regiões.

Foi encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 18/12/2020, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6134388** e o código CRC **30082E25**.

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 22

OFÍCIO N.º 37

Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Freepik

ODS 1: ERRADIÇÃO DA POBREZA

ESCOPO: DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS PARALISADAS

Realização:

iLabTRF3

laboratório de inovação iJusplab

Participantes:

1 Juiz de Juizado por Estado (27)

1 Juiz de Juizado do Interior por Região (1.ª Região : 3. Total: 7)

1 Juiz de Turma Recursal por Região (7)

2 Juízes da Turma Nacional de Uniformização (2)

Total: 43

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 23

Temas:

Grupo 1 (salas 1 e 2):

Tema A – Desafios Decorrentes da Pandemia (perícias médicas paralisadas)

Grupo 2 (salas 3 e 4):

Tema B – Repensar o Fluxo de agendamento de perícias nos processos de Benefícios por Incapacidade

Realização:

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 24

Oficinas - 2h

1.º dia:

- apresentação da metodologia do laboratório
- prospecção (apresentação do TRF4, outras apresentações)

2.º dia:

- Apresentação do MIRO

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

- Tema A: 10 minutos para que cada participante registre as suas ideias de forma individual; apresentação das ideias, análise e brainstorming com o grupo para clusterização e priorização das ideias.

- Tema B: imersão e re-definição do problema.

Realização:

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 25

3.º dia:

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

Tema A: prototipação: elaborar plano de ação para resolver o problema a partir das soluções do 2.º dia.

Tema B: ideação - Pensamento reverso: qual seria o fluxo ideal? Construção do fluxo ideal.

4.º dia:

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

Tema A: concluir o plano de ação; Juntar as duas salas e fazer a apresentação do plano de ação.

Tema B: prototipação: comparação do fluxo ideal com o fluxo real, fazendo os ajustes necessários para o alcance de um fluxo possível

Freepik

Realização:

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 25

5.º dia:

Apresentações

- cada grupo fará uma apresentação de 5 minutos

- 10 minutos para discussão de todas as ideias e propostas pelos demais grupos

- resumo dos encaminhamentos de cada grupo

Freepik

Realização:

Minuta - programação v1 (6148492) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 27

Organização das oficinas:

- Uso do Teams ou Zoom
- Uso do Miro
- 2 laboratoristas conduzindo a oficina (por sala)
- 1 laboratorista no compartilhamento do Miro (por sala)
- 2 laboratoristas para acompanhamento do chat do Team e registro no Miro (por sala)
- Grupo provisório no whatsapp para comunicação dos laboratoristas
- Data das oficinas: 21/10, 27/10, 4/11, 11/11 e 18/11
- Horário das oficinas: 17h às 19h

Freepik

Realização:

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 23

OFÍCIO N.º 37

LIODS
Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Freepik

ODS 1: ERRADIÇÃO DA POBREZA

ESCOPO: DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS PARALISADAS

Realização:

iLabTRF3

laboratório de inovação iJusplab

Participantes:

1 Juiz de Juizado por Estado (27)

1 Juiz de Juizado do Interior por Região (1.ª Região : 3. Total: 7)

1 Juiz de Turma Recursal por Região (7)

2 Juízes da Turma Nacional de Uniformização (2)

Total: 43

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 29

Temas:

Grupo 1 (salas 1 e 2):

Tema A – Desafios Decorrentes da Pandemia (perícias médicas paralisadas).

Grupo 2 (salas 3 e 4):

Tema B – Repensar o Fluxo de agendamento de perícias nos processos de Benefícios por Incapacidade.

Realização:

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 30

Oficinas - 2h

1.º dia:

- apresentação da metodologia do laboratório.
- prospecção (apresentação do TRF4, outras apresentações).

2.º dia:

- Apresentação do MIRO

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

- Tema A: 10 minutos para que cada participante registre as suas ideias de forma individual; apresentação das ideias, análise e brainstorming com o grupo para clusterização e priorização das ideias.

- Tema B: imersão e re-definição do problema.

Freepik

Realização:

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 31

3.º dia:

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

Tema A: prototipação: elaborar plano de ação para resolver o problema a partir das soluções do 2.º dia.

Tema B: ideação - Pensamento reverso: qual seria o fluxo ideal? Construção do fluxo ideal.

4.º dia:

Divisão em 4 salas, duas de cada tema.

Tema A: concluir o plano de ação.

Tema B: prototipação: comparação do fluxo ideal com o fluxo real, fazendo os ajustes necessários para o alcance de um fluxo possível.

Freepik

Realização:

5.º dia:

Apresentações

- cada grupo fará uma apresentação de 5 minutos.

- 10 minutos para discussão de todas as ideias e propostas pelos demais grupos.

- resumo dos encaminhamentos de cada grupo.

Realização:

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 32

Minuta - programação v2 (6148495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 33

Organização das oficinas:

- Uso do Teams ou Zoom
- Uso do Miro
- 2 laboratoristas conduzindo a oficina (por sala)
- 1 laboratorista no compartilhamento do Miro (por sala)
- 2 laboratoristas para acompanhamento do chat do Team e registro no Miro (por sala)
- Grupo provisório no whatsapp para comunicação dos laboratoristas
- Data das oficinas: 21/10, 27/10, 4/11 e 11/11
- Horário das oficinas: 17h às 19h

Freepik

Realização:

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Avaliar a proposta de cronograma dos laboratoristas para a realização das oficinas de soluções relacionadas as perícias médicas
Horário:	1/10/2020, 17:30
Local:	Teams
Assunto:	Organização das Oficinas

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Raecler Baldresca	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF3
Livia Cristina Marques Peres	Juíza auxiliar do CNJ	CNJ
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	Juíza Federal	SJSP
Eurico Zechin Maiolino	Juiz Federal	SJSP
Eduado Picarelli	Juiz Federal	TRF4
Daniela Madeira	Juíza Federal da 2ª Região	TRF2
Joana Carolina	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF5
Vanila Cardoso André de Moraes	Juíza Federal	SJMG

Priscilla Correa	Juíza Federal	SJRJ
Andréa Cunha Esmeraldo	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF2
Angela Carvalho Alves	Servidora	TRF3
Sandor Kovacs	Servidor	TRF3
Camila Godoi Hampariam	Servidora	TRF3
Almir Alves Afonso	Servidor	TRF3
Maira Zau Serpa Spina D'Eva	Servidora	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	Servidora	TRF3
Gisele Molinari Fessore	Servidora	SJSP
Elaine Cristina Cestari	Servidora	SJSP
Katia de Cassia Egidio	Servidora	TRF3
Vitor Dutra	Servidor	SJRS
David Junior	Servidor	SJRN
Rosangela Olivieri	Servidora	SJRJ
Marcelo Henrique Puga	Servidor	SJRJ
Angelica da Costa Pereira	Servidora	SJMG
Ronnie Mariano	Servidor	SJES

A Dra Raecler pediu para que todos os participantes colocassem o

nome e o órgão que representam para que seja feito uma breve ata para ser registrada no expediente SEI.

Propôs a análise do número de perícias que efetivamente estão atrasadas, pois os número hoje de perícias atrasadas é muito menor que o trazido anteriormente, o que pode levar a algum ajuste na Oficina.

A laboratorista Maíra esclareceu que essa informação foi trazida pelo Dr. Eurico e se refere ao JEF de São Paulo, que tinha cerca de 8000 perícias em atraso e agora são menos de 500.

A Dra Raecler pontuou que pode ser acrescentado na parte da Oficina referente ao represamento das perícias, os critérios de identificação das perícias, se é necessário ajuste de sistema, a necessidade de uniformizar as informações das perícias, ou seja, que o tema pode ser tratado de forma mais ampla.

A Dra. Priscila esclareceu que participa de um grupo de trabalho formado desde o início do ano, que dentre outros mapeamentos, foi realizado o dos critérios da perícia. Eles verificaram que não existe esse movimento na tabela única processual e criaram o localizador único no sistema. Foi expedida pelo corregedor uma recomendação para uso do localizador único, para que se tenha mais precisão sobre estes dados e, em paralelo, enviaram uma nota técnica que foi enviada para o CNJ.

Informou, ainda, que em outro grupo de trabalho com a 4ª Região surgiu a ideia de um Edital via corregedoria para tele perícia e perícia simplificada, aproveitando a questão orçamentária que permite bem usar o orçamento até dezembro para não deixar esses processo atrasados.

A Dra Luciana pontuou que o futuro ainda é incerto e que as tele perícias merecem uma avaliação, assim como a análise das perícias como um todo, numa abordagem mais abrangente.

O Dr Picarelli informou que estes novos tipos de perícia podem ajudar muito na tramitação e na agilização da produção da prova pericial, especialmente nas subseções do interior, que tem dificuldade de conseguir peritos de algumas especialidades. Ele lembrou que existe um Projeto da Desembargadora Luciana, chamado Agiliza 116, que é uma Central Eletrônica de Pericias na Corregedoria. Acrescentou que acredita que a tele perícia pode ajudar muito, especialmente em algumas especialidades, como a psiquiatria, que tem um volume considerável. Ele colocou que existem situações de atraso que não são somente da pandemia e que vem de anos;

A Dra Lívia pontuou que deve se lembrar que a tele perícia não pode ser usada em todos os casos.

O Dr. Eurico registrou que o INSS tem um número enorme de perícias atrasadas e que é preciso lembrar que a grande judicialização ocorrerá quando o INSS começar a realizar essas perícias. Que este modelo que existe, até o final do ano, não vai conseguir resolver todo esse problema, sendo preciso pensar em outras possibilidades de como resolver essas questões, uma vez que esse tipo de litígio ligado as incapacidades está em constante crescimento e é o maior volume de processos dos juizados.

A Dra Luciana informou, que soube por uma colega juíza, que o maior volume de processos que está entrando neste momento são de Mandado de Segurança contra o INSS pela não realização das perícias. Solicitou levantamento dos dados.

A laboratorista Maíra apresentou a proposta para a realização das

Oficina (doc SEI 6148495). Informou que foi autorizado o uso do Zoom para as Oficinas que serão realizadas, que permite a divisão do grupo nas 4 salas previstas, licença disponibilizada pelo David da JFRN. Pontuou que o tema A, relacionado a realização das perícia represadas, pode ser feito em menos tempo que o Tema B, relacionado ao fluxo, o qual envolve questões futuras e parece mais complexo.

A Dra Lívia perguntou em que momento os atores externos entrariam na Oficina e a Maíra sugeriu chamar estes atores na apresentação final do trabalho.

A Dra. Luciana informou que já fizeram dessa forma em outro trabalho realizado, chamando os atores externos quando o tema já estava amadurecido e o que resultado foi muito bom.

A Dra Livía, o entanto, acha importante esse amadurecimento, mas que eles tem que participar antes da finalização do trabalho, pois você já cria uma barreira quando apresenta diretamente uma solução dada exclusivamente pelo judiciário.

A Dra Luciana disse que tem que deixar um espaço para a mudança após a participação dos atores externos e a Dra Raecler pontuou que mesmo a conclusão do trabalho deixa margens para mudanças, pois o resultado da Oficina será apresentada para os colegas, assim, sugeriu que o 4.ª dia seja divido em dois e que na segunda parte tenha a participação dos agentes externos. No 5.º dia seria a apresentação final. Todos concordaram com essa posição.

A Dra Priscila perguntou sobre a formalização do grupo de trabalho e a participação dos servidores nas oficinas.

A Dra Luciana disse que será formalizado o grupo, sendo oficializado os participantes pelo LIODS. Após essa reunião será encaminhado ofício para a indicação dos participantes. Ressaltou que foi importante a realização destes encontros para que os juízes participantes estejam envolvidos no assunto e para que exista a representatividade de todos os estados, pois todos os olhares tem que ser considerados. Na reunião tem participantes de todas as regiões, faltando apenas um juiz do Espírito Santo.

O Dr. Picarelli sugeriu que os participantes das reuniões sejam os responsáveis pela indicação, para que realmente os envolvidos na temática fossem os participantes e todos concordaram.

A Dra Priscila pontuou que seria importante a participação de pessoas que já fazem parte do Centro de Inteligência e estão envolvidas com o LIODS. A Dra Raecler ressaltou que a pluralidade é importante e a Dra Luciana que mais relevante é o envolvimento com o assunto das perícias, fundamental para a busca das soluções.

A Dra Raecler sugeriu incluir mais problemas no tema relacionado ao represamento das perícias, como a forma de coleta de dados, a forma de tratamento, pensando ele de forma mais ampla e não com um problema pronto.

A Dra Luciana também concordou que tem que pensar no problema de forma mais abrangente e a na oficina seriam discutidos e delimitados todos os problemas decorrentes da pandemia relacionados com a perícia.

O Dr. Picarelli pontuo, ainda, que a telepericia e a pericia simplificada podem ficar e serem aproveitadas depois da pandemia, em conjunto com as formas tradicionais. A Dra Priscila concordou.

A Dra Priscila consignou que é muito bom trabalhar com equipes multidisciplinares, com olhares complementares e a importância da participação de servidores envolvidos.

A Dra Luciana disse que o obstáculo para a participação dos servidores é o número de pessoas e a necessidade de representatividade. Além dos juízes, tem os colaboradores e os convidados, gerando um numero enorme de participantes.

Assim, o laboratorista David sugeriu oficinas paralelas nas regiões, inclusive para serem replicadas as soluções.

A Dra Luciana colou que quando os trabalhos estivessem chegando ao fim, cada região poderia fazer uma dinâmica local. O Dr Picarelli contou que já fizeram isso e que é bem interessante pois cada juiz já vem abastecido de informações e ideias para participar do grupo nacional.

A Dra Raecler abordou a falta de tempo para isso e sugeriu colocar no cronograma, após o terceiro dia de oficina, como um dos escopos das oficinas pensar em como replicar o trabalho realizado nas suas regiões.

O Dr. Picarelli também falou da importância de participação de servidores envolvidos e o Dr. Eurico sugeriu a diminuição do número de juízes, para possibilitar essa pluralidade.

A Dra Luciana disse que isso deve ser discutido com a Dra Lívia, que repisou a necessidade de representatividade de todos os estados.

O Dr. Eurico lembrou que com tantos juízes a participação de cada um fica diminuta e somente os mais proativos acabam participando. Ele também destacou a relevância da participação dos servidores.

A laboratorista Gisele falou que o envolvimento de todos os atores, trazendo pluralidade, é um modelo do *desing* mais puro, mas como a Dra Lívia trouxe a necessidade de representatividade de juízes de todos os estados, a Dra Luciana teria que verificar com ela essa possibilidade.

A Dra Luciana pontuou que a AGU já tem uma solução pronta, então a participação deles neste momento faria com que os trabalhos não andassem da forma que se pretende. Então a Gisele sugeriu a realização de oficinas satélites para a participação dos servidores. Estas oficinas ocorreriam de forma paralela, ao mesmo tempo que as Oficinas Nacionais. Ao final, os grupos apresentariam as soluções um para o outro, garantindo a pluralidade, com uma visão representativa do judiciário. Somente após esse momento, fariam a apresentação para estes grupos de agentes externos que já estão com soluções prontas;

O Davi sugeriu que as Oficinas satélites das regiões, com mais pluralidades, deveriam parar na ideação e serem trazidas para a Ofícina Nacional, colaborando e trazendo um cardápio de soluções. E no final todos seriam chamados para a apresentação, para assim constatarem que foram ouvidos. Seria uma forma de fazer e testar esse laboratório em rede.

A Dra Lucina gostou da ideia destas oficinas satélites.

A Dra Raecler disse que a Dra Luciana já pode enviar o Ofício do LIODS para a indicação dos participantes da Oficina Nacional.

Surgiu uma questão levantada pelo Dr. Picarelli acerca do momento para chamar os participantes da Oficina Satélite, como seria a dinâmica, e de se pensar em quem chamar para participar para representar os grupos;.

A Dra Lívia sugeriu mesclar servidores com juízes, na indicação para as Oficinas Nacionais, de acordo com o que cada região preferir, dentro dos mesmos parâmetros anteriores. Todos concordaram.

O Dr Picarelli sugeriu já sair com as indicações desta reunião. A Dra

Raecler registrou a necessidade de indicação formal das regiões. A Dra Lívia consignou que existem juízes auxiliares das presidências ou das corregedorias de todas as regiões na reunião, exceto da 1.ª Região e que poderiam já indicar; e ela conversaria com o juiz auxiliar da 1.ª Região. Todos concordaram.

A Dra. Raecler disse que na próxima reunião, no dia 8 de outubro às 16hs, os laboratoristas vão apresentar a versão final deste cronograma que foi discutido aqui e cada região vai informar os juízes ou servidores participantes, de acordo com os critérios estabelecidos e também os laboratoristas que vão participar. Ela consignou que somente os participantes da Turma Recursal e Turma Nacional de Uniformização devem ser necessariamente juízes.

A laboratorista Maíra esclareceu que aqueles que quiserem, podem enviar para o e-mail do iLabTRF3 as indicações, otimizando os trabalhos.

A Dra Raecler pediu para que o arquivo com as modificações no planejamento das oficinas seja encaminhado para todos antes da próxima reunião para que eles possam avaliar.

Após a indagação da Dra Lívia, a Dra Luciana pontuou que a participação dos agentes externos num consórcio de ideias de forma regional é mais estratégico e que ao final, na apresentação nacional, com o trabalho mais pronto, eles seriam chamados novamente.

A Dra Luciana pontuou que essas Oficinas satélites seriam paralelas, de 1 ou 2 encontros, criando um cardápio de ideias ou soluções, sem prototipagem. Todos concordaram. Propôs, ainda, que seja incluído como tarefa dos grupos a entrevista desestruturada, que pode ser feita de um dia para o outro.

A Dra Lívia pontuou que com a realização das oficinas satélites, poderia ser reduzido o numero de juízes, pois passariam a ser ouvidos nas oficinas satélites. A Dra Raecler ressaltou que não será necessário, pois os números e a forma destas Oficinas Nacionais já foi acomodado e que as indicações das oficinas satélites seriam além dos participantes das oficinas nacionais.

A Dra Raecler propôs que na próxima reunião seja definido melhor como serão estas oficinas satélites, com um maior amadurecimento do grupo, o que foi acatado por todos.

Foi encerrada a reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 13/10/2020, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6141293** e o código CRC **55A1018C**.

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Apresentação e avaliação da nova programação proposta para as oficinas, de acordo com o que ficou definido na última reunião com os magistrados
Data e Horário:	5/10/2020 - 14hs
Local:	Teams
Assunto:	Programação da Oficina

Participantes - Servidores	Unidade
Angela Carvalho Alves	TRF3
Sandor Kovacs	TRF3
Camila Godoi Hampariam	TRF3
Almir Alves Afonso	TRF3
Maira Zau Serpa Spina D'Eva	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	TRF3
Gisele Molinari Fessore	SJSP
Luiz Guilherme Martins	SJSP
Elaine Cristina Cestari	SJSP
Helio Cesario Martins Jr	SJSP
Niriane Neumann	SJRS

Isabella Severo	SJRS
Katia de Cassia Egidio	TRF3
Marcelo Henrique Puga	SJRJ
Norma Lucia da Cunha Soares	SJSP
Angélica da Costa Pereira	SJMG
Renata Rodrigues Martins	SJSP

A Maíra deu boas vindas as servidoras indicadas pelo Vitor da 4.ª Região -- Isabella e Niriane --, bem como, junto com a Gisele, apresentou os integrantes do iLabTRF3 e do iJuspLab e de outras regiões.

Feito um breve histórico, desde o pedido do CNJ ao TRF3 para que as oficinas LIODS referente a realização das perícias fossem realizadas e das questões já decididas até agora nas reuniões para tentar definir o programa destas oficinas. Consignou se tratar de um pedido da Dra. Lívia para que a programação seja feita em conjunto com os laboratórios das outras regiões, ressaltando que é uma oportunidade de todos trabalharmos juntos e que a complexidade das oficinas requer mesmo a ajuda de todos.

Iniciada a apresentação da proposta de programação ajustada depois da última reunião com os magistrados (doc SEI 6148498).

Consignou que será preciso esclarecer na próxima reunião como será feita a indicação dos dois juízes da Turma Nacional de Uniformização, pois não ficou claro.

Registrou que a forma das indicações ficaram acordadas na última reunião e cada juiz que estava participando ficou de encaminhar até a reunião do dia 8 quem serão os participantes das regiões respectivas, ressaltando que somente no TRF da 1.ª região que a Dra. Lívia ficou de verificar quem seriam os participantes com o juiz auxiliar da Presidência.

A Gisele ressaltou que a Dra. Vanila de Minas Gerais participou um pouco, mas depois saiu. Esta questão referente as indicações da 1.ª região ficou para ser verificada na próxima reunião;.

Na programação foi sugerida pela Maíra a apresentação da metodologia das oficinas pela Gisele, que foi convidada no momento da reunião e manifestou-se de acordo.

Ainda é necessário definir como será feita a prospecção. Restou consignado que deverá ser verificado com a Dra. Luciana que sugeriu a etapa.

A Gisele informou que tinha entendido que o Victor do IntregaLab faria a apresentação da oficina e resultados alcançados no TRF4. A Niriane ficou de conversar com o Victor e dar retorno para o grupo.

A Elaine sugeriu já enviar para a Dra Luciana um e-mail perguntado sobre as demais apresentações na prospecção e ficou de fazer isso. Sugeriu, ainda, a participação de alguém de Mato Grosso do Sul nas oficinas satélites. E indagou se

nas satélites será necessária a participação de magistrado, tendo a Maíra informado que não ficou definido.

A Gisele fez um breve histórico das questões que foram sugeridas com relação as oficinas satélites, esclarecendo que ela contemplaria a participação de agentes externos, que teriam cerca de 10 participantes, que não seriam feitas todas as etapas do *desing* e que ao final trariam um cardápio de ideias para a "Oficina Mãe", enriquecendo a ideação deles. Seriam oficinas maiores de 4 horas, com 2 horas para cada tema ou 2 oficinas de 2hs, cada uma tratando de um tema. Elas teriam que ocorrer antes da ideação do grande grupo e serão quase um processo de entrevista, agregando a visão destes agentes externos na solução que está sendo desenhada.

A Maíra ressaltou que o período tem muitos feriados, e na proposta essas oficinas satélites ocorreriam entre de 22/10 e 4/11.

A Elaine sugeriu que seja levada para a próxima reunião a sugestão de participantes para as oficinas satélites.

A Maíra e a Gisele ressaltaram que cada região vai definir como serão feitas essas oficinas em suas respectivas regiões.

Seguindo no programa, a Maíra inseriu como sugestão que o Marcelo do RJ faça a apresentação do MIRO aos participantes e conversará com ele para confirmar.

Esclarecido que o ZOOM será utilizado para as Oficinas e que foi autorizado pelo Davi da JFRN.

Em seguida foi iniciada a discussão sobre a utilização de um único board, vantagens e desvantagens. Ao final, concordaram com a argumentação da Gisele, de que trocar de um link para outro quando houver a reunião dos 4 grupos pode gerar confusão e que, como o Miro, que tem tela infinita, não há muito problema em usar apenas um board, usando cores diferentes e distanciando os templates e trabalhos dos diferentes grupos.

Com relação ao uso do Miro, a Gisele ficou de consultar a Dra. Lucina sobra a possível utilização da versão paga que ela tem a licença.

A Niriane ofereceu também o acesso ao MIRO e ao ZOOM que eles tem na 4.ª Região.

A Maíra esclareceu para a Niriane que na próxima reunião com os Magistrados os laboratoristas também participarão.

Seguindo a apresentação do programa, consignou a proposta de 2 laboratoristas conduzindo a oficina, um de apoio e 2 no chat, sendo no total 5 laboratoristas por sala, ou no mínimo 4, isso nos dias 11; 18 e 25/11.

Com a chegada do Marcelo na reunião, a Maíra repassou a nova sugestão de roteiro e consignou o convite para que ele faça o treinamento do Miro, e ele concordou.

A Maíra ficou de mandar as datas finais para todos.

A Niriane e a Isabella confirmaram a disponibilidade das datas e para atuar.

Confirmado pela Maíra que a apresentação da Gisele no primeiro será para explicar como o funciona o Laboratório de Inovação, o *design thinking* e o papel do facilitador.

A Gisele ressaltou mais uma vez que o resultado das oficinas satélites tem que acontecer antes da ideação. E que em razão das situações muito diferentes em cada lugar do país, o tema A se modificou de perícias represadas, para desafios decorrentes da pandemia no que se refere as perícias, ficando muito mais amplo.

A Angélica informou que Minas não tem problemas com represamento e seria complicado fazer uma ofícina satélite lá.

A Gisele ressaltou que é a 1.ª região inteira e não somente Minas Gerais que vai participar da Oficina Satélite e que Minas Gerais pode colaborar com as soluções que já encontrou.

A Angélica indagou quem fará a organização, já que somente Minas Gerais tem laboratório. A Gisele respondeu que será necessário falar com a Dra. Vanila para que ela verifique com a Dra. Lívia essa questão.

A Isabela informou que já fizeram um trabalho neste sentido e indagou se podem apresentar o trabalho realizado e não fazer uma nova Oficina. A Gisele respondeu que acredita que sim. Elas são vão confirmar a afinidade dos temas e aí já terão um material e resultado para apresentar.

A próxima reunião será no dia 8/10 com os magistrados. Antes disso ficou definido que vamos nos falando e esclarecendo as dúvidas em vermelho do roteiro apresentado.

A Elaine consignou que precisamos fazer os templates e organizar os boards.

A Maíra disse que após a definição final na próxima reunião, faremos uma reunião específica de definição dos templates e demais ajustes das oficinas.

A Angélica perguntou se a persona será definida previamente, como o Vitor fez na .4ª região a Niriane achou legal fazer esse modelo, mas esclareceu que neste caso teríamos que fazer também um exercício de empatia.

A Gisele achou ótima a ideia de já apresentar a persona e fazer o exercício de empartia.

O Luiz sugeriu trabalhar a persona na próxima reunião junto com os magistrados e levar pronta para as Oficinas; e a Elaine achou que fazendo desta forma deixamos o trabalho mais focado.

O Luiz sugeriu levar a persona semi-pronta para que os magistrados complementem. A Maíra e a Gisele acharam uma boa ideia e propuseram para ela fazer a persona.

A reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 13/10/2020, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6145565** e o código CRC **D241A0FA**.

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 45

LIODS
Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

OFÍCIO N.º 37

ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS

Realização:

iLabTRF3

laboratório de Inovação iJusplab

integra LAB

Participantes:

27 Juízes ou servidores de Juizado, sendo 1 por Estado

7 Juízes ou servidores Juizado do Interior por Região, sendo 3 do TRF1 e 1 dos demais Tribunais

7 Juízes de Turma Recursal por Região, sendo 3 do TRF1 e 1 dos demais Tribunais

2 Juízes da Turma Nacional de Uniformização

Total: 43

As indicações serão enviadas por cada Tribunal para o e-mail ilabtrf3@trf3.jus.br

Temas

A → **Desafios Decorrentes da Pandemia** → **Grupos 1 e 2**

B → **Repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade** → **Grupos 3 e 4**

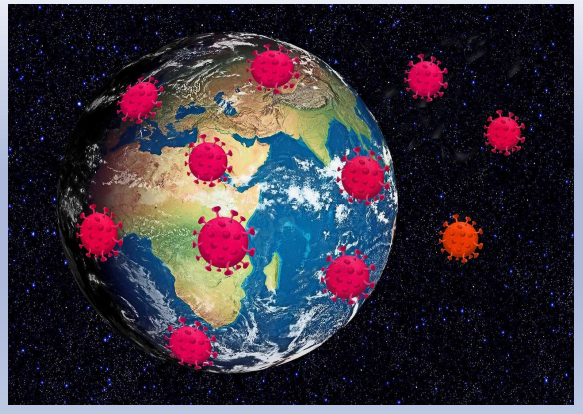

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 46

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 47

21/10 das 17h às 19h

Todos participantes

- apresentação da metodologia do laboratório (Laboratorista Gisele Molinari – TRF3/SJSP).
- prospecção (apresentação do TRF4, outras apresentações – benchmarking).

Entre os dias 22 e 04/11:

Cada Tribunal fará um encontro regional de cada tema, para ouvir magistrados, servidores, procuradorias, peritos, cidadãos, etc.

- levantamento do problema
- brainstorming para criar um cardápio de ideias

O resultado será encaminhado como material prévio para a oficina do dia 11/11,

por isso deve ser enviado para o ilabtrf3@trf3.jus.br, preferencialmente até o dia 6/11.

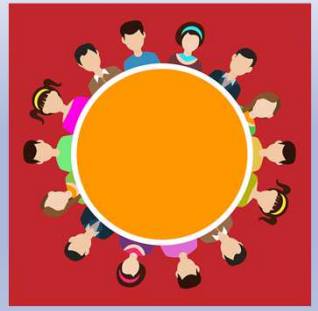

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 48

11/11 das 17h às 19h

Todos participantes

Apresentação para utilização do MIRO aos participantes

Laboratorista Marcelo Ruas - TRF2/SJRJ – 40 minutos

Divisão em 4 salas - duas de cada tema

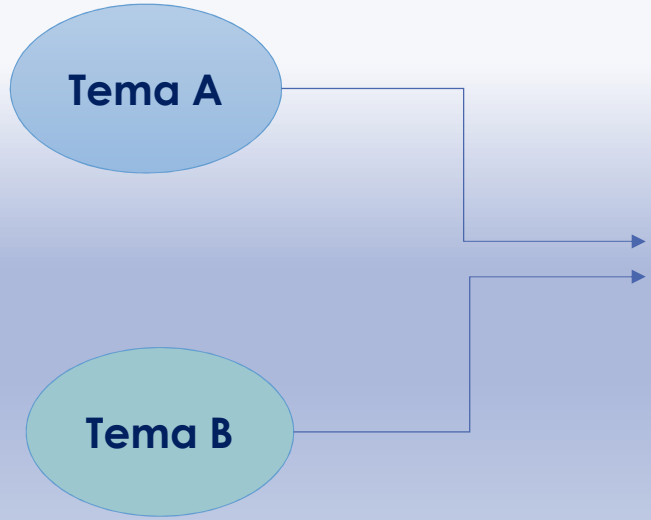

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 49

18/11 das 17h às 19h

4 salas - duas de cada tema

Tema A

Tema B

Oficina de Ideação:

- 10 minutos para registro das ideias de forma individual
- Brainstorming

Vamos Prototipar?

25/11 das 17h às 19h

4 salas - duas de cada tema

Tema A

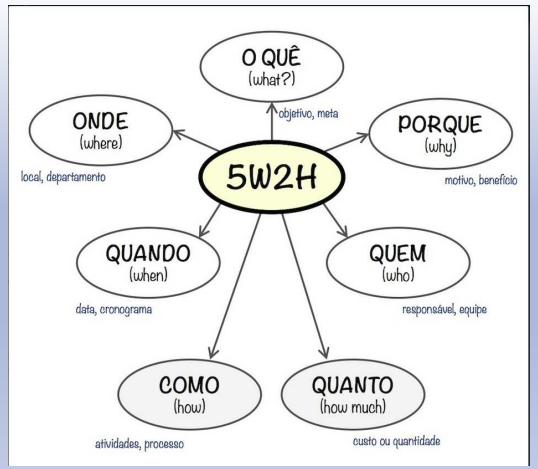

Tema B

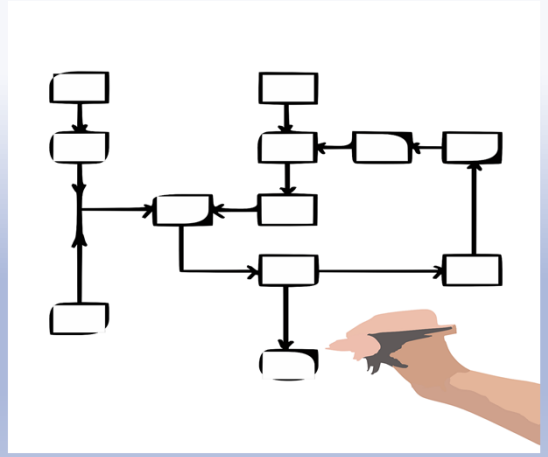

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 50

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 51

26/11 das 17h às 19h

Todos participantes

Apresentações

- cada grupo fará uma apresentação de 5 minutos.
- 10 minutos para discussão de todas as ideias e propostas pelos demais grupos.
- resumo dos encaminhamentos de cada grupo.

Organização das oficinas:

- Uso do Zoom (JFRN – disponibilizado pelo David)
- Uso do Miro (JFSP – disponibilizado pela Dra. Luciana)
- 2 laboratoristas conduzindo cada sala
- 1 laboratorista de apoio no compartilhamento do Miro (por sala)
- 1 ou 2 laboratoristas para acompanhamento do chat do Zoom e registro no Miro (por sala)

Minuta - programação v3 (6148498) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 52

Minuta - programação v3 (6148498)

SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 53

Imagens freepik - créditos

Caráter vetor criado por macrovector - br.freepik.com

Freepik from www.flaticon.com

Negócio foto criado por freepik - br.freepik.com

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Negócio vetor criado por freepik - br.freepik.com

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Avaliar a proposta ajustada de cronograma dos laboratoristas para a realização das Oficinas de soluções relacionadas as perícias médicas
Data e Horário:	08/10/2020 às 16hs
Local:	Teams
Assunto:	Organização das Oficinas

Participantes	Função / Cargo	Unidade
Raecler Baldresca	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF3
Livia Cristina Marques Peres	Juíza auxiliar do CNJ	CNJ
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni	Juíza Federal	SJSP
Eurico Zechin Maiolino	Juiz Federal	SJSP
Eduado Picarelli	Juiz Federal	TRF4
Joana Carolina	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF5
Priscilla Correa	Juíza Federal	SJRJ
Andréa Cunha Esmeraldo	Juíza Federal Auxiliar da Presidência	TRF2
Angela Carvalho Alves	Servidora	TRF3

Sandor Kovacs	Servidor	TRF3
Camila Godoi Hampariam	Servidora	TRF3
Almir Alves Afonso	Servidor	TRF3
Maira Zau Serpa Spina D'Eva	Servidora	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	Servidora	TRF3
Gisele Molinari Fessore	Servidora	SJSP
Elaine Cristina Cestari	Servidora	SJSP
Vitor Dutra	Servidor	SJRS
Marcelo Henrique Puga	Servidor	SJRJ
Angelica da Costa Pereira	Servidora	SJMG
Ronnie Mariano	Servidor	SJES
Neidy Aparecida Emerick Torrezani	Servidora	SJES
Larissa Soldate	Servidora	SJRJ
Niriane Neumann	Servidora	JFRS
Cristiane Conde	Juíza Federal	JFES
Michele Menezes da Cunha	Juíza Federal	TRF2

A reunião foi iniciada com a apresentação da proposta de realização das Oficina, com as alterações tratadas na última reunião (doc SEI 6167610).

A laboratorista Elaine consignou que ficou faltando a informação de como serão realizadas as indicações dos juízes da TNU.

A Maíra iniciou a análise do dia da prospecção, acerca de outras apresentações que serão realizadas além da apresentação do TRF4. E a Dra Luciana informou que está fazendo uma nota técnica das tele perícias; que ficou responsável por compilar as informações para o Centro Nacional e que seria interessante apresentar este histórico.

O Dr. Picarelli informou que tem também a Nota Técnica da PTS que poderia ser apresentada.

A Dra. Lívia perguntou se a Dra. Luciana vai apresentar por São Paulo ou pelo Centro Nacional e ela explicou que fazer a Nota Técnica Nacional pode ser demorado. Assim a Dra. Lívia ressaltou que é importante trazer para a prospecção a Nota Técnica da 3.ª Região, da 4.ª Região e da 2.ª Região sobre a estatística, ainda que não convalidada.

A Dra. Raecler sugeriu que as apresentações sejam rápidas e bem objetivas.

A Dra. Lívia perguntou quem dará suporte ao Tribunal para a realização das oficinas satélites e a Gisele esclareceu que seriam os laboratoristas da própria região. A Dra Lívia indagou sobre a existência de laboratoristas da 1.ª Região e a Gisele disse que em Minas tem laboratoristas capacitados para fazer as oficinas para a 1.ª região.

A Dra. Luciana sugeriu a apresentação de dados em nível nacional, compilados, pela Dra. Lívia, para o dia da prospecção.

A Dra Lívia perguntou à Dra. Joana se a 5.ª Região têm alguma nota do Centro de Inteligência para a apresentação e ela informou que não. A Dra. Lívia ficou de verificar se a 1.ª Região tem alguma nota técnica.

Ainda, consultou se havia algum laboratorista da 1.ª Região na reunião e a Angélica se manifestou informando que a Jaqueline vai assumir a Oficina Satélite da 1.ª Região. Informou ainda, que a Dra. Vanila entrará em contato com a Dra. Lívia para ajustar as necessidades da Oficina Satélite, tendo em vista o tamanho da 1.ª Região e os diferentes cenários regionais.

A Dra. Lívia pontuou que a 1.ª Região terá que fazer um planejamento para essas oficinas e a Angélica confirmou e ressaltou que o prazo é muito curto.

A laboratorista Maíra propôs adiar o cronograma em uma semana, se todos entenderem assim, bem como ressaltou que os laboratroristas já tinham esta preocupação com o tempo, especialmente no caso da 1.ª Região e pelo fato de ter feriado no final de outubro e início de novembro, mas também o cuidado de terminar este trabalho ainda este ano como solicitado pela Dra. Lívia.

A Dra. Raecler sugeriu, diante das dificuldades apresentadas, inverter e fazer primeiramente a Oficina Nacional, que geraria as oficinas satélites, para serem feitas posteriormente.

A Dra. Priscila disse entender que estas oficinas satélites tem que ser preparatórias.

O Vitor do TRF4 gostou da ideia da Dra. Raecler, achando que a oficina nacional é mais viável e rápida neste momento.

A Gisele esclareceu que a ideia das oficinas satélites era incluir o ponto de vista dos atores externos, que não seriam envolvidos neste momento na oficina nacional. Desta forma estes atores não seriam excluídos do dialogo e

ficaria garantida uma maior representatividade de todos os envolvidos no problema, enriquecendo a oficina nacional. Garantida a oitiva de todos, não seria levada uma solução pronta do judiciário para os demais agentes.

Esclareceu, ainda, que a proposta é de que as Oficinas Satélites durem 4 horas, sendo 2 horas para cada tema, com um grupo pequeno de no máximo dez, podendo este tempo ser dividido em 2 dias.

O Dr. Eurico acha que a participação dos outros atores deveria ocorrer em todo o processo, do começo ao fim, e não segmentada nas oficinas satélites, pois desta forma a participação é muito mais ampla e efetiva.

A laboratorista Gisele esclareceu que foi uma solução paliativa encontrada em razão do número de participantes e que se fosse possível reduzir o número de magistrados, como mencionou o Dr. Eurico, seria interessante mesclar todos os agentes na oficina trabalho.

A Dra. Lívia levantou que a situação é complexa e que não é possível ouvir todas as pessoas na mesma oficina, pois mesmo que você mescle com agentes externos, não será possível trazer todas as realidades.

O laboratorista Marcelo esclareceu que para ouvir as pessoas sobre o assunto em questão, elas não precisam necessariamente estar na mesa. Elas podem falar e outras pessoas anotarem e trazerem a visão delas para a mesa. Consignou que também entende que não é legal participarem da oficina apenas magistrados e sugeriu que as oficinas satélites trabalhem com problemas e a Oficina Nacional com soluções.

A Dra. Lívia achou interessante com essa ideia de Oficinas Satélites trabalharem com problemas e Oficinas Nacionais com soluções, ressaltando que neste caso as Satélites devem ocorrer primeiramente.

O Dr. Picarelli ressaltou que embora seja necessário ouvir o agente externo, foi criada uma oportunidade para a Justiça Federal conversar sobre este problema. Afirmou ser importante a reavaliação interna do problema e que esse espaço para servidores e magistrados discutirem em âmbito nacional que o CNJ está nos proporcionando é fundamental para reavaliar nossas práticas. Desta forma, seriam chamados os agentes externos para um dialogo interinstitucional, depois que tivermos a ideia do que queremos fazer internamente.

A Dra. Raecler concorda com o Dr. Picarelli, porque mesmo internamente não temos um consenso sobre o tema. Ressaltou que não podemos dar um passo maior e que as oficinas satélites serão muito complexas, em especial na 1.ª Região que é enorme. Colocou que os agentes externos podem ser ouvidos posteriormente, otimizando o tempo e que cada região vai ter que discutir internamente como serão as suas oficinas satélites, que podem ocorrer após a oficina nacional, até mesmo mesmo no ano que vem.

A Dra. Lívia concordou com o Dr. Picarelli, dizendo que é importante discutir o tema dentro da Justiça Federal e que a Oficina Nacional teria a participação somente dos juízes e servidores e que as Oficinas setoriais poderiam ser feitas de forma mais simples, somente para ouvir e que após a Oficina Nacional faríamos um diálogo interinstitucional.

O Dr. Picarelli ressaltou mais uma vez que temos que chegar ao dialogo interinstitucional sabendo o que queremos, com um consenso interno formado e a Dra. Lívia concordou.

A Dra. Priscila concordou com o Dr Picarelli, ressaltando o dialogo interinstitucional com mais amadurecimento, mas colocou a importância das oficinas

satélites regionais, que trazem a perspectiva de cada seção judiciária, evitando que a oficina nacional parta de premissas equivocadas e que a forma como os laboratoristas estruturaram as satélites pode ser interessante.

A laboratorista Gisele esclareceu para a Dra. Lívia que fazer entrevistas com os agentes externos, demanda tanto tempo ou até mais do que fazer a oficina no formato que foi pensado que é um modelo simples e objetivo: Primeira hora levantamento de problemas e segunda hora elaboração um cardápio de soluções. Seria um grupo focado para oitiva, levantando problemas e soluções na visão deste publico externo. O resultado seria levado para Oficina Nacional como uma pesquisa, só que ao invés de fazer entrevistas, faríamos de forma coletiva.

Todos concordaram que esta é a melhor forma de se fazer e aprovaram o formato.

A laboratorista Elaine pontuou que nas discussões entre os laboratoristas, entendeu-se que ouvir o periciando seria muito complexo, mas que ele poderia ser ouvido através do defensor público ou seu advogado nas oficinas satélites.

O Dr. Picarelli perguntou como escolher este advogado ou defensor, pois cada um tem um posição diferente, alguns são defensores da tele pericia e da prova técnica simplificada outros são totalmente contra.

A laboratorista Elaine esclareceu que trabalhando com *design thinking*, o foco é o usuário extremo, difícil, formando um processo de empatia com ele. O Dr. Picarelli entendeu a metodologia utilizada e nesse aspecto concordou.

A Dra. Raecler perguntou se então haveria alguma alteração da proposta apresentada e o laboratorista Marcelo colocou que somente faltou ver se programação seria colocada uma semana para frente. A Dra. Raecler achou melhor mesmo deslocar a programação uma semana para frente, fechando a programação, somente com a alteração de datas.

A Dra. Raecler consignou que o Laboratório da 3.ª Região deve enviar os convites das oficinas. E ressaltou que é preciso definir quem serão o participantes convidados da TNU. A Dra. Lívia sugeriu que a Dra. Daniela verifique os juízes da TNU.

Assim, os indicados de cada Tribunal devem ser enviados até amanhã para o e-mail do iLabTRF3, para que os convites possam ser enviados e ressaltou que as Oficinas Satélites devem ser organizadas por cada região.

Com relação aos convites da TNU a Dra Lívia falará com a Dra. Daniela, que indicará os juízes participantes.

A Dra. Joana informou que acreditava que participariam dois membros da TNU de cada região e que já tinha falado com dois juízes, mas que vai explicar para eles que serão indicados de forma nacional.

A Dra. Raecler consignou mais uma vez que está fechado o programa, somente com a alteração de datas e perguntou se já respondemos o oficio do CNJ. A laboratorista Maíra esclareceu que a resposta será enviada agora que a programação foi decidida.

Mais uma vez a Dra. Raecler pediu para que os nomes dos participantes sejam enviados até amanhã.

A Maíra solicitou aos laboratórios o envio dos logos para serem colocados na apresentação que será enviada ao CNJ. A laboratorista Angélica disse que o Laboratório de Minas ainda não tem um nome, porque ainda não foi inaugurado oficialmente, mas a Maíra colocou que vai citar a participação de todos os

laboratórios.

A reunião foi encerrada.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 13/10/2020, às 22:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6162242** e o código CRC **A89B43BB**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

INFORMAÇÃO Nº 6167039/2020 - ILABTRF3

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente,

Trata-se do Ofício n.º 37/LIODS, do Conselho Nacional de Justiça, solicitando o apoio do iLabTRF3 para coordenar os trabalhos sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas às perícias médicas paralisadas, com o apoio de outros laboratórios do país.

Recebido o expediente no iLabTRF3, foram realizadas reuniões, registradas nas memórias 6134385, 6135045, 6134388, 6141293, 6145565 e 6162242, com a participação de magistrados e laboratoristas das cinco regiões, buscando a melhor forma de realizar um trabalho dos laboratórios em rede, com participação nacional, sem perder de vista as peculiaridades regionais e possibilitando a participação de magistrados e servidores, mas também de agentes externos, garantindo a visão multidisciplinar.

Assim, restou definido o programa das oficinas, conforme documento n.º 6171520.

Os participantes das oficinas nacionais serão indicados por cada tribunal, assim, os magistrados que estavam presentes nas reuniões de formulação do programa ficaram responsáveis por encaminhar as indicações ao e-mail do iLabTRF3 que organizará o que for necessário, em conjunto com o iJuspLab e os demais laboratórios participantes -- i9.JFRN, integraLAB, LABINOV, inovarES, iNOVATCHÊ e o Laboratório de Minas Gerais --, para a realização das oficinas nacionais.

Além disso, serão realizadas oficinas satélites por cada região, buscando enriquecer as discussões nacionais, a partir de problemas e ideias levantados nas regiões.

Em relação à 3.ª Região, a oficina satélite será realizada em parceria com o iJuspLab. E, nos termos do programa, ocorrerão entre os dias 22/10 e 11/11.

À consideração superior.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 14/10/2020, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?

Programa - Oficinas LIODS: Perícias (6171520) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 63

OFÍCIO N.º 37

ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS

Realização:

Participantes:

27 Juízes ou servidores de Juizado, sendo 1 por Estado

7 Juízes ou servidores Juizado do Interior por Região
(3 do TRF1 e 1 dos demais Tribunais)

7 Juízes de Turma Recursal por Região
(3 do TRF1 e 1 dos demais Tribunais)

2 Juízes da Turma Nacional de Uniformização

Total: 43

As indicações serão enviadas por cada Tribunal para o e-mail ilabtrf3@trf3.jus.br

Laboratório de MG

Programa - Oficinas LIODS: Perícias (6171520) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 64

Temas

A → Desafios Decorrentes da Pandemia → **Grupos 1 e 2**

B → Repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade → **Grupos 3 e 4**

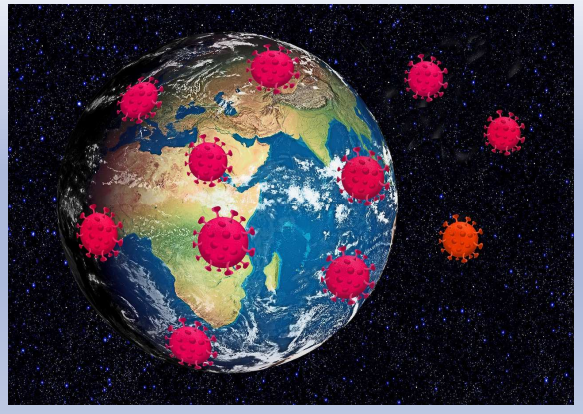

Até o dia 11/11:

Cada Tribunal fará uma oficina satélite regional de cada tema, para ouvir magistrados, servidores, procuradorias, peritos, cidadãos, etc.

- levantamento do problema
- brainstorming para criar um cardápio de ideias

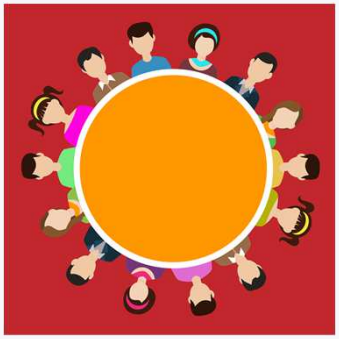

O resultado será enviado ao ilabtrf3@trf3.jus.br até o dia 13, possibilitando a organização do material e encaminhamento aos participantes da oficina nacional previamente.

11/11 das 17h às 19h

Todos participantes

Apresentação da metodologia do laboratório - Laboratorista Gisele Molinari do iJuspLab – TRF3/SJSP

Prospecção:

- resultado da oficina do TRF4 – Laboratorista Vitor Martins Dutra do IntegraLab – TRF4
- apresentação da nota técnica das tele perícias pelo TRF3 – Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni (à confirmar)
- apresentação da nota técnica da prova técnica simplificada pelo TRF4 – Dra. Bianca Georgia Cruz Arenhart e Dr. Edurado Tonetto Picarelli (à confirmar)

18/11 das 17h às 19h

Todos participantes

Apresentação para utilização do MIRO aos participantes

Laboratorista Marcelo Ruas do LABINOV - TRF2/SJRJ – 40 minutos

Divisão em 4 salas - duas de cada tema

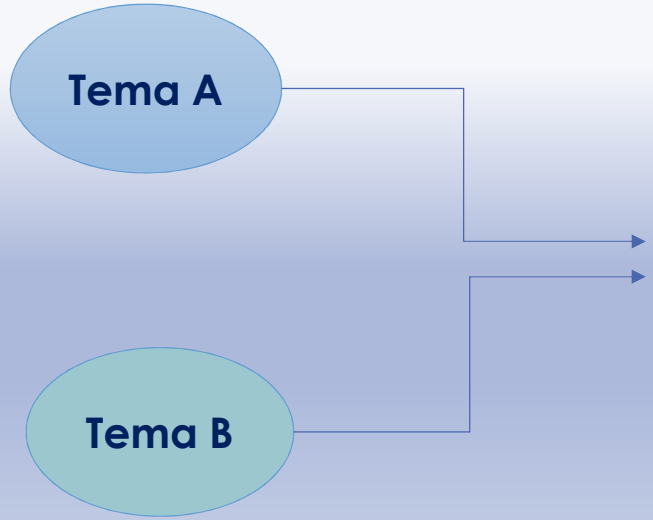

Imersão e re-definição do problema

25/11 das 17h às 19h

4 salas - duas de cada tema

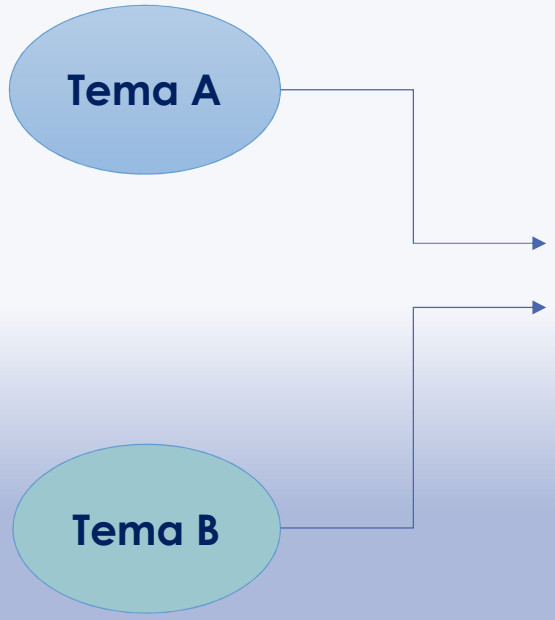

Oficina de Ideação:

- 10 minutos para registro das ideias de forma individual
- Brainstorming

Vamos Prototipar?

2/12 das 17h às 19h

4 salas - duas de cada tema

Tema A

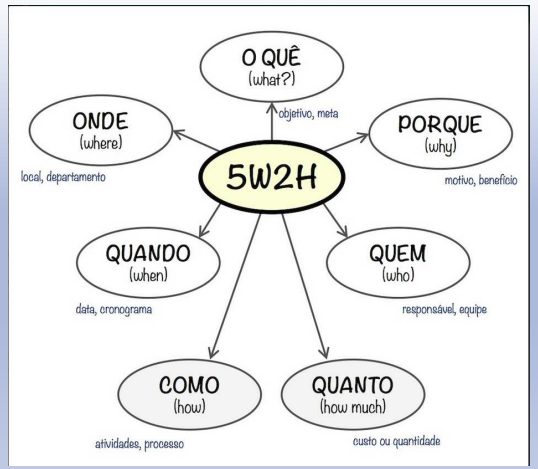

Tema B

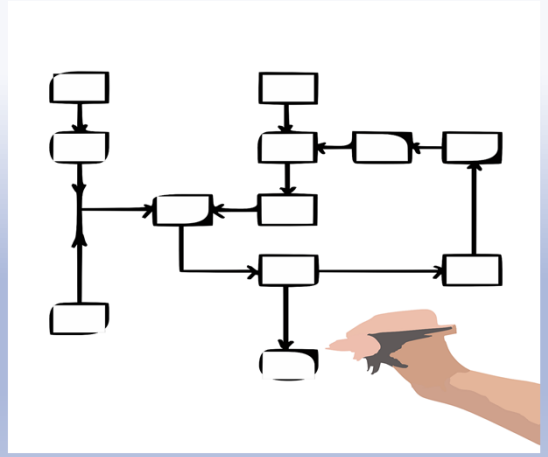

Programa - Oficinas LIODS: Perícias (6171520) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 69

3/12 das 17h às 19h

Todos participantes

Apresentações

- cada grupo fará uma apresentação de 5 minutos.
- 10 minutos para discussão de todas as ideias e propostas pelos demais grupos.
- resumo dos encaminhamentos de cada grupo.

Organização das oficinas:

- Uso do Zoom (JFRN – disponibilizado pelo David)
- Uso do Miro (JFSP – disponibilizado pela Dra. Luciana)
- 2 laboratoristas conduzindo cada sala
- 1 laboratorista de apoio no compartilhamento do Miro (por sala)
- 1 ou 2 laboratoristas para acompanhamento do chat do Zoom e registro no Miro (por sala)

Laboratórios participantes:

- iLabTRF3
- iJuspLab
- integraLAB
- LABInov (RJ)
- inovarES
- Inovatchê
- Laboratório de Inovação de Minas Gerais
- i9.JFRN

Programa - Oficinas LIODS: Perícias (6171520) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 71

Imagens freepik - créditos

Caráter vetor criado por macrovector - br.freepik.com

Freepik from www.flaticon.com

Negócio foto criado por freepik - br.freepik.com

Fundo vetor criado por rawpixel.com - br.freepik.com

Negócio vetor criado por freepik - br.freepik.com

DESPACHO PRES Nº 6171573/2020

Vistos,

Informação iLabTRF3 n.º 6167039 e programa das Oficinas LIODS - perícias n.º 6171520: oficie-se o Conselho Nacional de Justiça, informando às providências em andamento pelo laboratório de inovação deste Tribunal em conjunto com o iJuspLab e os laboratórios das demais regiões.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171573** e o código CRC **DC4155E8**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

OFÍCIO PRES - 6171677 - PRESI/GABPRES/ADEG/ILABTRF3

São Paulo, 14 de outubro de 2020.

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Cumprimentando-a, em atenção ao Ofício n.º 37/LIODS, encaminho a programação das Oficinas LIODS - Pericias, que serão realizadas sob coordenação do Laboratório de Inovação deste Tribunal (iLabTRF3) e do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo (iJuspLab), em rede com os laboratórios de inovação das cinco regiões.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 14/10/2020, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6171677** e o código CRC **FB2C7A28**.

Excelentíssima Senhora Conselheira
MARIA TEREZA UILLE GOMES
Conselho Nacional de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Organização das Oficinas Satélites da 3ª Região
Data/Horário:	20/10/2020 - 13h30 às 14:30
Local:	Teams

Participantes	Unidade
Elaine Cristina Cestari	SJSP
Gisele Molinari Fessore	SJSP
Almir Alves Afonso	TRF3
Angela Carvalho Alves	TRF3
Camila Godoi Hampariam	TRF3
Cláudio Roberto Nóbrega Martins	TRF3
Maira Zau Serpa Spina D'Eva	TRF3
Maria Alice Leis Olivares	TRF3
Sandor Kovacs	TRF3

No dia 20 de outubro de 2020, foi realizada, pelo Teams, reunião com os laboratoristas do iJuspLab e iLabTRF3 para organização das Oficinas Satélite da 3.ª Região. A seguir, os pontos acordados:

As oficinas ocorrerão nos dias 4 e 6 de novembro. Serão convidados: 2 Juízes Federais que atuam no JEF, 2 procuradores federais, 2 representantes da Defensoria Pública, 2 representantes do Ministério Público, 2 advogados que atuam no ramo previdenciário, 2 servidores do JEF que atuam na área de perícias e um médico perito. Sempre que possível, serão convidados um representante do estado de São Paulo e um do Mato Grosso do Sul. Pensou-se, ainda, na possibilidade de convidar um membro do Conselho Regional de Medicina do estado de SP, mas será verificada a viabilidade do convite com servidores do JEF.

A oficina do dia 4/11 ocorrerá das 16h30 às 19h. Na abertura serão apresentados os objetivos do encontro e uma breve apresentação do Design Thinking, posteriormente será construída a persona, fazendo-se o preenchimento do mapa de empatia. A seguir, haverá a identificação dos problemas, e por fim, através da percepção dos principais problemas, os participantes irão pensar em soluções.

Na segunda oficina, que ocorrerá no dia 06/11, das 17h às 19h, os participantes irão repensar os fluxos dos processos de benefícios por incapacidade, propondo melhorias aos fluxos atuais. Foi sugerido verificar com a servidora Cida, coordenadora das perícias do JEF São Paulo, qual o fluxo padrão atual, para que, a partir dele, os participantes possam propor as melhorias.

Para as duas oficinas será utilizado o aplicativo Miro, porém a inserção das informações no aplicativo será restrita aos laboratoristas que auxiliarão nos trabalhos.

A programação proposta será apresentada para a Dra. Raecler Baldresca

, Juíza auxiliar da Presidência do TRF3, para aprovação.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 20/10/2020, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Nobrega Martins**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2020, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Carvalho Alves**, **Analista Judiciário**, em 21/10/2020, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Almir Alves Afonco**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2020, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Camila Godoi Hampariam**, **Técnico Judiciário**, em 21/10/2020, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sandor Kovacs**, **Analista Judiciário**, em 22/10/2020, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Leis**, **Diretora do Núcleo de Projetos**, em 22/10/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6190026** e o código CRC **C2B4DE24**.

CERTIDÃO

Certifico que Kátia de Cassia Egídio, servidora do TRF3, participou da reunião realizada no dia 20/10/2020, que tratou da organização das oficinas satélites da 3.ª Região, embora, por lapso, seu nome não tenha constado da Memória de Reunião nº 6190026.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Carvalho Alves**, **Analista Administrativo**, em 22/10/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6196590** e o código CRC **B661A891**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Objetivo da reunião:	Definir a atuação dos laboratoristas nas Oficinas Nacionais e discutir os templates que serão utilizados
Horário:	28/10/2020 às 16h
Local:	Teams
Assunto:	Organização das Oficinas

Participantes	Unidade
ANGELA CARVALHO ALVES	TRF3
ELAINE CRISTINA CESTARI	SJSP
ANA ELISA MENDES DE PAULA	TRF1
JOSÉ FERNANDO BARROS E SILVA	TRF1
CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS	TRF3
LUIZ GUILHERME MARTINS	SJSP
KATIA DE CASSIA EGIDIO	TRF3
DÉBORA ZAMBALDE VITORINO	TRF1
CAMILA GODOI HAMPARIAM	TRF3
ANGÉLICA DA COSTA PEREIRA	SJMG
MARIA ALICE LEIS OLIVARES	TRF3
CÍNTHIA LATERZA SILVA	TRF1
SANDOR KOVACS	TRF3
MARCELO HENRIQUE PUGA	SJRJ
ISABELLA SEVERO	JFRS
MARIA MARTA COSTA MACIEL	TRF1
JAQUELINE BRAGA PELUCCI	TRF1
ALMIR ALVES AFONCO	TRF3
MÔNICA DE DEUS GIL	TRF1

No dia 28 de outubro de 2020, foi realizada, pelo Teams, reunião com os laboratoristas que atuarão nas Oficinas Nacionais do LIODS sobre perícias médicas. A seguir, os pontos acordados:

O Luiz Guilherme, o José Fernando e a Ana Elisa serão os responsáveis pela organização prévia das reuniões pelo Zoom e a coordenação das salas nos dias do evento.

As reuniões sempre terão início em uma sala única, para as boas vindas, explicações gerais e, depois, ocorrerá a divisão dos convidados por salas. Os mesmos grupos formados serão mantidos para os três dias de oficinas.

Ficou agendada para o dia 16/11/2020, às 17h uma "reunião teste" com todos que irão auxiliar nas oficinas, para nos familiarizarmos com o uso do Zoom.

Para a Oficina do dia 18 de outubro de 2020 ficou definido que haverão dois condutores por sala, sendo um principal e um de apoio, sendo os principais a Elaine, o Marcelo, a Isabella, o David ou o Ronnie (a confirmar) e de apoio a Niriane, a Maíra, a Jacqueline e a Ângela.

Ficou definido também que na Oficina do dia 18 de outubro, haverá um servidor por sala para compartilhar a tela, sendo eles o Sandor, a Maria Marta, o Almir, a Débora e dois servidores para olhar o chat e ajudar com o Miro, sendo eles o Cláudio, a Angélica, a Maria Alice, a Kátia, a Juliana Rick, a Mônica e a Camila.

Após a oficina do dia 18/11/202, ficou combinado que será realizada nova reunião para avaliação dos resultados e também para a definição dos nomes dos condutores e auxiliares do próximo encontro, que será no dia 25 de novembro.

Foram apresentados modelos de templates pelo Marcelo e pela Elaine e o grupo achou importante que todas as regiões apresentem suas sugestões, bem como opinem e avaliem as propostas apresentadas, antes da escolha final do modelo que será adotado para as Oficinas.

Os modelos apresentados podem ser consultados nos links:
https://miro.com/app/board/o9J_khd4Kew=/
https://miro.com/welcomeonboard/YJEMrdGPiVXLSoDc71OffCKQ6sjEzYlV8WgJgG8bpyq6NiNewGA9PnWey3Ugbrm9
https://miro.com/welcomeonboard/a7PCq34cvU3tk3rSzPsw6XIRXLoYSefev7Ipa5h4JmQDliWLMDxQ32PLtiBIlXKL

Diante da ausência de representantes da 4ª e 5ª Regiões ficou definido que será realizada uma nova reunião, com somente um ou dois representantes de cada região, para a definição do modelo final. Esta reunião ficou agendada para o dia 5 de novembro de 2020, às 16h, porém esta data e horário poderão sofrer ajustes, caso seja necessário.

Documento assinado eletronicamente por **Angela Carvalho Alves**, **Analista Administrativo**, em 12/11/2020, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 18/12/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6215812** e o código CRC **3F5C09A3**.

OFICINAS SATÉLITES

LIODS - PERÍCIAS

4/11 das 16h30 às 19h

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA

Vamos abordar os problemas nos processos de incapacidade que demandam a realização de perícia

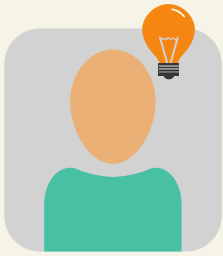

6/11 das 17h às 19h

REPENSAR O FLUXO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

PARTICIPANTES

Raecler Baldresca
Eurico Zecchin Maiolino
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni
Fernanda Souza Hutzler
Maria Fernanda de Moura e Souza
Felipe Bittencourt Potrich
Lisiane Cristina Braecher
Pedro Machado
Sheila Guarezi Zandomeneco
Andreza Marques Batista Faverão
Elda Garcia Lopes Migliacci
Marcos Pereira Costa de Castro
Natália Ferreira Weber
Maria Aparecida Ferreiro Franco Rosa
Aline Kassab Bonfim
Élcio Rodrigues da Silva

iLabTRf3 e iJuspLab

PERÍCIAS MÉDICAS EM PROCESSOS DE INCAPACIDADE
OFICINA REGIONAL TRF3
(Levantamento para as oficinas nacionais - Rede LIODS CNJ)

1ª Sessão
Desafios decorrentes da pandemia

- Representa padrões recorrentes
- sintetiza comportamentos e características de um grupo
- baseada em observação, entrevistas etc
- permite trazer a perspectiva do usuário

Nome Completo	Atividade	Data e hora
ANGELA CARVALHO ALVES	Entrou	04/11/2020 16:17
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Saiu	04/11/2020 16:24
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Entrou	04/11/2020 16:27
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Saiu	04/11/2020 17:26
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Entrou	04/11/2020 17:27
CAMILA GODOI HAMPARIAM	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
pedromachado (Convidado)	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
Jacqueline Braga Pelucci	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS	Saiu	04/11/2020 16:23
CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS	Entrou	04/11/2020 16:24
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Entrou antes de	04/11/2020 16:17
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Saiu	04/11/2020 16:39
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Entrou	04/11/2020 17:02
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Saiu	04/11/2020 17:45
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Entrou	04/11/2020 17:52
SANDOR KOVACS	Entrou	04/11/2020 16:17
SANDOR KOVACS	Saiu	04/11/2020 16:25
SANDOR KOVACS	Entrou	04/11/2020 16:25
SANDOR KOVACS	Saiu	04/11/2020 17:44
ALMIR ALVES AFONCO	Entrou	04/11/2020 16:18
ALMIR ALVES AFONCO	Saiu	04/11/2020 16:26
ALMIR ALVES AFONCO	Entrou	04/11/2020 16:26
MARIA ALICE LEIS OLIVARES	Entrou	04/11/2020 16:18
MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA	Entrou	04/11/2020 16:21
ALINE KASSAB BONFIM	Entrou	04/11/2020 16:22
Sheila DPU (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:22
Sheila DPU (Convidado)	Saiu	04/11/2020 16:22
Sheila DPU (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:23
Marjorie Viana Merces	Entrou	04/11/2020 16:23
EURICO ZECCHIN MAIOLINO	Entrou	04/11/2020 16:24
EURICO ZECCHIN MAIOLINO	Saiu	04/11/2020 17:25
EURICO ZECCHIN MAIOLINO	Entrou	04/11/2020 17:26
Natália Ferreira Weber	Entrou	04/11/2020 16:25
GISELE MOLINARI FESSORE	Entrou	04/11/2020 16:25
Silene Soares Lemos	Entrou	04/11/2020 16:28
Fernanda Hutzler (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:30
Fernanda Hutzler (Convidado)	Saiu	04/11/2020 17:03
Fernanda Hutzler (Convidado)	Entrou	04/11/2020 17:03
Elcio (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:30
Pedro Gabriel - MPF/MS (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:31
Pedro Gabriel - MPF/MS (Convidado)	Saiu	04/11/2020 17:20
Pedro Gabriel - MPF/MS (Convidado)	Entrou	04/11/2020 17:21
MILENA INES SIVIERI PISTORI	Entrou	04/11/2020 16:31
ELAINE CRISTINA CESTARI	Entrou	04/11/2020 16:31
ELAINE CRISTINA CESTARI	Saiu	04/11/2020 16:58
Angélica da Costa Pereira	Entrou	04/11/2020 16:31
Sheila Guarezi Zandomeneco	Entrou	04/11/2020 16:35

Sheila Guarezi Zandomeneco	Saiu	04/11/2020 16:35
Marcos Pereira Costa de Castro	Entrou	04/11/2020 16:38
Marcos Pereira Costa de Castro	Saiu	04/11/2020 16:38
LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI	Entrou	04/11/2020 16:40
Andreza Marques Batista Faverão (Convidado)	Entrou	04/11/2020 16:43
Marcos de Castro - OAB/MS (Convidado)	Entrou	04/11/2020 17:29

PERÍCIAS MÉDICAS EM PROCESSOS DE INCAPACIDADE
OFICINA REGIONAL TRF3
(Levantamento para as oficinas nacionais - Rede LIODS CNJ)

2ª Sessão
Revisão do fluxo das perícias

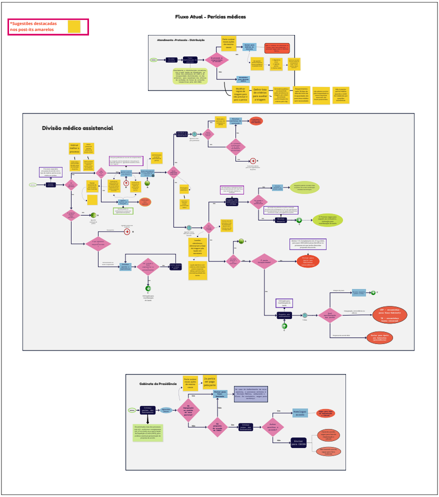

06/11/2020 (6268073) SEI 0035199-2

meetingAttendanceList (155)

Nome Completo	Atividade	Data e hora
ANGELA CARVALHO ALVES	Entrou	06/11/2020 16:47:41
ELAINE CRISTINA CESTARI	Entrou antes de	06/11/2020 16:47:41
ALMIR ALVES AFONCO	Entrou antes de	06/11/2020 16:47:41
SANDOR KOVACS	Entrou antes de	06/11/2020 16:47:41
SANDOR KOVACS	Saiu	06/11/2020 17:06:08
SANDOR KOVACS	Entrou	06/11/2020 17:06:21
CLAUDIO ROBERTO NOBREGA MARTINS	Entrou antes de	06/11/2020 16:47:41
Marjorie Viana Merces	Entrou	06/11/2020 16:52:39
ALINE KASSAB BONFIM	Entrou	06/11/2020 16:53:48
MAIRA ZAU SERPA SPINA D EVA	Entrou	06/11/2020 16:54:43
Fernanda Hutzler	Entrou	06/11/2020 16:55:40
EURICO ZECCHIN MAIOLINO	Entrou	06/11/2020 16:55:42
KATIA DE CASSIA EGIDIO	Entrou	06/11/2020 16:56:34
MARIA APARECIDA FERREIRA FRANCO ROSA	Entrou	06/11/2020 16:56:58
Marcos de Castro - OAB/MS (Convidado)	Entrou	06/11/2020 16:57:35
Marcos de Castro - OAB/MS (Convidado)	Saiu	06/11/2020 16:59:04
Marcos de Castro - OAB/MS (Convidado)	Entrou	06/11/2020 16:59:07
CAMILA GODOI HAMPARIAM	Entrou	06/11/2020 16:58:06
Natália Ferreira Weber	Entrou	06/11/2020 17:00:42
Silene Soares Lemos	Entrou	06/11/2020 17:01:39
Elcio (Convidado)	Entrou	06/11/2020 17:02:09
MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA	Entrou	06/11/2020 17:02:32
FELIPE BITTENCOURT POTRICH	Entrou	06/11/2020 17:03:53
Andreza Marques Batista Faverão (Servidora DPU) (Convidado)	Entrou	06/11/2020 17:05:41
Lisiane (Convidado)	Entrou	06/11/2020 17:09:23
Jacqueline Braga Pelucci	Entrou	06/11/2020 17:13:23

Cardápio de Ideias

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

Rede de Centros de Inteligência da Primeira Região

Fortalecimento da perícia administrativa, analisando-se a questão, em sede judicial, apenas extraordinariamente

Estabelecer que os advogados juntem, na petição inicial, os laudos das perícias administrativas

Submissão de dúvidas, em relação ao laudo administrativo, ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial

Adaptações no PJe para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação, por meio da inclusão de um fluxo, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo

Criar pontos de acesso, utilizando a estrutura da União - Eleitoral e Trabalhista, para facilitar o acesso do Jurisdicionado à Justiça Federal

Criação de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado

Inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

Ampliação do acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas

Passar a exigir que os laudos administrativos sejam apresentados pelos advogados e que a causa de pedir seja bem delimitada, determinando qual é o ponto controverso na perícia na inicial

Quebrar o padrão de ser ajuizada uma ação, e automaticamente ser determinado a realização de perícia judicial

Rever o modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo

00

TESTE

- 60 minutos

POST-IT

- 07 minutos

ESCREVER NO POST-IT

passo 1.1	Clique 2 vezes sobre um post-it
passo 1.2	Quando aparecer o cursor vertical piscando, dentro do post-it, é só escrever o que deseja.

MOVER POST-IT

passo 1	Clique em um post-it e mantenha o clique enquanto arrasta para onde desejar na área de trabalho

DETALHAMENTO DA VOTAÇÃO

- 3 minutos

passo 1.1	Clique 1 vez na bolinha
passo 1.2	Arraste a bolinha para cima do post-it no qual deseja votar.

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 90

01

ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

- 1h20 minutos

SALA 01: PAULA PROVEDEL, MARIO MUELLER, NIVIA CORREA, LARISSA SOLDATE, ANNELISE, FABIO CORREA, DRA. PRISCILA, CATARINE

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS

Como podemos desenvolver soluções relacionadas a perícias médicas, decorrentes da Pandemia

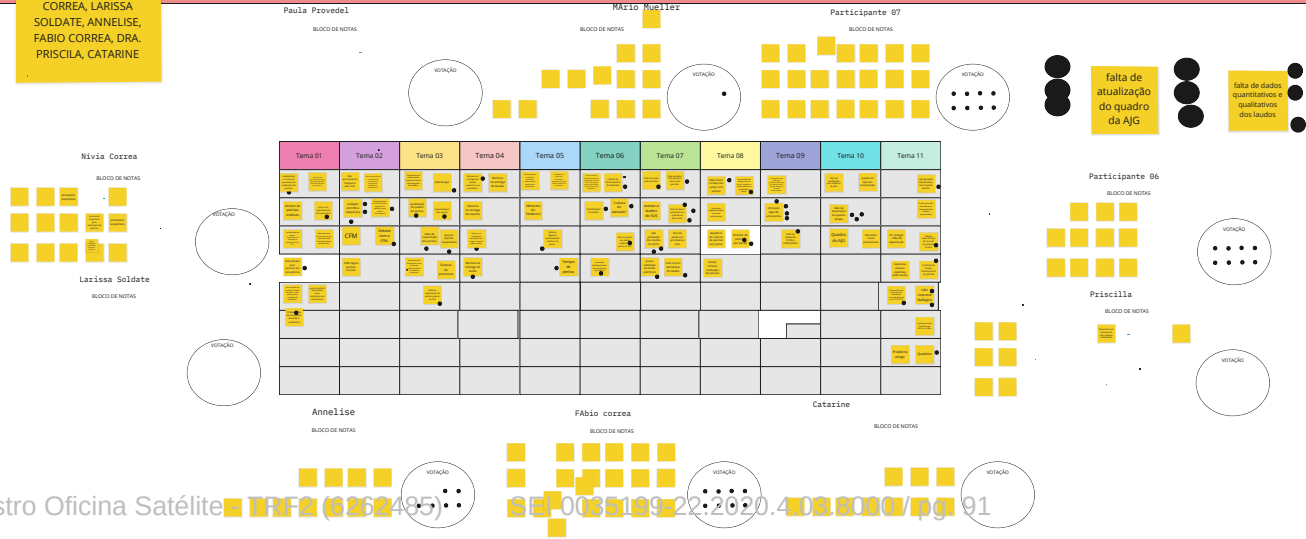

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262495) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 91

03

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos técnicos. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, com ideias que, no seu entendimento, funcionem bem para resolver o desafio redefinido. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)

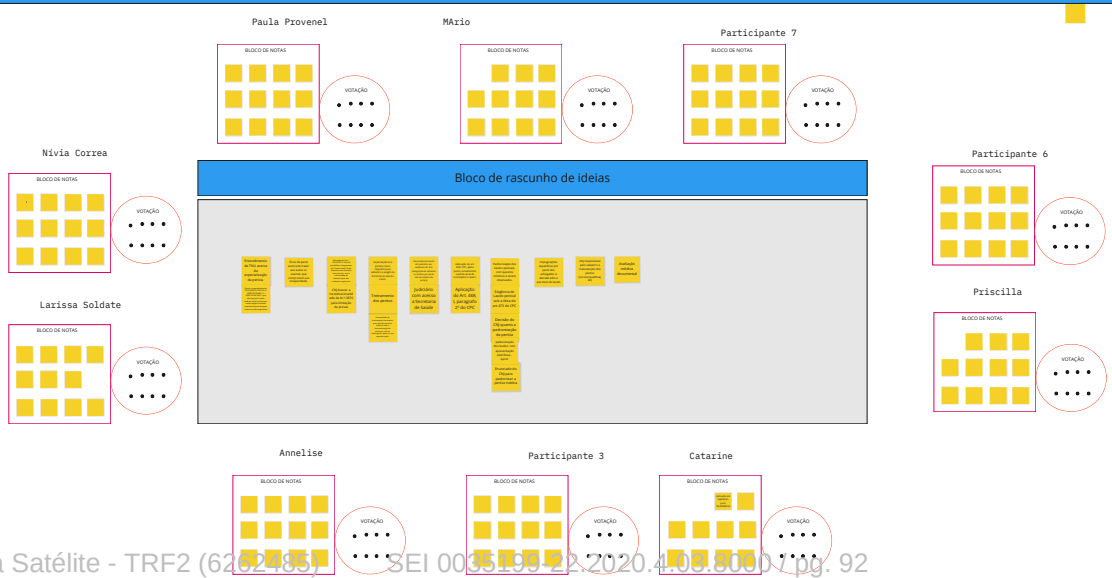

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035190-22.2020.4.03.8000 / pg. 92

04

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos técnicos. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, com ideias que, no seu entendimento, funcionem bem para resolver o desafio redefinido. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.

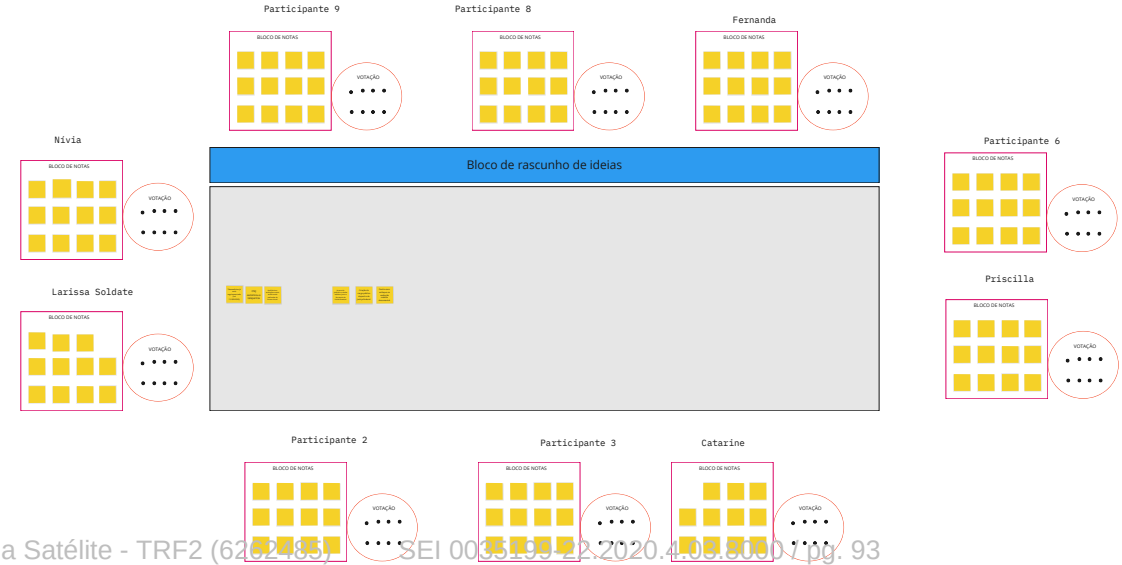

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 93

00

TESTE

- 60 minutos

POST-IT

- 07 minutos

ESCREVER NO POST-IT

passo 1.1	Clique 2 vezes sobre um post-it
passo 1.2	Quando aparecer o cursor vertical piscando, dentro do post-it, é só escrever o que deseja.

MOVER POST-IT

passo 1	Clique em um post-it e mantenha o clique enquanto arrasta para onde desejar na área de trabalho

DETALHAMENTO DA VOTAÇÃO

- 3 minutos

passo 1.1	Clique 1 vez na bolinha
passo 1.2	Arraste a bolinha para cima do post-it no qual deseja votar.

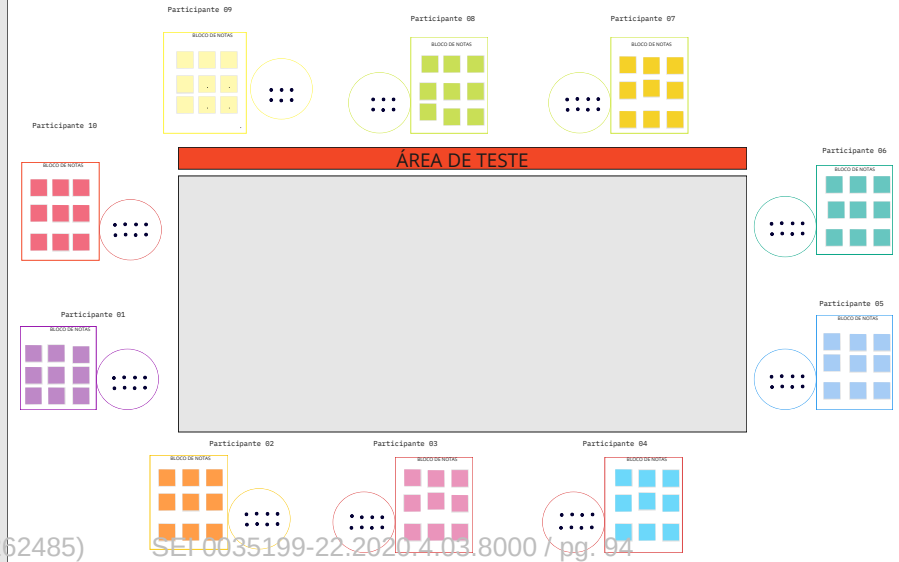

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 94

01

ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

- 1h20 minutos

SALA 02: PRISCILA, THALES TREIGER, MARIA REGINA, HENRIQUE BICALHO, MICHELE MENEZES, FERNANDA AKEMI, CRISTIANE CONDE, SEDPE SGP, SECRETARIA GERAL SJES,

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS

Como podemos desenvolver soluções relacionadas a perícias médicas, decorrentes da Pandemia

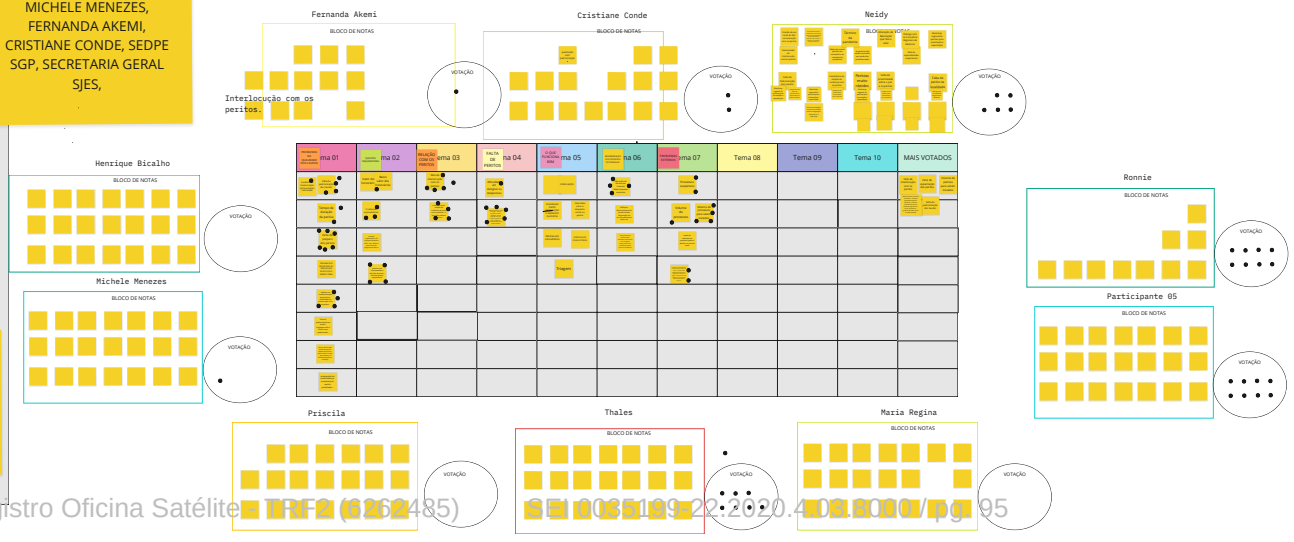

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 95

02

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos técnicos. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, com ideias que, no seu entendimento, funcionem bem para resolver o desafio redefinido. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

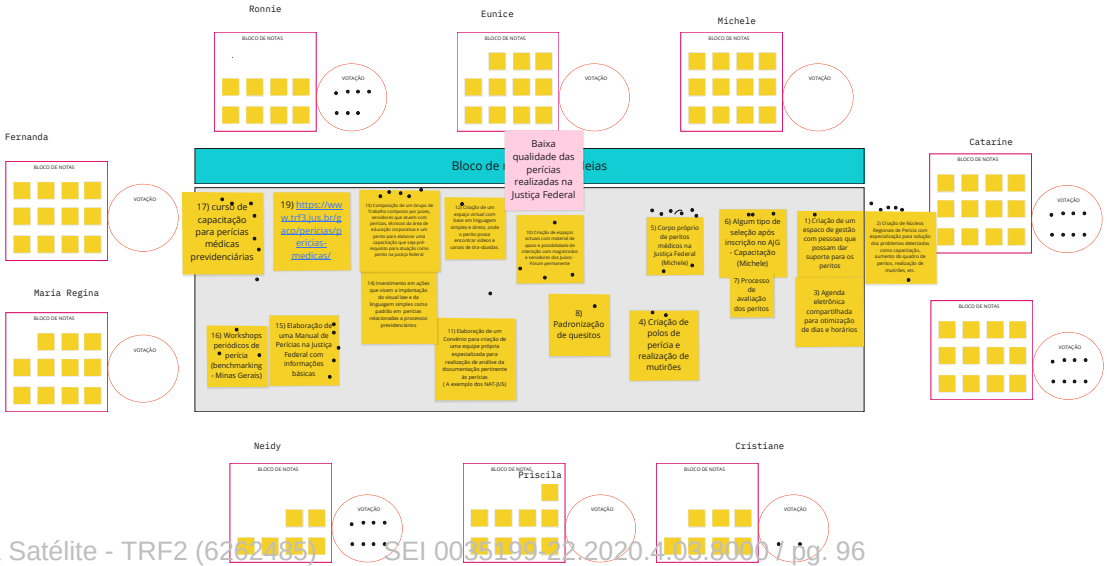

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035190-22.2020.4.03.8000 / pg. 96

03

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

- 8 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos
passo 02	O Definidor terá 1 voto (bolinha vermelha) para decidir qual será o problema a ser trabalhado. Lembra-se que as indicações realizadas pelos participantes somente serão utilizadas como uma referência.	5 minutos

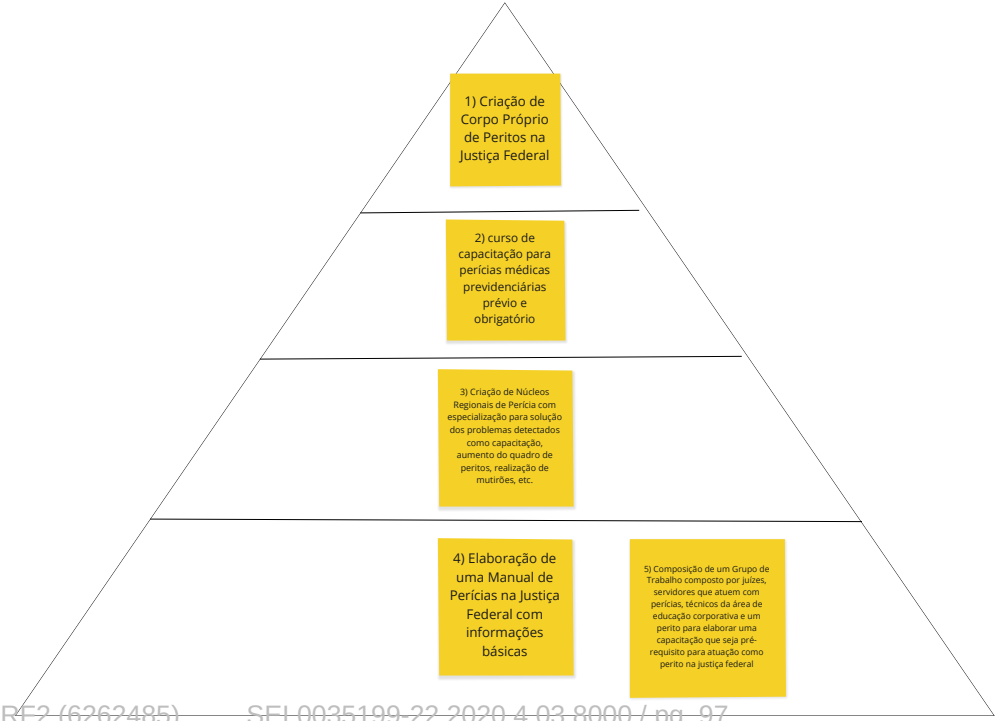

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 97

04

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos técnicos. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, com ideias que, no seu entendimento, funcionem bem para resolver o desafio redefinido. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

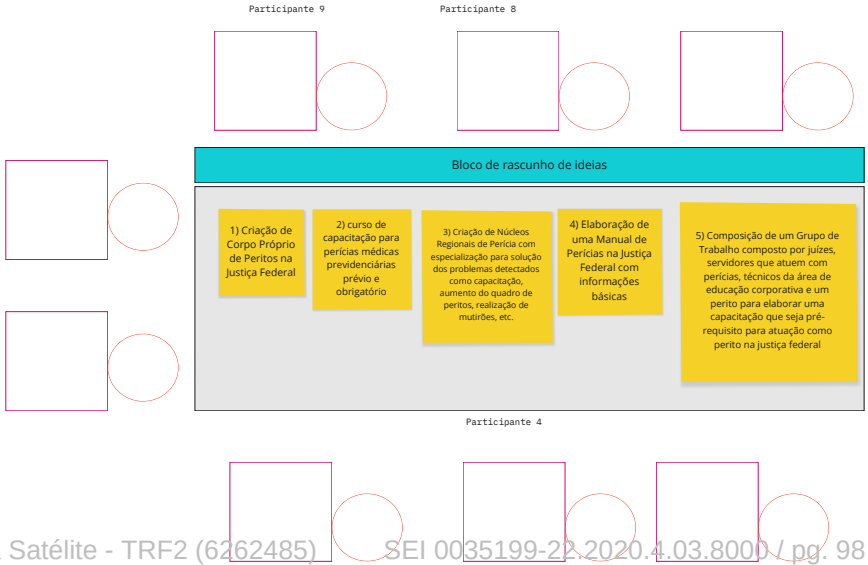

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 98

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LABORATÓRIO

Identificação da Oficina – LIODS Sala 01

Desafio da Oficina Como podemos desenvolver soluções relacionadas às perícias médicas, decorrentes da pandemia."	
Data e horário da Oficina 29 de outubro de 2020 das 16 às 19 horas	
Facilitador da Oficina Marcelo Henrique Puga	**Cargo** Gestor do LABINOV
Participante da Oficina Priscilla Pereira da Costa Corrêa	**Cargo** Juíza Federal do 01JEF - VR
Participante da Oficina Paula Patrícia Provedel Mello Nogueira	**Cargo** Juíza Federal do 09JEF
Participante da Oficina Larissa Soldate Correia	**Cargo** Diretora de Secretaria do 01JEF-VR
Participante da Oficina Nívia Correa	**Cargo** Servidora do 3JEF-ES
Participante da Oficina Fabio Correa	**Cargo** PRFE – INSS / RJ
Participante da Oficina Catarine Mulinari	**Cargo** Secretária Geral da Comissão de Direito Previdenciário da OAB - ES
Participante da Oficina Annelise da Costa Dias	**Cargo** OAB - VR
Participante da Oficina Mario Mueller	**Cargo** Perito Judicial
Processo Administrativo *JFRJ-PRO-2020/*	
Data do encerramento	

Fases do Laboratório concluídas

(*x*) Fase 01 – Identificação e Priorização dos Problemas

(*x*) Fase 02 – Identificação das Soluções

1. Produtos e Melhorias da FASE 01- Identificação e Priorização dos Problemas

Os participantes contribuíram com 75 ideias. Foram priorizados 4 problemas para serem trabalhados, sendo que 2 no LIODS Nacional, e outros 2 no Laboratório da SJRJ:

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 99

Problemas a serem trabalhados no LIODS Nacional:

- *Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019);*
- *Como podemos resolver a vedação do CFM à teleperícia.*

Problemas a serem trabalhados futuramente no Laboratório da SJRJ:

- *Como podemos resolver a falta de atualização do quadro da AJG;*
- *Como podemos resolver a falta de quadros quantitativos e qualitativos dos laudos periciais.*

2. Produtos e Melhorias da FASE 02 – Identificação das Soluções

Para o problema "LIMITAÇÃO LEGAL DO PAGAMENTO DE UMA PERÍCIA POR INSTÂNCIA", os participantes contribuíram com 10 ideias, apresentadas abaixo:

a. Determinar que peritos devem analisar todas as doenças, sendo exigido somente especialistas para doenças raras ou muito específicas, conforme entendimento da TNU acerca da especialização de perícia;

b. Determinar que a parte autora tenha o ônus de anexar aos autos os exames que comprovem sua incapacidade;

c. Indicar a alteração da Lei 13876/2019, a fim de possibilitar o pagamento da 2ª perícia pelo Poder Executivo, em situações excepcionais, sem a necessidade de determinação das instâncias superiores, bem como indicar que o CNJ busque a inconstitucionalidade da lei pela limitação de provas;

d. Realizar treinamento dos peritos como requisito para cadastro e atuação na SJRJ, bem como exigência de horas anuais de curso, de modo que consigam analisar toda documentação do processo, não se restringindo apenas a sua especialização;

e. Criar acesso do Judiciário ao cadastro do SUS (Integração de sistemas ou acesso por parte dos servidores da Justiça);

f. Determinar a aplicação do art. 468 I, parágrafo 2º do CPC, indicando a substituição do perito, quando o laudo estiver incompleto;

g. Indicar que o CNJ estabeleça, consoante o art. 473 CPC, quanto à padronização da perícia, de forma que os laudos periciais sejam padronizados, com quesitos mínimos a serem cumpridos;

h. Estabelecer impugnações específicas por parte dos advogados à decisão administrativa e aos itens do laudo;

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 100

i. Indicar que o CNJ fique responsável pelo cadastro e manutenção dos peritos (cursos / qualificação);

j. Indicar que peritos realizem Avaliação Médica Documental.

Para o problema "VEDAÇÃO DO CFM À TELEPERÍCIA", os participantes contribuíram com 3 ideias, apresentadas abaixo:

a. *Disponibilizar acesso ao Judiciário dos dados médicos junto à Secretaria de Saúde Estadual;*

b. *Criar o cargo público de perito da Justiça Federal;*

c. *Indicar que a perícia tenha enfoque na Avaliação Médica Documental.*

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ENCERRAMENTO DO LABORATÓRIO

Identificação da Oficina – Sala 02

Desafio da Oficina Como podemos desenvolver soluções relacionadas às perícias médicas, decorrentes da pandemia."	
Data e horário das Oficinas 29 de outubro de 2020 das 16 às 19 horas / 05 de novembro de 2020 das 16 às 19 h	
Facilitador da Oficina Neidy Aparecida Emerick Torrezani	**Cargo** Servidora - Diretora Geral da SJES
Participante da Oficina Cristiane Conde Chmatalik	**Cargo** Juíza Federal Diretora do Foro da SJES
Participante da Oficina Fernanda Akemi Morigaki	**Cargo** Juíza Federal da 04VF-CA
Participante da Oficina Michele Menezes da Cunha	**Cargo** Juíza Federal da 06JEF
Participante da Oficina Nívia Correa	**Cargo** Servidora do 3JEF-ES
Participante da Oficina Maria Regina Couto Uliana	**Cargo** Advogada IBDP-ES
Participante da Oficina Catarine Mulinari	**Cargo** Secretária Geral da Comissão de Direito Previdenciário da OAB - ES
Participante da Oficina Maria Eunice Barbosa da Silva	**Cargo** Coordenadoria de Soluções Integradas para Demandas Judiciárias
Participante da Oficina Priscila Módolo Rezende	**Cargo** Servidora do 3JFEF-ES
Participante da Oficina Ronnie Francis Rangel Mariano	**Cargo** Servidor da SEDPE-ES

Fases do Laboratório concluídas

(*x*) Fase 01 – Identificação e Priorização dos Problemas

(*x*) Fase 02 – Identificação das Soluções

1. Produtos e Melhorias da FASE 01- Identificação e Priorização dos Problemas

Os participantes contribuíram com muitas ideias. Foram priorizados 5 problemas para serem trabalhados.

1. *Falta de Interlocução da Justiça Federal com os Peritos*

Registro Oficina Satélite - TRF2 (6262485) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 102

2. *Falta de Capacitação dos Peritos*
3. *Volume de Perícias para serem tratadas*
4. *Falta de Padronização dos Laudos*
5. *Falta de Peritos nas Varas do Interior*

2. Produtos e Melhorias da FASE 02 – Identificação das Soluções

Soluções identificadas e priorização dada:

1, Criação do próprio corpo de peritos

2, Curso de capacitação para perícias médicas de caráter obrigatório e prévio ao início do trabalho como perito judicial

3. Criação de Núcleos Regionais de Perícias com especialização para solução dos problemas detectados, tais como capacitação, aumento do quadro de peritos, realização de mutirões, entre outros.

4. Elaboração de um Manual Padronizado de Perícias da Justiça Federal

5. Composição de um Grupo de Trabalho composto por juízes, servidores que atuam com perícias, técnicos da área de Educação Corporativa e peritos a fim de elaborar uma capacitação específica para os peritos judiciais.

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 104

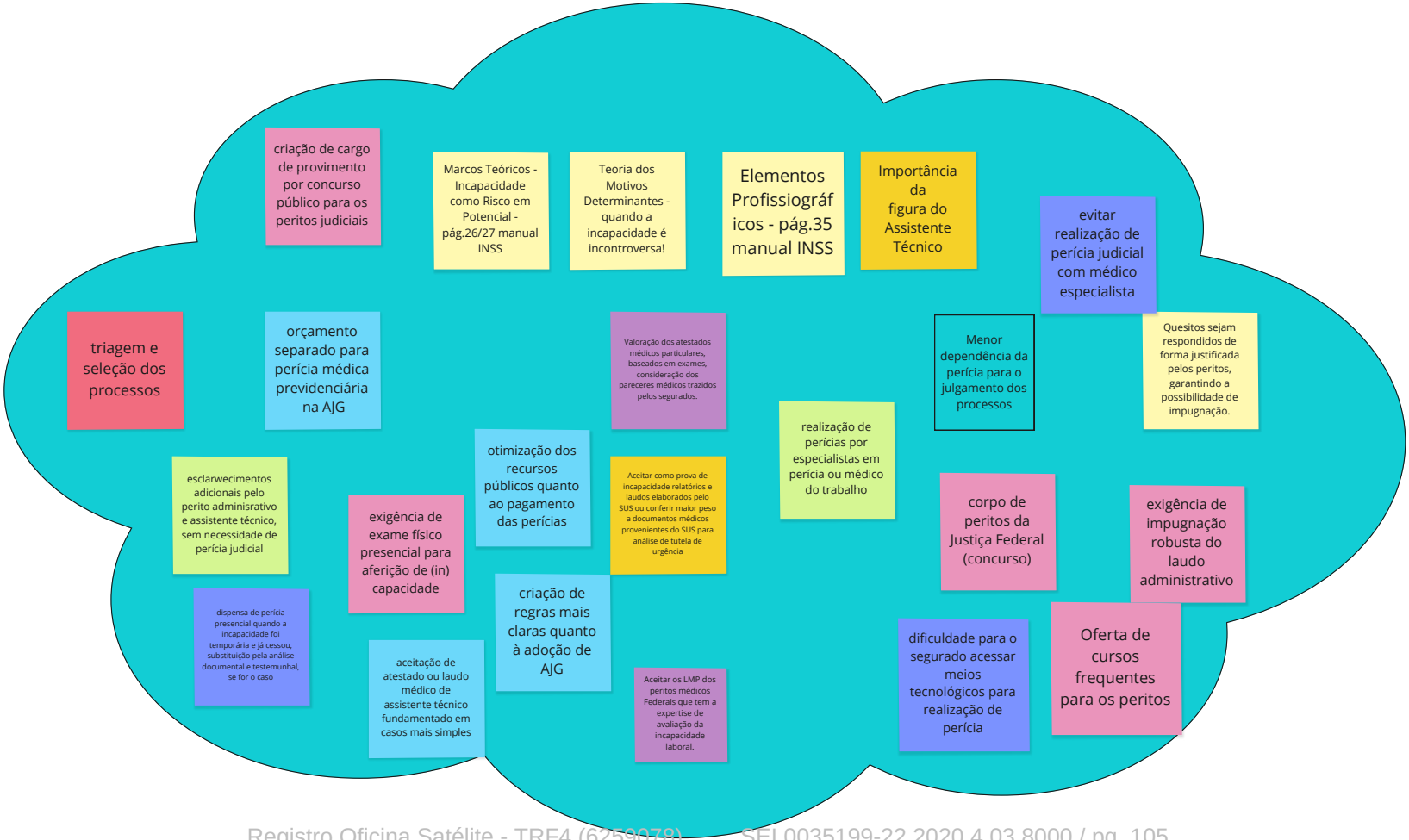

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 105

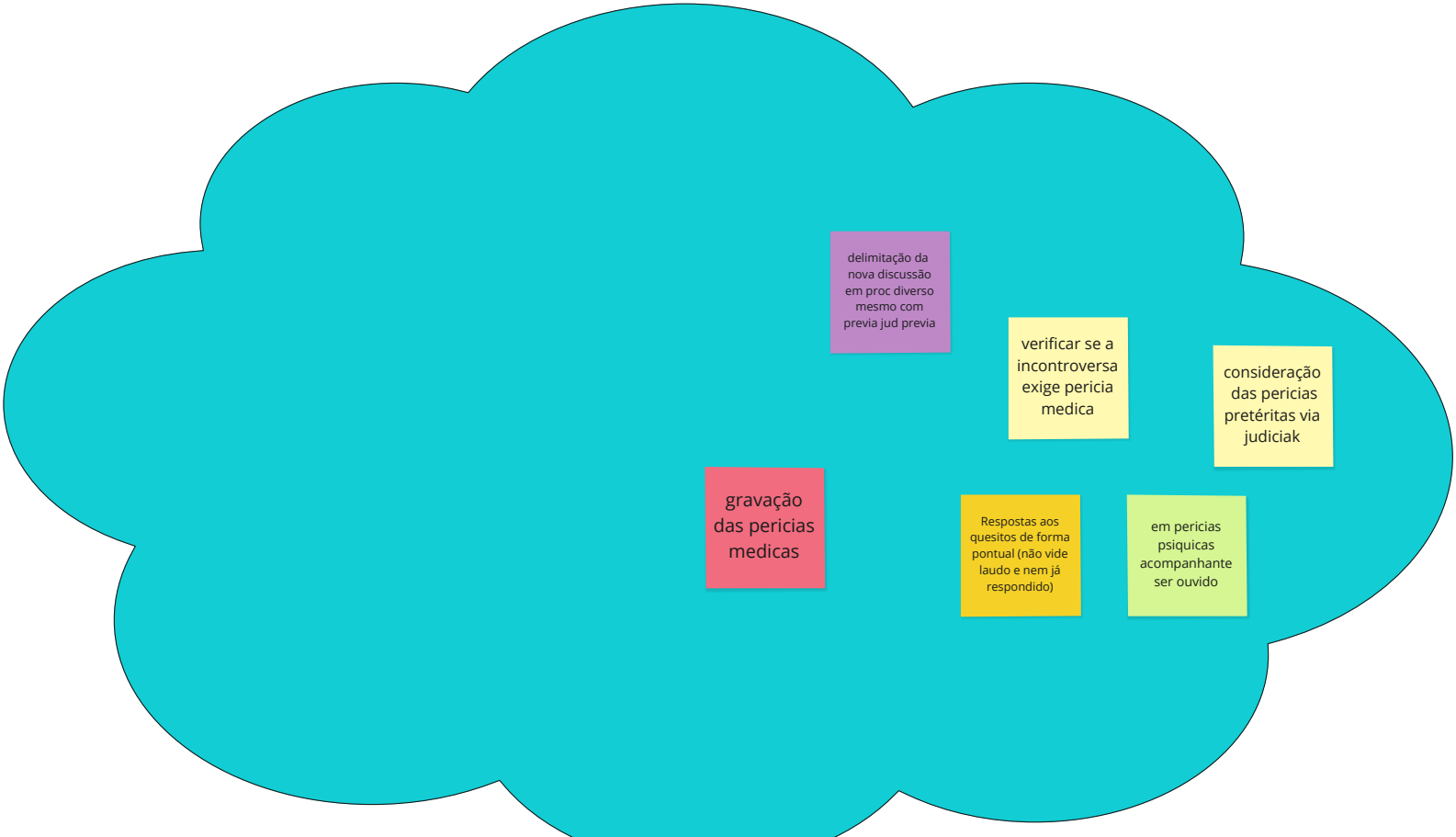
delimitação da nova discussão em proc diverso mesmo com previa jud previa
verificar se a incontroversa exige pericia medica
consideração das pericias pretéritas via judiciak
gravação das pericias medicas
Respostas aos quesitos de forma pontual (não vide laudo e nem já respondido)
em pericias psiquicas acompanhante ser ouvido

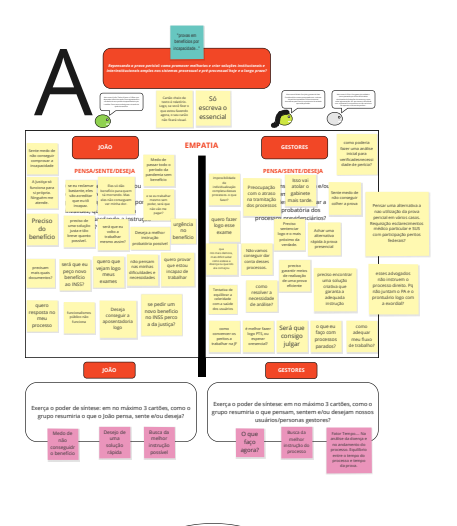

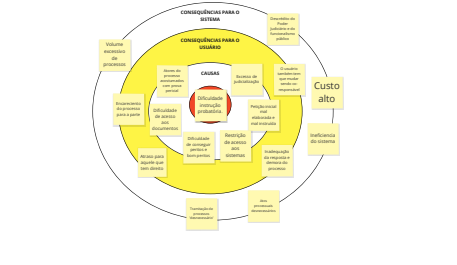

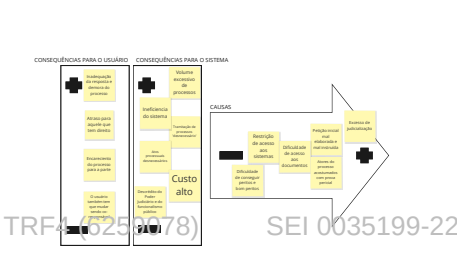

TRF1 - 0025278 SEI 0035199-22

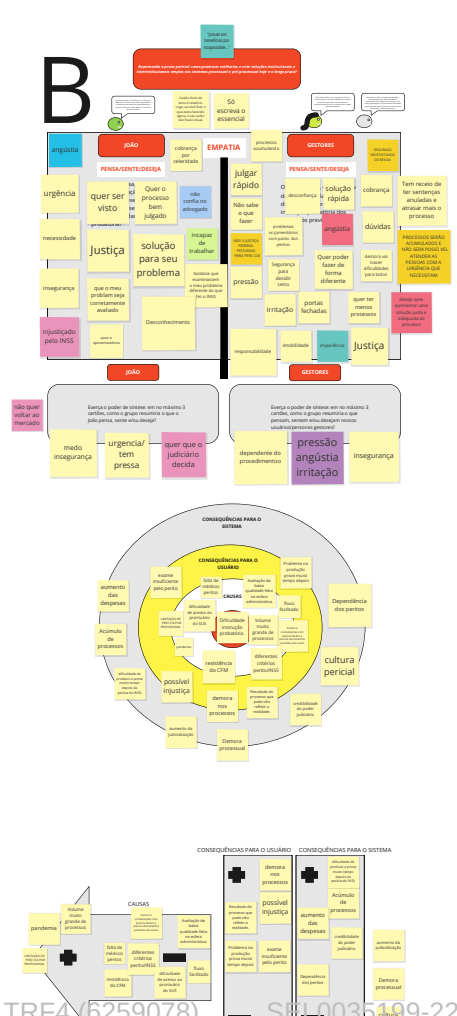

TRF4 (6259078) SEI 0035199-22

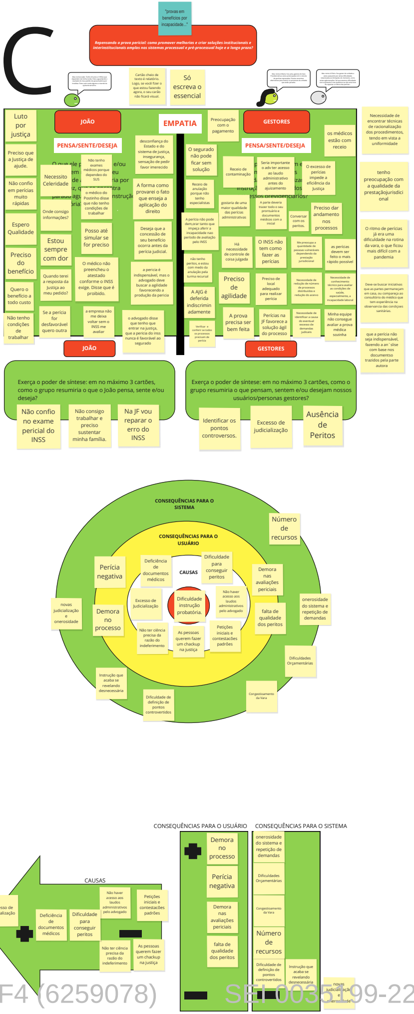

TRF4 (6259078) SEI 0035199-22

Cardápio de Propostas
Resultados após reuniões com ferramenta Miro

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
LEGISLAÇÃO E IRDR	Encaminhar proposta legislativa de requisitos para a concessão de gratuidade da Justiça, de forma a restringir o abuso deste direito	Critério legal de AJG. Propositura de IRDR para fixação de um critério para todos (10 SM?; CLT?; teto do INSS?)	Eliminação do limite de perícias de 150.
	Alterar a limitação de 150 perícias por médico perito.	Atuação dos peritos médicos federais como peritos judiciais.	Mudar legislação sobre atestados médicos, para estabelecer formato padrão de AM para processo.

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
CONVÊNIOS	Realizar convênios/interoperabilidade de sistemas para que o perito judicial tenha acesso aos documentos médicos dos periciados, inserindo-os nos autos.	Ampliar acesso SAT para servidores JF	Convênios com SUS para envio rápido/eletrônico de documentos médicos.
	Convênios com Conselhos Profissionais para conseguir cadastro de peritos médicos		

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Qualificar o pedido administrativo com formulário que delimite a doença, que delimite a atividade profissional, e o que ela não está conseguindo fazer. Na autodeclaração e no formulário o segurado informa o estado incapacitante, explica por que se sente incapacitado e diz se sente temporariamente ou definitivamente incapacitado.	Autodeclaração de incapacidade no processo administrativo (formulário).	Melhorar o laudo administrativo. Formar modelo que pareça o nosso modelo de laudo judicial, de modo que a perícia judicial seja revisional da administrativa.

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 110

Cardápio de Propostas
Resultados após reuniões com ferramenta Miro

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
AJUSTES INTERINSTITUCIONAIS E RECOMENDAÇÕES INTERNAS	Realizar tratativas junto ao INSS para que indeferimentos automáticos pelo sistema por problemas de qualidade de segurado e carência tenham encaminhamento para revisão por servidor	Treinamento de peritos, seja por vídeos gravados, seja em cursos presenciais, sobre direito previdenciário, sobre GPROC, sobre laudo padrão	Ampliar divulgação do edital de inscrição de novos peritos a faculdades, CRMs, via internet, redes sociais, visitas às escolas, Alinhar com o INSS que o padrão não será mais fazer perícia em tudo, que às vezes não haverá inversão do rito, até porque há vezes em que a perícia nem sequer será realizada, principalmente em casos de coisa julgada e qualidade de segurado e carência.V.
	Encaminhar recomendação às Varas acerca do controle de envio de processos a perícia, com análise prévia de pontos controvertidos.		
	Importância de uma maior interlocução entre os peritos federais e o Judiciário, para um maior alinhamento dos critérios de avaliação da incapacidade, inclusive com possibilidade de análise de aspectos sociais de reinserção no mercado de trabalho; possibilidade de reavaliação do ato administrativo, por provocação judicial.		

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 111

Cardápio de Propostas
Resultados após reuniões com ferramenta Miro

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
ANÁLISE E INSTRUÇÃO DA PI	Padronização de pre-requisitos instrutórios da PI entre todos os juízes, dentre eles prontuário médico, docs genéricos - procuração, termo de renúncia, cpvte de endereço, etc) e, inclusive, formulário de incapacidade.	Orientação na entrada do GPROC sobre documentos mínimos exigidos no ajuizamento dos processos de incapacidade.	
	Análise das petições iniciais (causa de pedir/limitações do pedido administrativo/inteligibilidade) para fazer filtros antes de encaminhamento para a realização da prova.	Super treinamento do servidor que faz análise das iniciais para evitar processamentos inúteis. a ponta inicial do processo (análise da exordial) é tão ou mais importante do que a sentença (gabinete). São os alicerces. Para evitar atos inúteis no processo.	
	O encaminhamento à perícia passa um filtro maior, desde a inicial, com análise das provas existentes e do que ocorreu no processo administrativo, pressupondo-se que nem todos os processos precisam de perícia, havendo possibilidade de solução, em alguns casos, fazendo-se apenas o controle da legalidade do ato administrativo		

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 112

Cardápio de Propostas
Resultados após reuniões com ferramenta Miro

Grupo de demanda	FAZER AGORA	FAZER EM SEGUIDA	FAZER SE E QUANDO DER
INSTRUÇÃO PROBATÓRIA	Não tarifar a prova, identificar documentos que possam auxiliar na formação do convencimento e buscar qualificar os atuais documentos médicos (atestados, relatórios, declarações), com melhor descrição do caso e das limitações do segurado.	Execução do projeto piloto de perícias no processo pelos peritos federais	
	Disponibilizar o laudo SABI aos segurados e advogados, exigindo-se impugnação específica do laudo	Alteração da forma de revisão da perícia em fase recursal possibilitando nomeação de médicos independentes, em curtos prazos.	
	Reduzir a necessidade de médico especialista, para que a avaliação médica considere todas as possíveis limitações ao segurado decorrentes das patologias alegadas. Importância de o juiz deixar claro, ao encaminhar à perícia, que o médico deve avaliar o segurado de forma integral.		
	Possibilidade de julgamento sem perícia, se houver prova suficiente, como a PTS		
	A perícia pode ser substituída por PTS, cabendo ao médico atestar a desnecessidade do exame presencial, deixando de realizar o ato se entender que não é possível a avaliação à distância		

Registro Oficina Satélite - TRF4 (6259078) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 113

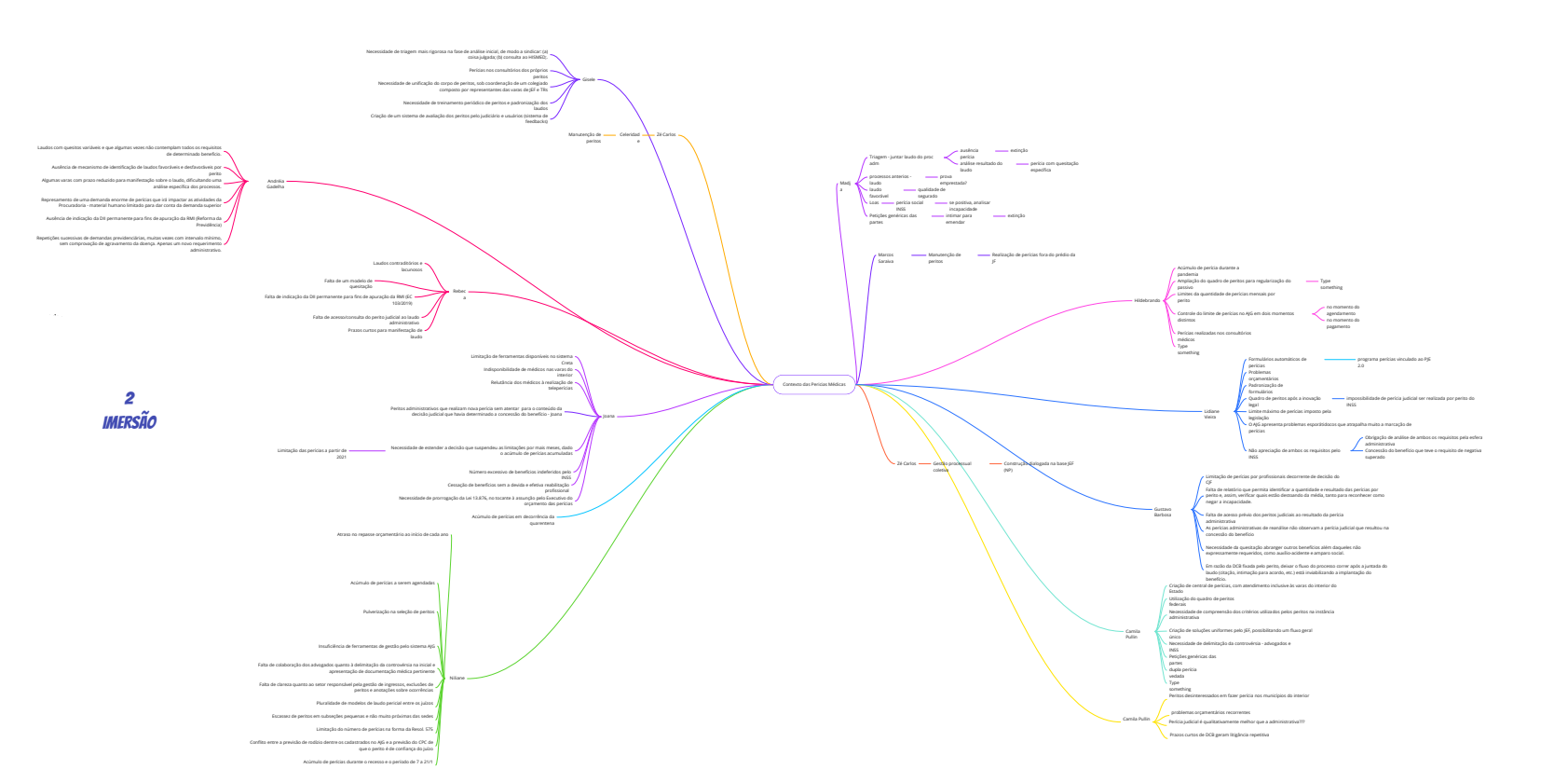
2
IMERSÃO
Contexto das Pericias Médicas
Gisele
Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;
Pericias nos consultórios dos próprios peritos
Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
Criação de um sistema de avaliação dos peritos pelo judiciário e usuários (sistema de feedbacks)
Manutenção de peritos
Celeridade
Zé Carlos
Andrelia Gadelha
Laudos com quesitos variáveis e que algumas veses não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise especifica dos processos.
Represamento de uma demanda enorme de pericias que só impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
Ausência de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (Reforma da Previdência)
Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas veses com intervalo mínimo, sem composição de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.
Rebeca
Laudos contraditórios e lacunosos
Falta de um modelo de questoção
Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
Falta de acesso/consulta do perito judicial ao laudo administrativo
Prazos curtos para manifestação de laudo
Joana
Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
Indisponibilidade de médicos nas varas do interior
Relutância dos médicos à realização de telepericias
Peritos administrativos que realizam nova pericia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício - Joana
Limitação das pericias a partir de 2021
Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de pericias acumuladas
Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das pericias
Acúmulo de pericias em descrimínio da quarentena
Nilzane
Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
Acúmulo de pericias a serem agendadas
Pulverização na seleção de peritos
Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
Limitação do número de pericias na forma da Resol. 575
Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
Acúmulo de pericias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
Mirla
Triagem - juntar laudo do proc ntes
ausência pericia análise resultado do laudo
extinção
pericia com questação específica
processos anteriores - laudo
prova emprestada?
laudo favorável
qualidade de segurado
Usar
perícia social INSS
se positiva, analisar incapacidade
Petições genéricas das partes
intimar para emendar
extinção
Marcos Saraiva
Manutenção de peritos
Realização de pericias fora do prédio da JF
Zé Carlos
Gestão processual coletiva
Construção dialogada na base JEF (NP)
Hildebrando
Acúmulo de pericia durante a pandemia
Ampliação do quadro de peritos para regularização do passivo
Type something
Limites da quantidade de pericias mensais por perito
Controle do limite de pericias no AJG em dois momentos distintos
no momento do agendamento
no momento do pagamento
Pericias realizadas nos consultórios médicos
Type something
Lidiane Vieira
Formulários automáticos de pericias
programa pericias vinculado ao PJE 2.0
Problemas orçamentários
Padronização de formulários
Quadro de peritos após a inovação legal
impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
Limite máximo de pericias imposto pela legislação
O AJG apresenta problemas expositivos que atrapalha muito a marcação de
Type
O AJG apresenta problemas expositivos que atrapalha muito a marcação de pericias
Obrigação de análise de ambos os requisitos pela esfera administrativa
Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
Concessão do benefício que teve o requisito de negativa superado
Gustavo Barbosa
Limitação de pericias por profissionais descrimente de decisão do CJF
Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das pericias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade
Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
As pericias administrativas de reanálise não observam a perícia judicial que resultou na concessão do benefício
Necessidade de quantação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.
Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.
Camila Pulin
Criação de central de pericias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
Utilização do quadro de peritos federais
Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único
Necessidade de delimitação da controvérsia - advogados e INSS
Petições genéricas das partes
dupla perícia vedada
Type something
Camila Pulin
Peritos descentressados em fazer perícia nos municípios do interior
problemas orçamentários recorrentes
Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva

1 APRESENTAÇÃO

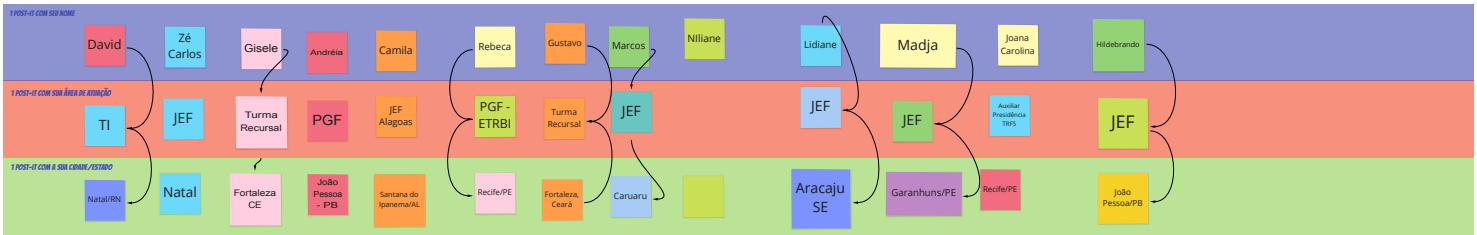

ODS 1: ERRADICAÇÃO DA POBREZA

DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES RELACIONADAS A PERÍCIAS MÉDICAS

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA

REPENSAR O FLUXO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

3 IDEAÇÃO

Participante	Marcos	Gisele	Madja	Gisele	Niliane
Título da Ideia	Triagem	Triagem Criteriosa das Petições Iniciais	Triagem específica	Unificação da Gestão dos Peritos (Juizes de JEF e TR)	Sistema de Gestão de Peritos
Objetivo	Facilitar o fluxo processual	Evitar a realização de perícias desnecessárias nos casos de coisa julgada e laudo favorável no HISMED	Evitar pedidos genéricos - impugnação específica do indeferimento adm	Unificar a gestão, treinamento e avaliação dos peritos	Otimizar, ainda que em interface com o AJG, o ingresso, permanência e avaliação de atuação de peritos judiciais
Atende a quem?	Unidade Judiciária e partes	JF, partes e advogados	Todas as partes - celerida	Juizes, partes, procuradores públicos e privados, e peritos	Varas e Direção
Resultados esperados	Diminuir erros na tramitação do processo e fixar com facilidade o ponto controvertido	Celeridade e Ecomonia Processual	O processo só terá andamento quando apontados os pontos controversos específicos	Padronização dos laudos e melhoria na quliadade e celeridade do serviço	Contole de disponibilidade, permNencia e exclusão de peritos
O que precisa ser feito?	Exigir que a petição inicial contenha a indicação de DER e da DII	Estruturar um setor e instruir os servidores	Ajustes de procedimento - colaboração das partes - OAB/TRs	Criação de um núcleo em cada SJ	
Extra			Alteração do fluxo - campanhas de informação		

Participante	Zé Carlos	Rebeca	Joana	Gustavo	Andréia
Título da Ideia	Núcleo de Perícia	Uniformizaçã o da quesitação	Estender a liberação à quantidade de perícias	Uniformização quesitação	Uniformização de laudos periciais - modelo regional
Objetivo	Gestão Coletiva	Facilitar a compreensão dos laudos	Redução do acúmulo de perícias gerado, sobretudo, pela pandemia	Padronização mínima para previsão de quesitos essenciais.	Facilitar a análise dos laudos pelas parte e pelo Juízo.
Atende a quem?	JF	Judiciário, Procuradoria e Jurisdicionados	Jefs e jurisdicionados	Demais atores processuais além do destinatário imediato (Juízo de origem)	Todas as partes do processo.
Resultados esperados	qualidade e padrão	Aumentar quantitativo de propostas de acordos, reduzir impugnações de laudos	Redução do acúmulo	Evitar anulações na Turma Recursal para investigação de outros aspectos do pedido.	aumento do índice de solução consensual do proesso.
O que precisa ser feito?	criar pelo CLI	Elaboração de um modelo nacional com participação dos interessados	Requerimeto ao CJF	Criação de modelo pelo Centro de Inteligência.	Criar modelo regional que contemple requisitos para todos os benefícios.
Extra	Apoio do TRF				

Participante	Hildebrando	Niliane	Camila	Joana	Rebeca
Título da Ideia	Limitação das perícias	Previsão de limites específicos de perícias em subseções	Central de perícias	Melhor condução dos casos de perícia administrativa posterior à concessão judicial	Prazo de contestação pós laudo
Objetivo	Afastar	Estimular a atuação de peritos nas subseções menores, em que há dificuldade de serem cadastradols m´médicos locais	Distribuir melhor os peritos no Estado, atendendo as varas do interior	Reuniões com os peritos administrativos para que realizem as perícias com ciência do que fora determinado judicialmente	Viabilizar manifestações específicas do INSS e aumentar probabilidade de acordo
Atende a quem?	Peritos Varas Jurisdicionado	Varas das subseções menores	varas do interior	jurisdicionados	Judiciário, Procuradoria e jurisdicionados
Resultados esperados	Agilização na realização das perícias	Redução de acúmulo de perícias nas subseções	marcação de perícias adequada à demanda	permitir que o perito adm verifique se não houve mudança na situação descrita na sentença	Redução do número de manifestações genéricas e aumento das propostas de acordo
O que precisa ser feito?	Alterar a Resolução	Alterar a redação da Resolução 305 do CJF	atrair peritos de outras localidades para o interior	Reuniões entre Judiciário e supervisores de perícias adm	Diálogo entre Judiciário e Procuradoria
Extra	Apoio do TRF				É possível convencionar redução de prazo. O deságio é mais favorável nas varas que adotam esse procedimento.

Participante	Joana	Lidiane	Lidiane	Joana
Título da Ideia	Disponibilização de formulários para os laudos no próprio sistema	Programa Periciajud	Lei de criação de cargo das perícias judiciais	Extensão do prazo de assunção dos honorários de peritos pelo Poder Executivo
Objetivo	Facilitar o preenchimento dos laudos e a extração de relatórios para melhor levantamento estatístico quanto aos resultados	Padronizar a forma de atuação dos peritos no âmbito das SJs do TRF5	Solucionar e padronizar o cafgo de peritos auxiliares da justiça federal, com peritos de carrira	Estender o prazo da lei 13.876/2019
Atende a quem?	Judiciário, Procuradorias e jurisdiciondos	A todos os atores dos processos o JEF	Atodos os atores do processo	Justiça Federal e jurisdicionados
Resultados esperados	Permitir a melhor gestão dos processos, orçamento e identificação das prioridades	Padronização de toda rotina das perícias desde a marcação, utiliação padronizada do formulário após triagem, até o pagamento na AJG, vinculando ao PJE e ao AJG	Solução dos problemas relcaionados à usência de profissionais para a realização das perícias médicas judiciais	Não comprometimento do teto de gastos da Justiça Federal
O que precisa ser feito?	Solicitação ao Comitê PJE	Padronização da Rotina, padroniza dos formulários, riação do programa vinculado ao PJE e ao AJG	Redigir o projeto de Lei e enviar para a AJUFE para analisar o encampamento da ideia e o trabalho nela	Articulação interinstitucional com o Min. da Economia e articulação com o Poder Legislativo
Extra				

Registro Oficina Satélite - TRF5 (6258654) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 116

OFICINA NACIONAL - PERÍCIAS

TEMAS

- DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

- REPENSAR O FLUXO DOS PROCESSOS DE BENEFÍCIOS POR INCAPACIDADE

DIA 11/11 DAS 17H ÀS 19H

Abertura da Oficina
Dra. Livia Cristina Marques Peres

Apresentação - Metodologia: Design Thinking
Gisele Molinari do iJuspLab

Prospecção:

- Nota técnica: tele perícias
Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni

- Resultado do Laboratório e Nota Técnica da Prova Técnica Simplificada
Dr. Eduardo Tonetto Picarelli
Dra. Bianca Georgia Cruz Arenhart
Vitor Martins Dutra

- Painel #MonitoraPrev e Nota Técnica sobre movimento das perícias.
Dra. Priscilla Pereira da Costa Correia

DIA 18/11 DAS 17H ÀS 19H

Apresentação - **Utilização do MIRO**
Marcelo Ruas do LABINOV

Divisão em 4 salas para fase de **empatia e re-definição do problema**

DIA 25/11 DAS 17H ÀS 19H

Divisão em 4 salas para fase de **ideação**

OFICINAL NACIONAL - PERÍCIAS

DIA 2/12 DAS 17H ÀS 19H

Vamos Prototipar??

"O termo vem do grego prótos (= primeiro) e typos (tipo), o que, numa tradução quase literal, significa
primeiro tipo ou primeiro modelo.

Prototipação no Design Thinking, nada mais é do que trazer nossas ideias para o mundo físico."

:

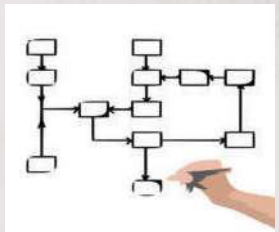

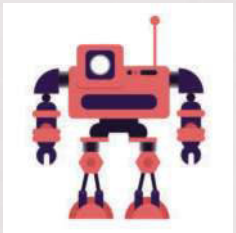

DIA 3/12 DAS 17H ÀS 19H

Apresentações

Cada grupo fará a apresentação do seu protótipo e um resumo dos encaminhamentos para execução do projeto.

Apresentação do resultado da pesquisa "A judicialização de benefícios previdenciários e assistenciais" pelo Insper.

Serão convidados para assistir às apresentações e participar do encerramento dos trabalhos todos os participantes das oficinas satélites.

:

Participantes da Oficina Nacional:

TRF1
Dr. Leonardo Hernandez Santos Soares
Dr. Érico Rodrigo Freitas Pinheiro
Dra. Dayana Bião de Souza Moinhos Muniz
Dr. Márcio Barbosa Maia
Dr. Fernando Cléber de Araújo Gomes
Dr. Márcio Sá Araújo
Dr. Rafael Leite Paulo
Dr. Klaus Kuschel
Dr. Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes
Dr. Sandro Helano Soares Santiago
Dr. Igor Itapary Pinheiro
Dr. Walter Henrique Vilela Santos
Dr. Leonardo Hernandez
Dr. Ricardo Beckerath da Silva Leitão
Alex Neris Camelo
Talice Ferreira Neves
Isael Marciel dos Reis
Kleber Correia Portela
Marcos Vinícios Ribeiro
Clécio Bezerra Nunes Junior Junior
João Maria Da Silva Bezerra
Veridiane Santos Muzzi
Paula de Queiroz Ribeiro Cunha
Élber de Almeida Siqueira
Larysse Myceles E Silva Gomes Moreira
Ronaldo Marcilio Santos
Luana Aguiar Ferreira
Carlos André Jesus dos Santos
Clécio Bezerra Nunes Jr.

TRF2
Dra. Michele Menezes da Cunha
Dra. Priscilla Pereira da Costa Correa
Larissa Soldate
Ronnie Francis Rangel Mariano

OFICINAL NACIONAL - PERÍCIAS

Participantes da Oficina Nacional:

TRF3
Dr. Eurico Zecchin Maiolino
Dr. Felipe Bittencourt Potrich
Dra. Maria Fernanda de Muoura e Souza
Dra. Fernanda Souza Hutzler

TRF4
Dra. Bianca Georgia Criz Arenhart
Dr. João Augusto Carneiro Araújo
Dra. Lívia de Mesquita Mentz
Erivaldo Ribeiro dos Santos
Luis Henrique Domingues

TRF5
Dra. Niliane Meira Lima
Dr. José Carlos Teixeira Dantas
Dr. Emiliano Zapata Miranda Leitão
Dr. Marcos Antônio Maciel Saraiva
Dra. Camila Monteiro Pullin Milan
Dra. Lidiane Bonfim Pinheiro de Meneses
Dra. Madja de Sousa Moura Siqueira
Gisele Chaves Sampaio Alcântara

TNU
Dra. Polyana Falcão Brito
Dr. Gustavo Melo Barbosa

CJF
Dra. Daniela Madeira

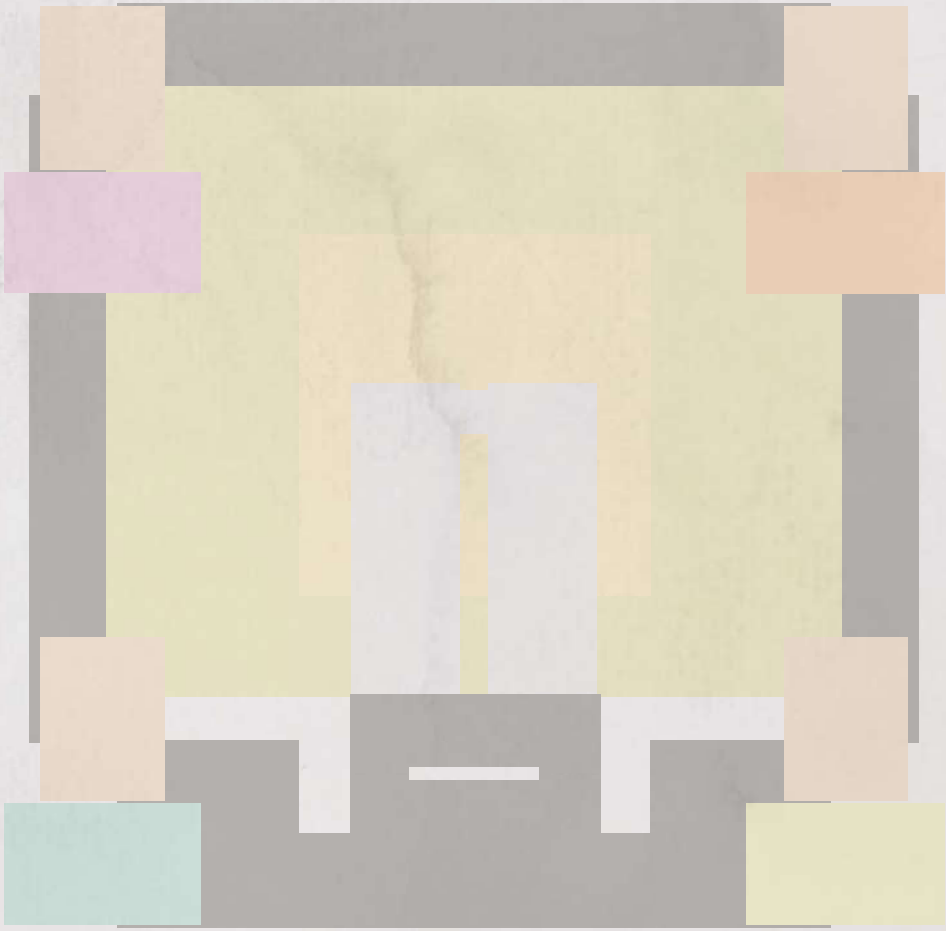

LISTA DE PRESENÇA

Grupo 1

Felipe Potrich - JEF-CGR
Larissa Soldate (JFRJ)
Livia Cristina Marques Peres - TRF1 - CNJ
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni - JFSP
Marcos Antonio Maciel Saraiva
Michele Menezes

Grupo 2

Emiliano Zapata de Miranda Leitão - TRF5 - JFPB
Joana Carolina Lins - TRF5
Maria Fernanda M. Souza - TRF3
Priscila Corrêa - TRF2
Ronaldo Marcilio Santos - JFRO

Grupo 3

José Carlos Dantas - JFRN
Lívia Mentz - TRF4
Luis - Seção de Perícias - JFPR
Niliane Lima
Raecler Baldresca - JFSP
Talice Neves - SJAM

Grupo 4

Clécio Júnior - JFGO
Daniela Madeira - CJF
Eurico Zecchin Maiolino - JFSP - TRF3
João Augusto Carneiro Araújo - TRF4
Luana Aguiar
Madja Moura

Laboratoristas

Angela Carvalho Alves
Camila Godoi Hampariam
Claudio Roberto Nobrega
Débora Zambalde Vitorino
Marcelo Henrique Puga
Almir Alves Afonço
Angélica da Costa Pereira
David Montalvão Junior
José Fernando Barros e Silva
Mônica De Deus Gil
Ronnie Francis Rangel Mariano
Ana Elisa Mendes de Paula
Daniela Chaves Resende
Elaine Cristina Cestari
Jacqueline Braga Pelucci

Maria Alice Leis Olivares
Juliana Santana Rick
Katia de Cassia Egidio
Maíra Zaú Zerpa Spina D Eva
Niriane Neumann
Sandor Kovacs
Luiz Guilherme Martins

Observadores

Beatriz D’avila Fernandes Klem
Cínthia Laterza Silva
Pedro Ernesto Maia ballstaedt
Cíntia Amaral Lima
Maria Marta Costa Maciel
Ethiene Martins Guedes Bernardo
Márcia Regina dos Santos
Maria Luciana Xavier Costa
David Honorino de Souza
Silene Soares Lemos

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado

Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal

Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo

Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo

Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

2ª Região

Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)

Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.

falta de atualização do quadro da AJG

Volume de perícias para serem tratados

Falta de capacitação dos peritos

falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)

falta de interlocução com os peritos

falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

3ª Região

judicialização excessiva

Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada

Impossibilidade de realizar perícias físicas

INSS manda o segurado entrar com pedido judicial

Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado

As perícias no INSS estão paralisadas

o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso

Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal

4ª Região

aumento da judicialização

Volume excessivo de processos

acúmulo de processos

congestionamento da Vara

demora processual

atraso para aquele que tem direito

inadequação da resposta e demora do processo

Pandemia

credibilidade do poder judiciário

descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

diferentes critérios perito/INSS

exame insuficiente pelo perito

perícia negativa

não ter ciência precisa da razão do indeferimento

Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa

dificuldade de conseguir peritos e bons peritos

falta de médicos peritos

limitação de perícias por profissional

falta de qualidade dos processos

não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado

Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos

cultura pericial

o usuário também tem que mudar sendo co-responsável

as pessoas querem fazer um check up na justiça

demora nas avaliações periciais

encarecimento do processo para a parte

aumento das despesas

dificuldades orçamentárias

custo alto

dificuldade de acesso ao prontuário do SUS

atores do processo acostumados com prova pericial

onerosidade do sistema e repetição de demandas

número de recursos

petição inicial mal elaborada e mal instruída

petições iniciais e contestações padrões

dificuldade de instrução probatória

ineficiência do sistema

dificuldade de definição de pontos controvertidos

dificuldade de acesso aos documentos

deficiência de documentos médicos

restrições de acesso aos sistemas

dependência dos peritos

resistência do CFM

5ª Região

Problemas orçamentários

Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano

Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das perícias

Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS

Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de perícias acumuladas

Limitação das perícias a partir de 2021

Acúmulo de perícias a serem agendadas

Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1

Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior

Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento

Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575

Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes

Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior

Utilização do quadro de peritos federais

Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo

Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências

Manutenção de peritos

Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG

O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias

Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???

Necessidade da quesitação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.

Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos

Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.

Falta de um modelo de quesitação

Laudos contraditórios e lacunosos

Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs

Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício

Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS

Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa

Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa

Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional

Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva

Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS

Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado

Pulverização na seleção de peritos

Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos

Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta

Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito

Falta de relatório que permita identificar a quantidade e o resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.

Processos anteriores - laudo prova emprestada?

Relutância dos médicos à realização de telepericias

01

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

1. 1h 20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

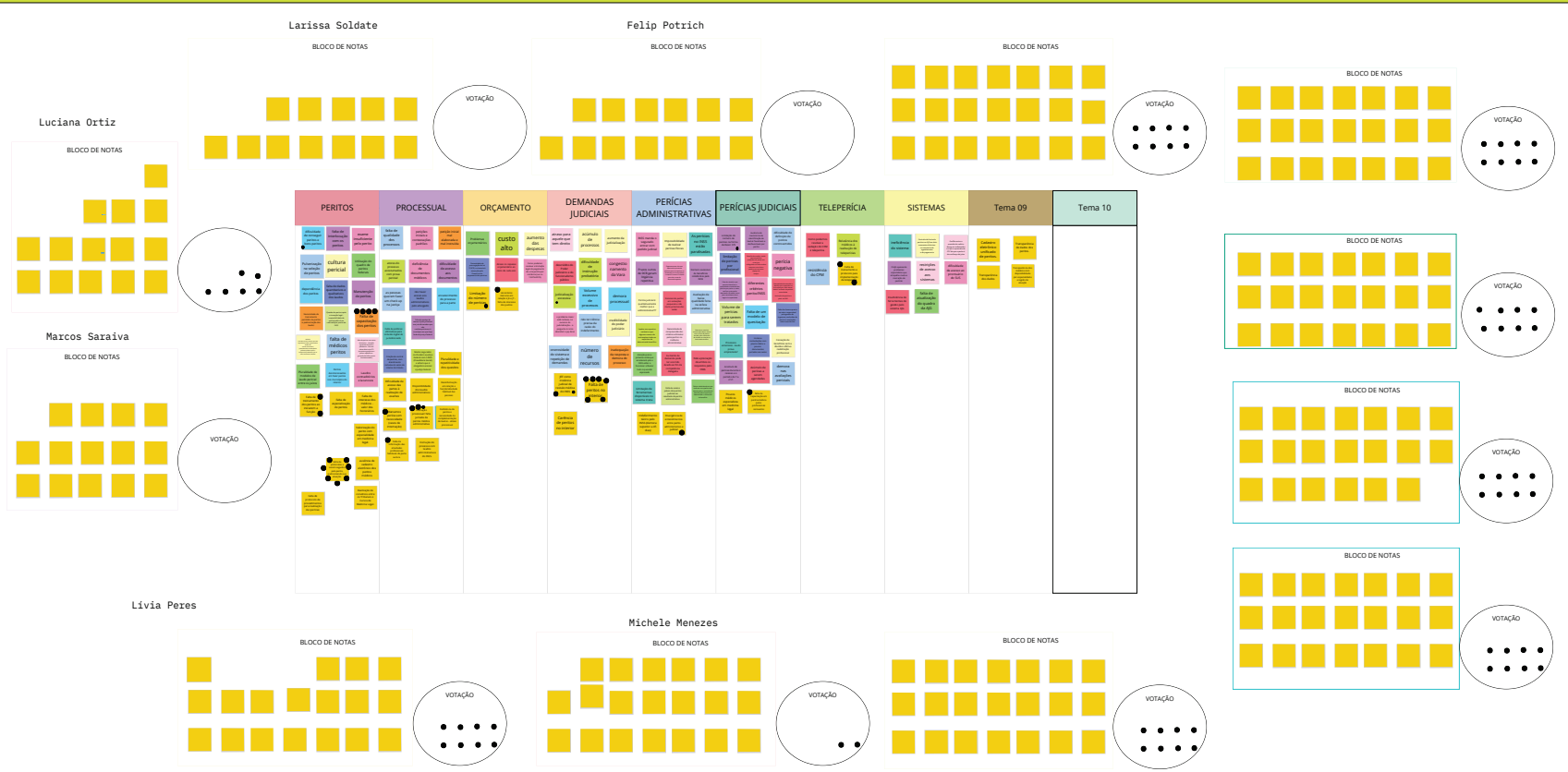

02

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

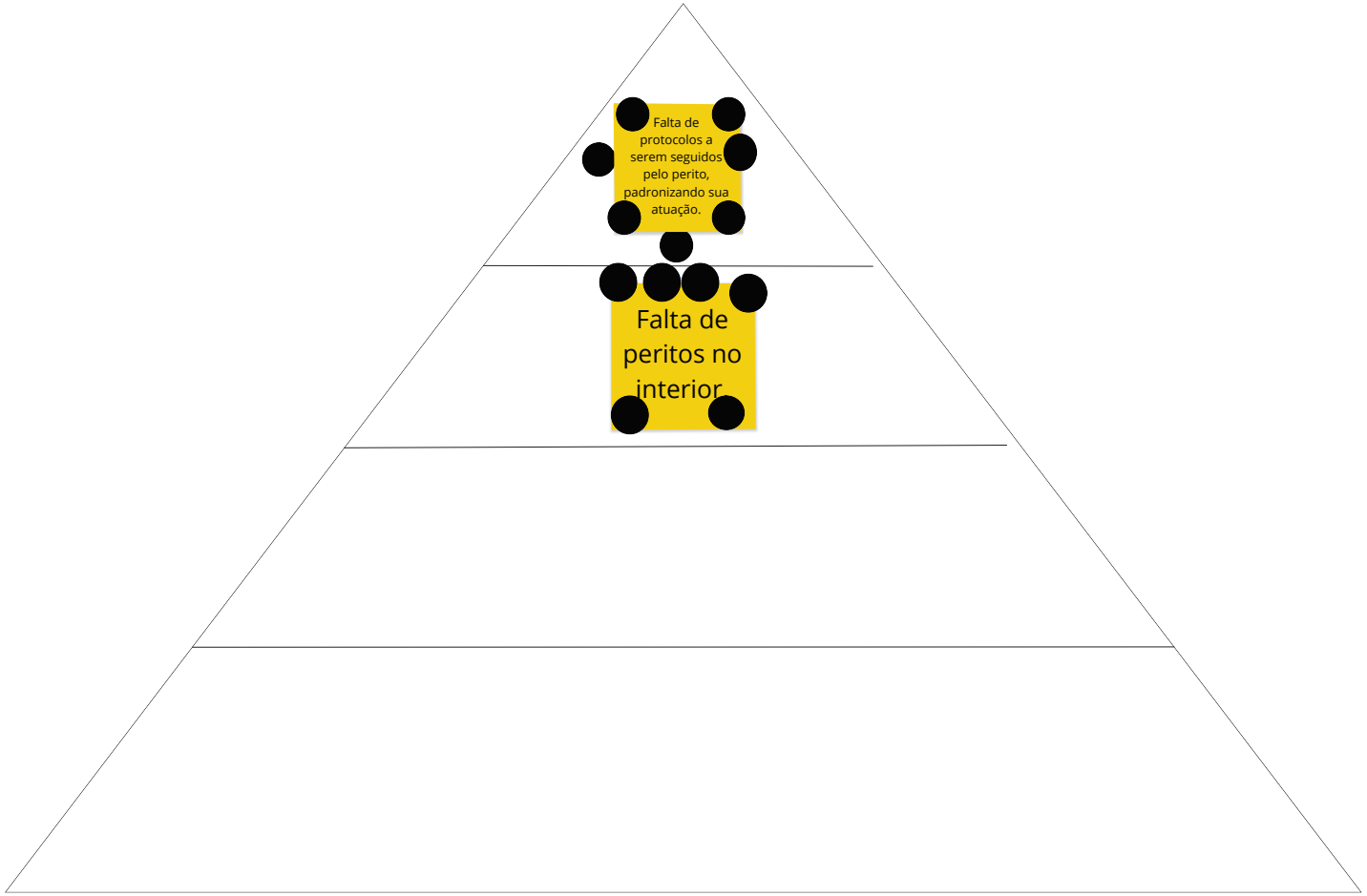

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

- Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
- Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à munícipio em que haja Sede da Justiça Federal
- Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
- Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
- Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

2ª Região

- Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)
- Como podemos resolver a vedação do CFM à teleperícia.
- falta de atualização do quadro da AJG
- Volume de perícias para serem tratados
- Falta de capacitação dos peritos
- falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)
- falta de interlocução com os peritos
- falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

3ª Região

- judicialização excessiva
- Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
- Impossibilidade de realizar perícias físicas
- INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
- Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
- As perícias no INSS estão paralisadas
- o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
- Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal

4ª Região

- aumento da judicialização
- Volume excessivo de processos
- acúmulo de processos
- congestionamento da Vara
- demora processual
- atraso para aquele que tem direito
- inadequação da resposta e demora do processo
- Pandemia
- → credibilidade do poder judiciário → descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

- diferentes critérios perito/INSS
- exame insuficiente pelo perito
- perícia negativa
- não ter ciência precisa da razão do indeferimento
- Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
- dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
- falta de médicos peritos
- limitação de perícias por profissional
- falta de qualidade dos processos
- não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- cultura pericial
- o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
- as pessoas querem fazer um check up na justiça
- demora nas avaliações periciais
- encarecimento do processo para a parte
- aumento das despesas
- dificuldades orçamentárias
- custo alto
- dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
- atores do processo acostumados com prova pericial
- onerosidade do sistema e repetição de demandas
- número de recursos
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- petições iniciais e contestações padrões
- dificuldade de instrução probatória
- ineficiência do sistema
- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- dificuldade de acesso aos documentos
- deficiência de documentos médicos
- restrições de acesso aos sistemas
- dependência dos peritos
- resistência do CFM

5ª Região

- Problemas orçamentários
- Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
- Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das perícias
- Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
- Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de perícias acumuladas. Limitação das perícias a partir de 2021
- Acúmulo de perícias a serem agendadas
- Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
- Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
- Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
- Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
- Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
- Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
- Utilização do quadro de peritos federais
- Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
- Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
- Manutenção de peritos
- Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
- O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
- Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
- Necessidade da quesitação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.
- Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
- Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
- Falta de um modelo de quesitação
- Laudos contraditórios e lacunosos
- Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
- Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
- Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
- Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
- Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
- Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
- Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
- Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
- Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
- Pulverização na seleção de peritos
- Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
- Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
- Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
- Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.
- Processos anteriores - laudo prova emprestada?
- Relutância dos médicos à realização de teleperícias

DIA 01
Detalhamento do Problema

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA
1. 1h 20 minutos

01

Levar 8 ideias escolhidas

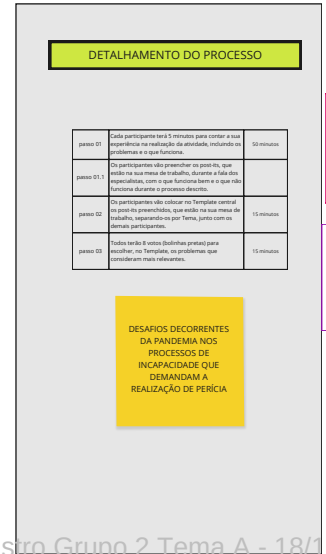

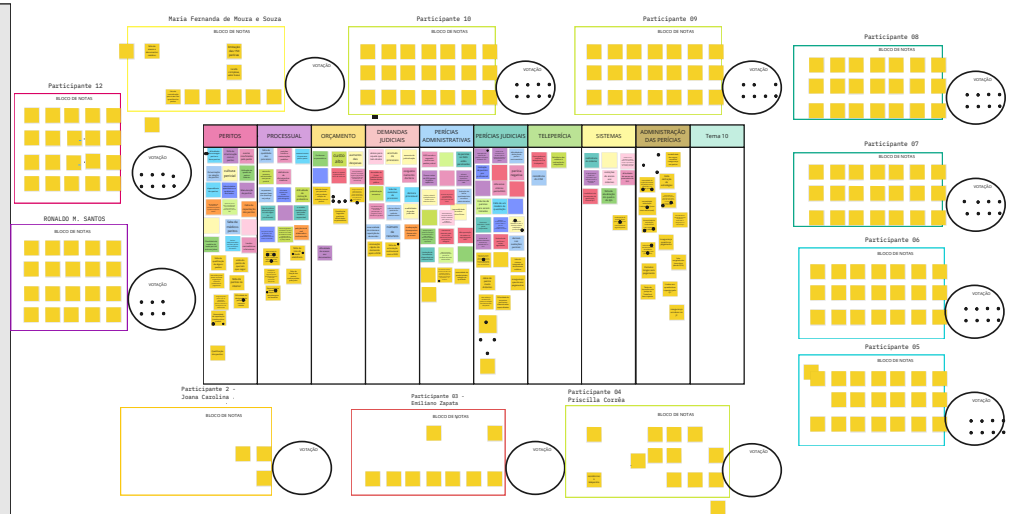

Registro Grupo 2 Tema A - 18/11/2020 (6286054) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 137

02

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

1. 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

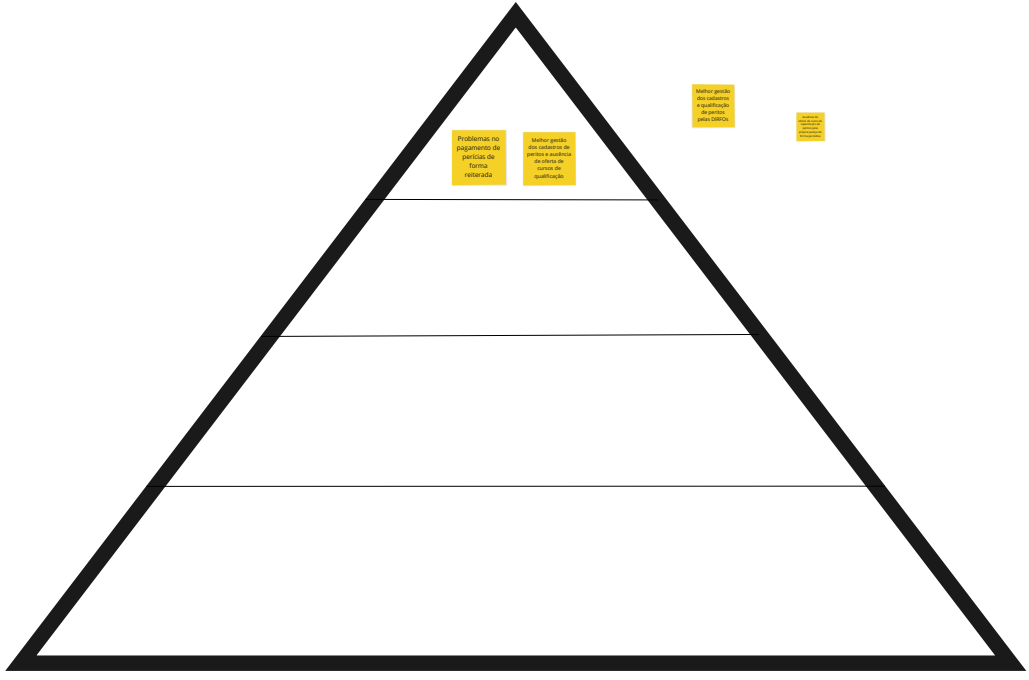

OFICINA REDE LIODS
PERÍCIAS MÉDICAS
GRUPO B1

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado

Falta de pontos de acesso à justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal

Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo

Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo

Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

3ª Região

judicialização excessiva

Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada

Impossibilidade de realizar perícias físicas

INSS manda o segurado entrar com pedido judicial

Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado

As perícias no INSS estão paralisadas

o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso

Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a justiça Federal

2ª Região

Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)

Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.

falta de atualização do quadro da AJG

Volume de perícias para serem tratados

Falta de capacitação dos peritos

falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)

falta de interlocução com os peritos

falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

4ª Região

aumento da judicialização

Volume excessivo de processos

acúmulo de processos

congestionamento da Vara

credibilidade do poder judiciário

descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

demora processual

atraso para aquele que tem direito

inadequação da resposta e demora do processo

Pandemia

diferentes critérios perito/INSS

exame insuficiente pelo perito

perícia negativa

não ter ciência precisa da razão do indeferimento

Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa

dificuldade de conseguir peritos e bons peritos

falta de médicos peritos

limitação de perícias por profissional

falta de qualidade dos processos

não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado

Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos

cultura pericial

o usuário também tem que mudar sendo co-responsável

as pessoas querem fazer um check up na justiça

demora nas avaliações periciais

encarecimento do processo para a parte

aumento das despesas

dificuldades orçamentárias

custo alto

dificuldade de acesso ao prontuário do SUS

atores do processo acostumados com prova pericial

onerosidade do sistema e repetição de demandas

número de recursos

petição inicial mal elaborada e mal instruída

petições iniciais e contestações padrões

dificuldade de instrução probatória

ineficiência do sistema

dificuldade de definição de pontos controvertidos

dificuldade de acesso aos documentos

deficiência de documentos médicos

restrições de acesso aos sistemas

dependência dos peritos

resistência do CFM

5ª Região

Problemas orçamentários

Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano

Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à ressalva pelo Executivo do orçamento das perícias

Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS

Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de pericias acima citado

Limitação das perícias a partir de 2021

Acúmulo de perícias a serem agendadas

Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1

Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior

Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento

Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575

Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes

Peritos desinteressados em fazer pericia nos municípios do interior

Utilização do quadro de peritos federais

Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo

Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, excluídas de peritos e anotações sobre ocorrências

Manutenção de peritos

Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG

O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias

Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???

Necessidade da quotação abranger outros benefícios além daqueles regressivamente requeridos, como auxílio-acidente e arquivo social.

Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos

Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.

Falta de um modelo de quesitação

Laudos contraditórios e lacunosos

Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs

Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o contexto da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício

Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS

Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa

Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa

Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional

Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva

Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS

Criação de central de pericias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado

Pulverização na seleção de peritos

Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos

Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta

Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito

Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das pericias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.

Processos anteriores - laudo prova emprestada?

Relutância dos médicos à realização de telepericias

Registro Grupo 3 Tema B – 18/11/2020 (0286066) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 140

PROBLEMAS RELACIONADOS AO FLUXO

1ª Região

Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação

Falta de uma causa de pedir bem delimitada na Inicial, determinando qual é o ponto controverso em questão

Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação

Não exigência para que os advogados juntem ao processo os laudos de perícias administrativas, como pré-requisito à ação, junto à Inicial

Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas

2ª Região

Falta de padronização dos laudos

3ª Região

Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário

Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado

Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia

Processos são mal instruídos, falta documentos

Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois

A Coordenação dos JEFs em conjunto com o INSS elaborou quesitos unificados, mas nem todos os JEFs estão utilizando

Nos tornamos reféns da automatização em razão do volume de processos, não paramos para olhar se justifica o processo e a realização da perícia

Perícias canceladas como resolver?

repetição de perícias e ações

Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.

Há muitos casos em que a parte não comparece à perícia, não justifica e o processo é extinto sem julgamento do mérito e depois a parte entra com outra ação → Escolha de perito?

4ª Região

ineficiência do sistema

onerosidade do sistema e repetição de demandas

número de recursos

instrução que acaba se revelando desnecessária

tramitação de procecssos 'desnecessários'

atos processuais desnecessários

dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS

não ter ciência precisa da razão do indeferimento

deficiência de documentos médicos

dificuldade de acesso ao prontuário do SUS

dificuldade de definição de pontos controvertidos

dificuldade de instrução probatória

petições iniciais e contestações padrões

petição inicial mal elaborada e mal instruída

Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos

falta de qualidade dos processos

5ª Região

dupla perícia vedada

Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único

Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.

Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.

Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente

Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.

Petições genéricas das partes - intimar para emendar

Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)

Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.

Prazos curtos para manifestação de laudo

Grupo 3 Tema B - 18/11/2020 (6286060) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000

O QUE FALTOU?

Ausência de Núcleo de Perícia

naturezas distintas lei, juris, rotina

manual de rotina por seção

Citação com postergação do termo final do prazo de defesa para após a juntada e intimação sobre o laudo pericial

Disiponibilização para fácil preenchimento no próprio sistema, de laudos padronizados, a fim de estimular sua adoção

autocrítica às perícias judiciais

falta de avaliação dos peritos

necessidade de qualificação dos peritos, divergencias de entendimento

Laudo eletrônico para benefício assistencial

Estabelecer fluxo padronizado no recebimento da ação, onde as questões preliminares sejam resolvidas e o pedido delimitado. Possibilidade de julgamento sem perícia judicial

falta de análise de questões anteriores à avaliação do cabimento da perícia

Nos casos de restab., exigir doc. médicos datados entre a DIB e a DCB (art. 101, L. 8.213)

Triagem do sistema pelo motivo de indeferimetno administrativo

Registro Grupo 3 Tema B - 18/11/2020 (6286060)   SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 142

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

LAUDO

- Falta de padronização dos laudos
- Laudo eletrônico para benefício assistencial
- Disponibilização para fácil preenchimento no próprio sistema, de laudos padronizados, a fim de estimular sua adoção
- A Coordenação dos JEFs em conjunto com o INSS elaborou quesitos unificados, mas nem todos os JEFs estão utilizando

TRIAGEM

- Triagem do sistema pelo motivo de indeferimetno administrativo
- Estabelecer fluxo padronizado no recebimento da ação, onde as questões preliminares sejam resolvidas e o pedido delimitado. Possibilidade de julgamento sem perícia judicial
- falta de análise de questões anteriores à avaliação do cabimento da perícia
- não ter ciência precisa da razão do indeferimento
- atos processuais desnecessários
- repetição de perícias e ações
- Processos são mal instruídos, falta documentos
- Nos casos de restab., exigir doc. médicos datados entre a DIB e a DCB (art. 101, L. 8.213)
- tramitação de processsos 'desnecessários'
- Falta de uma causa de pedir bem delimitada na Inicial, determinando qual é o ponto controverso em questão
- Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
- Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
- instrução que acaba se revelando desnecessária
- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.
- Petições genéricas das partes - intimar para emendar
- Não exigência para que os advogados juntem ao processo os laudos de perícias administrativas, como pré-requisito à ação, junto à Inicial
- Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
- petições iniciais e contestações padrões
- Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
- Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário
- Nos tornamos reféns da automatização em razão do volume de processos, não paramos para olhar se justifica o processo e a realização da perícia
- Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.

UTILIDADE DA PERÍCIA

- falta de avaliação dos peritos
- autocrítica às perícias judiciais
- necessidade de qualificação dos peritos, divergencias de entendimento

ROTINA

- manual de rotina por seção
- Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está invalidando a implantação do benefício.
- Citação com postergação do termo final do prazo de defesa para após a juntada e intimação sobre o laudo pericial
- Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
- Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único
- Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
- Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.
- dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
- Prazos curtos para manifestação de laudo

ESTRUTURA DA UNIDADE

- Ausência de Núcleo de Perícia

REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

- dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
- dificuldade de instrução probatória
- Perícias canceladas como resolver?
- Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.
- Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
- Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
- Há muitos casos em que a parte não comparece à perícia, não justifica e o processo é extinto sem julgamento do mérito e depois a parte entra com outra ação - ESCOLHA DE PERITO?

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

Administrativa

Petição inicial

- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- Petições genéricas das partes - intimar para emendar
- petições iniciais e contestações padrões
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- falta de qualidade dos processos
- Processos são mal instruídos, falta documentos
- deficiência de documentos médicos
- Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
- repetição de perícias e ações
- Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.

Fluxo da Vara

- tramitação de procecssos 'desnecessários'
- dificuldade de instrução probatória
- Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
- Prazos curtos para manifestação de laudo
- Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
- Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
- Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
- atos processuais desnecessários
- Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário
- instrução que acaba se revelando desnecessária
- Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.

Prova pericial

- dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
- dupla perícia vedada
- Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
- Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.
- Perícias canceladas como resolver?
- Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
- Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.

NOME

- Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
- número de recursos
- onerosidade do sistema e repetição de demandas

Registro Grupo 4 Tema B - 18/11/2020 (6286066) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 144

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

- Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
- Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal
- Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
- Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
- Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

2ª Região

- Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)
- Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.
- falta de atualização do quadro da AJG
- Volume de perícias para serem tratados
- Falta de capacitação dos peritos
- falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)
- falta de interlocução com os peritos
- falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

3ª Região

- judicialização excessiva
- Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
- Impossibilidade de realizar perícias físicas
- INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
- Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
- As perícias no INSS estão paralisadas
- o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
- Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal

4ª Região

- aumento da judicialização
- Volume excessivo de processos
- acúmulo de processos
- congestionamento da Vara
- demora processual
- atraso para aquele que tem direito
- inadequação da resposta e demora do processo
- Pandemia
- credibilidade do poder judiciário
- descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público
- diferentes critérios perito/INSS
- exame insuficiente pelo perito
- perícia negativa
- não ter ciência precisa da razão do indeferimento
- Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
- dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
- falta de médicos peritos
- limitação de perícias por profissional
- falta de qualidade dos processos
- não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- cultura pericial
- o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
- as pessoas querem fazer um check up na justiça
- demora nas avaliações periciais
- encarecimento do processo para a parte
- aumento das despesas
- dificuldades orçamentárias
- custo alto
- dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
- atores do processo acostumados com prova pericial
- onerosidade do sistema e repetição de demandas
- número de recursos
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- petições iniciais e contestações padrões
- dificuldade de instrução probatória
- ineficiência do sistema
- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- dificuldade de acesso aos documentos
- deficiência de documentos médicos
- restrições de acesso aos sistemas
- dependência dos peritos
- resistência do CFM

5ª Região

- Problemas orçamentários
- Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
- Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das perícias
- Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
- Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de perícias acumuladas
  Limitação das perícias a partir de 2021
- Acúmulo de perícias a serem agendadas
- Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
- Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
- Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
- Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
- Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
- Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
- Utilização do quadro de peritos federais
- Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
- Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
- Manutenção de peritos
- Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
- O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
- Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
- Necessidade da questação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.
- Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
- Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
- Falta de um modelo de quesitação
- Laudos contraditórios e lacunosos
- Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
- Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
- Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
- Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
- Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
- Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
- Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
- Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
- Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
- Pulverização na seleção de peritos
- Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
- Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
- Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
- Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.
- Processos anteriores - laudo prova emprestada?
- Relutância dos médicos à realização de telepericias

MATRIZ DE POSICIONAMENTO

LISTA DE PRESENÇA

Grupo 1

Felipe Potrich - JEF-CGR
Larissa Soldate (JFRJ)
Livia Cristina Marques Peres - TRF1 - CNJ
Marcos Antonio Maciel Saraiva
Michele Menezes – JEF RJ
Camila Pullin – TRF5
Élber Siqueira - PA

Grupo 2

Emiliano Zapata de Miranda Leitão - TRF5 - JFPB
Maria Fernanda M. Souza - TRF3
Priscila Corrêa - TRF2
Lidiane Meneses
Márcio Araújo

Grupo 3 e 4

José Carlos Dantas - JFRN
Niliane Lima - Juíza CE
Clécio Júnior - JFGO
Daniela Madeira - CJF
Eurico Zecchin Maiolino - JFSP - TRF3
João Augusto Carneiro Araújo - TRF4
Alex Neris Camêlo - TRF1- AC
Fernando Cleber – Goiás (Goiânia)
Gustavo Barbosa - TNU - Juiz TRCE
Igor Itapary Pinheiro – Rondônia (Porto Velho)

Laboratoristas

Marcelo Henrique Puga
Maria Alice Leis Olivares
Claudio Roberto Nobrega
Maria Marta Costa Maciel
David Montalvão Junior
Elaine Cristina Cestari
Camila Godoi Hampariam
Daniela Chaves Resende
Angela Carvalho Alves
Jacqueline Braga Pelucci
José Fernando Barros e Silva
Juliana Santana Rick
Maíra Zaú Zerpa Spina D Eva
Niriane Neumann
Débora Zambalde Vitorino
Gisele Molinari Fessore
Katia de Cassia Egidio

Observadores

Beatriz D'Ávila
Cinthia Laterza Silva
Silene Soares Lemos
Ana Elisa Mendes de Paula
Sandor Kovacs

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

- Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
- Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal
- Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
- Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
- Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

3ª Região

- judicialização excessiva
- Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
- Impossibilidade de realizar perícias físicas
- INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
- Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
- As perícias no INSS estão paralisadas
- o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
- Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal

2ª Região

- Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)
- Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.
- falta de atualização do quadro da AJG
- Volume de perícias para serem tratados
- Falta de capacitação dos peritos
- falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)
- falta de interlocução com os peritos
- falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

4ª Região

- aumento da judicialização
- Volume excessivo de processos
- acúmulo de processos
- congestionamento da Vara
- demora processual
- atraso para aquele que tem direito
- inadequação da resposta e demora do processo
- Pandemia
- credibilidade do poder judiciário → descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público
- diferentes critérios perito/INSS
- exame insuficiente pelo perito
- perícia negativa
- não ter ciência precisa da razão do indeferimento
- Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
- dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
- falta de médicos peritos
- limitação de perícias por profissional
- falta de qualidade dos processos
- não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- cultura pericial
- o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
- as pessoas querem fazer um check up na justiça
- demora nas avaliações periciais
- encarecimento do processo para a parte
- aumento das despesas
- dificuldades orçamentárias
- custo alto
- dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
- atores do processo acostumados com prova pericial
- onerosidade do sistema e repetição de demandas
- número de recursos
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- petições iniciais e contestações padrões
- dificuldade de instrução probatória
- ineficiência do sistema
- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- dificuldade de acesso aos documentos
- deficiência de documentos médicos
- restrições de acesso aos sistemas
- dependência dos peritos
- resistência do CFM

5ª Região

- Problemas orçamentários
- Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
- Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das perícias
- Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
- Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de perícias acumulado
  Limitação das perícias a partir de 2021
- Acúmulo de perícias a serem agendadas
- Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
- Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
- Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
- Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
- Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
- Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
- Utilização do quadro de peritos federais
- Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
- Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
- Manutenção de peritos
- Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
- O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
- Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
- Necessidade da quesitação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.
- Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
- Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
- Falta de um modelo de quesitação
- Laudos contraditórios e lacunosos
- Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
- Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
- Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
- Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
- Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
- Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
- Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
- Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
- Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
- Pulverização na seleção de peritos
- Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
- Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
- Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
- Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.
- Processos anteriores - laudo prova emprestada?
- Relutância dos médicos à realização de telepericias

Registro Grupo 1 Tema A - 25/11/2020 (6308698) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 149

01

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

1. 1h 20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

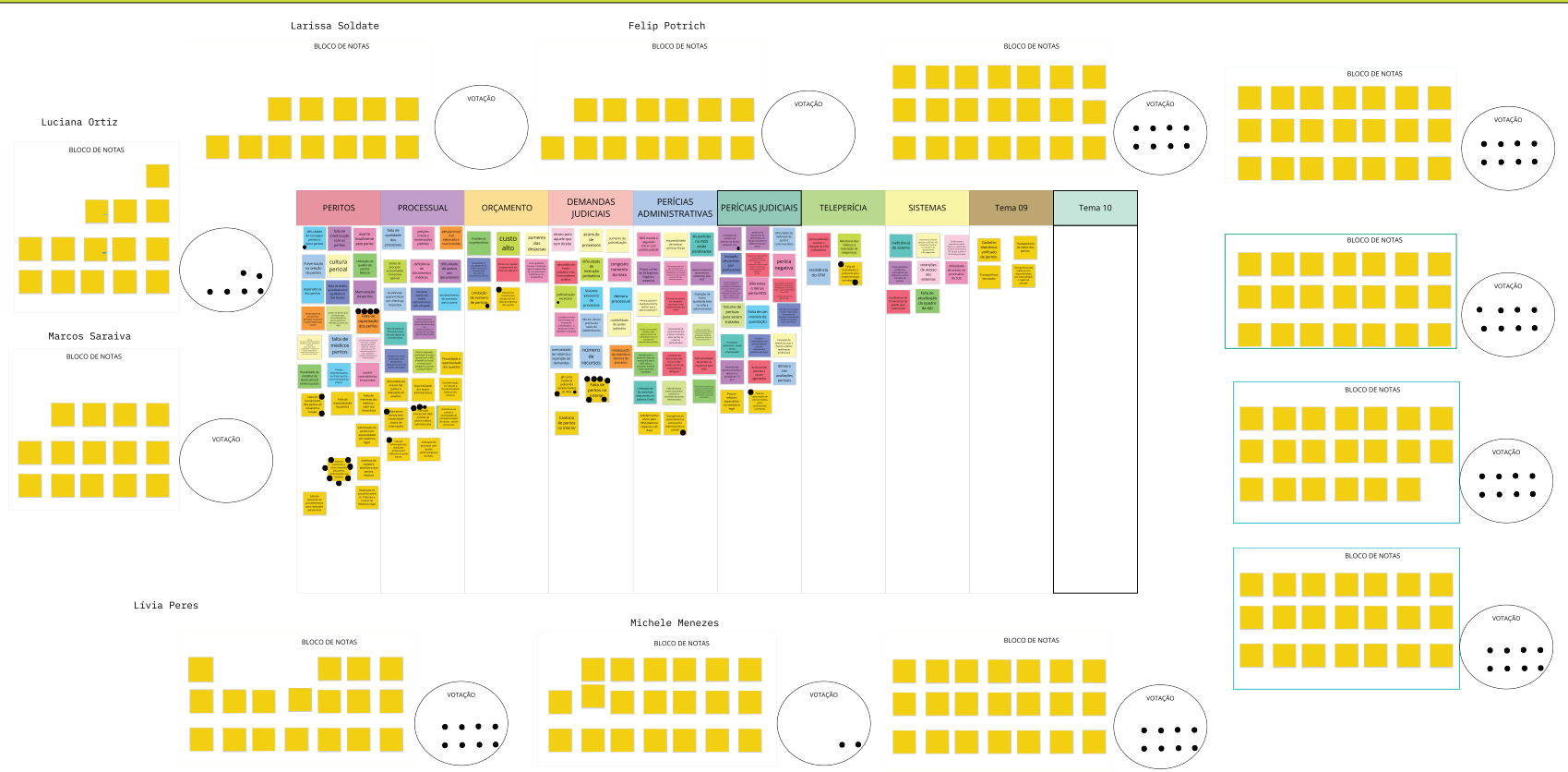

02

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

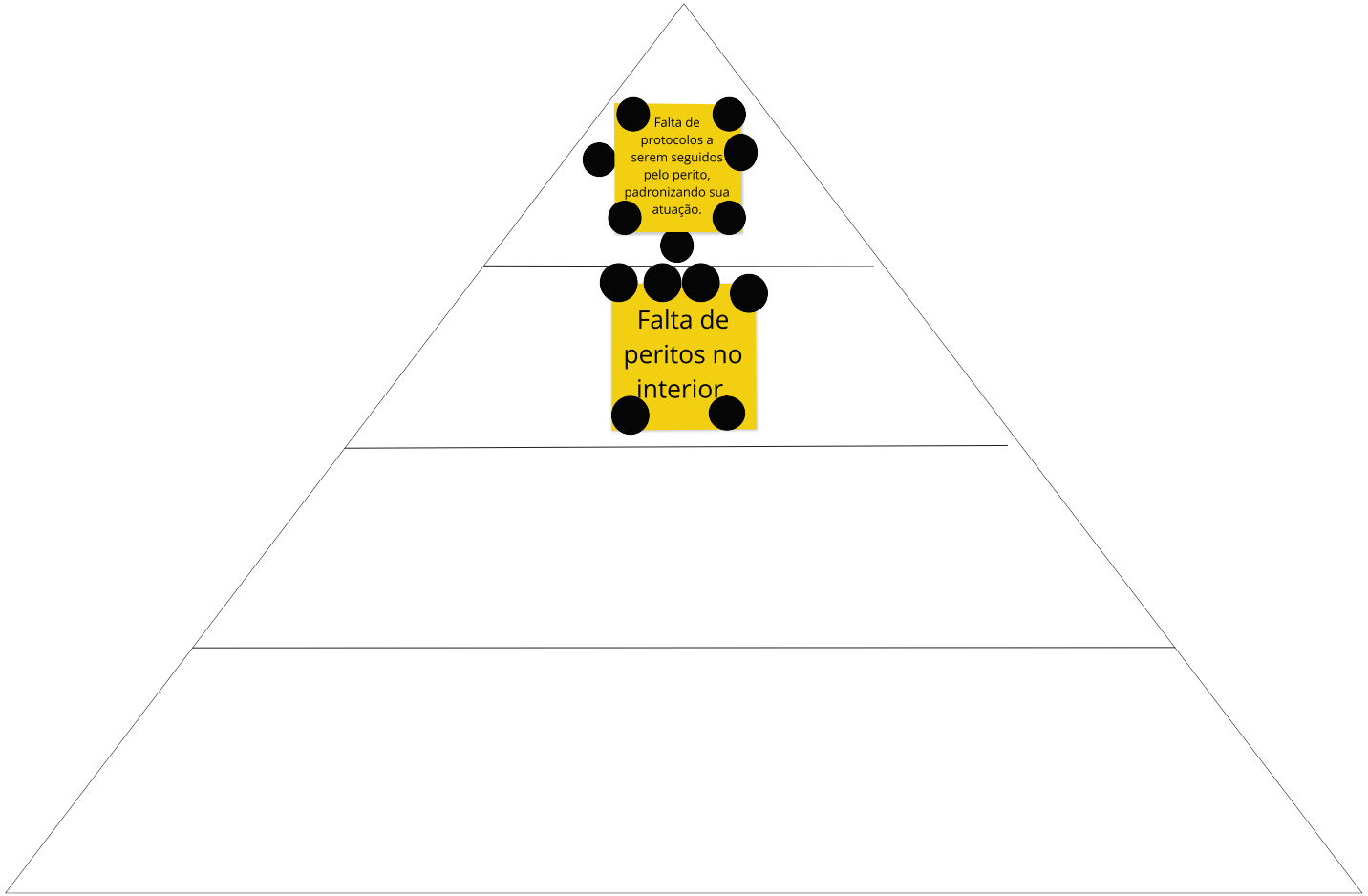

Impugnações específicas por parte dos advogados à decisão adm e aos itens do laudo
Estabelecer que os advogados juntem, na petição inicial, os laudos das perícias administrativas
Inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam
Seguir os precedentes do TNU 20087251003146-2 / 20087251004841-3 / 20087251001862-7 que dita que perito deve analisar todas as doenças, sendo exigido somente especialista para doenças raras ou muito específicas
Clareza sobre pagamentos/ remuneração dos peritos
Aplicação do art. 468, CPC, pelos Juízos, substituindo o perito quando incompleto o laudo.
Quebrar o padrão de ser ajuizada uma ação, e automaticamente a realização de perícia judicial
Passar a exigir que os laudos administrativos sejam apresentados pelos advogados e que a causa de pedir seja bem delimitada, determinando qual é o ponto controverso na perícia na inicial
Ônus da parte autora de trazer aos autos os exames que comprovem sua incapacidade.
Ampliação do quadro de peritos para regularização do passivo
Realização de tele perícia, pois possibilitará a nomeação de peritos em qualquer lugar do país
Marcar perícia antes da decisão s/ tutela
Maiores critérios para a justiça gratuita, pois estimula novas ações
Criar pontos de acesso, utilizando a estrutura da União - Eleitoral e Trabalhista, para facilitar o acesso do Jurisdicionado à Justiça Federal.
Acesso do judiciário a dados médicos junto a Secretaria de Saúde Estadual
Permissão de acesso do Judiciário aos cadastros do SUS (integração de sistemas ou acesso por parte dos servidores da justiça)
acesso aos prontuários médicos (nas unidades - não existe prontuário unificado)
Rever o modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em curto espaço de tempo
Ampliação do acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
Alteração da Lei nº 13.876/2019, a fim de possibilitar o pagamento da 2ª perícia pelo Poder Executivo, em situações excepcionais, sem a necessidade de determinação das instâncias superiores.
Identificar se há divergências entre os laudos das perícias administrativas e judiciais
para fazer uma triagem de perícias mais qualificada é preciso uma equipe maior de servidores
travar a possibilidade do juiz pedir várias perícias de diferentes especialidades
Penalidade para a parte que entra com a ação, agenda a perícia e não comparece.
Segurado pagar o custo da segunda perícia
Avaliar as causas da judicialização excessiva
Formulário padrão para triagem sobre a necessidade de perícia
Gestão processual coletiva Construção dialogada na base JEF (NP)
CNJ buscar a incostitucionalidade da lei 13876 pela limitação de provas
Submissão de dúvidas, em relação ao laudo administrativo, ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial
Capacitação dos peritos como requisito para cadastro e exigência de horas anuais de curso.
Aceitar como prova de incapacidade relatórios e laudos elaborados pelo SUS ou conferir maior peso a documentos médicos provenientes do SUS para análise de tutela de urgência
Ofício de juntada de telas deveria ser expedido antes da triagem (em nível nacional)
não adianta concluir pela incapacidade se outros requisitos essenciais não foram preenchidos.
LOAS = é preciso ter certeza de que o INSS realizou a perícia médica e o indeferimento ocorreu por conta da renda per capta
Unificar a gestão, treinamento e avaliação dos peritos
Mudança de fluxo e de cultura dos juízes - olhar processo com mais minúcia
Mecanismo de lembrete da data da perícia
Banco de dados de perícias para acesso a outros laudos do mesmo segurado
Requerimentos após 30 dias da data de início da incapacidade vão para área médica sem necessidade
apreciar a conciliação nos contexto da judicialização dos benefícios por incapacidade
o servidor que faz a análise da inicial já poderia verificar o motivo do indeferimento
CNJ responsável pelo cadastro e manutenção dos peritos (cursos/qualificação)
Decisão do CNJ quanto a padronização da perícia
deixar claro o que se espera do perito no laudo
Triagem Criteriosa das Petições Iniciais
Capacitação do judiciário sobre o método científico e da perícia médica
Natureza revisional do processo judicial
Comunicação dos laudos periciais integrais ao segurado pelo Meu INSS para subsidiar inicial e perícias
observar as peculiaridades do fluxo nos JEFs do interior do Estado, com menor número de servidores
Mecanismo para prevenção do perito (parte falta à perícia e o processo é extinto sem mérito)
Formulários automáticos de perícias - programa perícias vinculado ao PJE 2.0
Análise prévia mais detalhada sobre a necessidade do exame
Perícia com enfoque na avaliação médica documental.
Critérios para maior valoração da prova documental
Verificar se a incontroversa exige prova perícia de fato
Utilização de outros meios de prova
Fomentar a formação de quadro de peritos aptos à análise global do periciado
Padronização dos laudos periciais, com quesitos mínimos a serem observados.
formação de grupos de peritos com atuação territorial ampla (perícias não presenciais)
Manutenção de telepericias e perícias técnicas simplificadas mesmo em pós pandemia
Elaboração de um modelo nacional com participação dos interessados
não agendar perícia enquanto houver pendência na petição inicial
Exigir que a petição inicial contenha a indicação de DER e da DII
Aceitar os LMP dos peritos médicos Federais que tem a expertise de avaliação da incapacidade laboral
Obrigação de análise de ambos os requisitos pela esfera administrativa
Reuniões com os peritos administrativos para que realizem as pericias com ciência do que fora determinado judicialmente
realização de perícias por especialistas em perícias ou médicos do trabalho
orçamento separado para perícia médica previdenciária na AJG
Teoria dos Motivos Determinantes - quando a incapacidade é incontroversa!
Marcos teóricos - Incapacidade como Risco em potencial - pág.26/27 manual INSS
Elementos Profissiográficos - pág 35 manual INSS
Exigência de impugnação robusta do laudo administrativo
Quesitos sejam respondidos de forma justificada pelos peritos, garantindo a possibilidade de impugnação
perícia com base em entrevista e análise dos exames, quando for suficiente
Possibilidade de abertura do Fórum aos fins de semana para a regularização das perícias acumuladas
Importância da figura do Assistente Técnico
Evitar a realização de perícias desnecessárias nos casos de coisa julgada e laudo favorável no HISMED
dispensa de perícia presencial quando a incapacidade foi temporária e já cessou, substituição pela análise documental e testemunhal, se for o caso
exigência de exame físico presencial para aferição de (in) capacidade
esclarecimentos adicionais pelo perito administrativo e assistente técnico sem necessidade de perícia judicial
Menor dependência dos peritos para o julgamento dos processos
Ampliar perícia indireta
Criação de um sistema de avaliação dos peritos pelo judiciário e usuários (sistema de feedbacks)
Extensão do prazo de assunção dos honorários de peritos pelo Poder Executivo
Não retornar à limitação de número de perícias por perito
Não precisar de perícias para os casos de internação
Criação de um núcleo em cada SJ
Evitar pedidos genéricos - impugnação específica do indeferimento adm
Viabilizar manifestações específicas do INSS e aumentar probabilidade de acordo
Alteração do fluxo - campanhas de informação
Melhor condução dos casos de perícia administrativa posterior à concessão judicial
Prazo de contestação pós laudo
Concessão do benefício pelo INSS que teve o requisito de negativa superado
falta de peritos e com o distanciamento na designação das perícias

03

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 10 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Falta de protocolos a serem seguidos pelo perito, padronizando sua atuação.

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

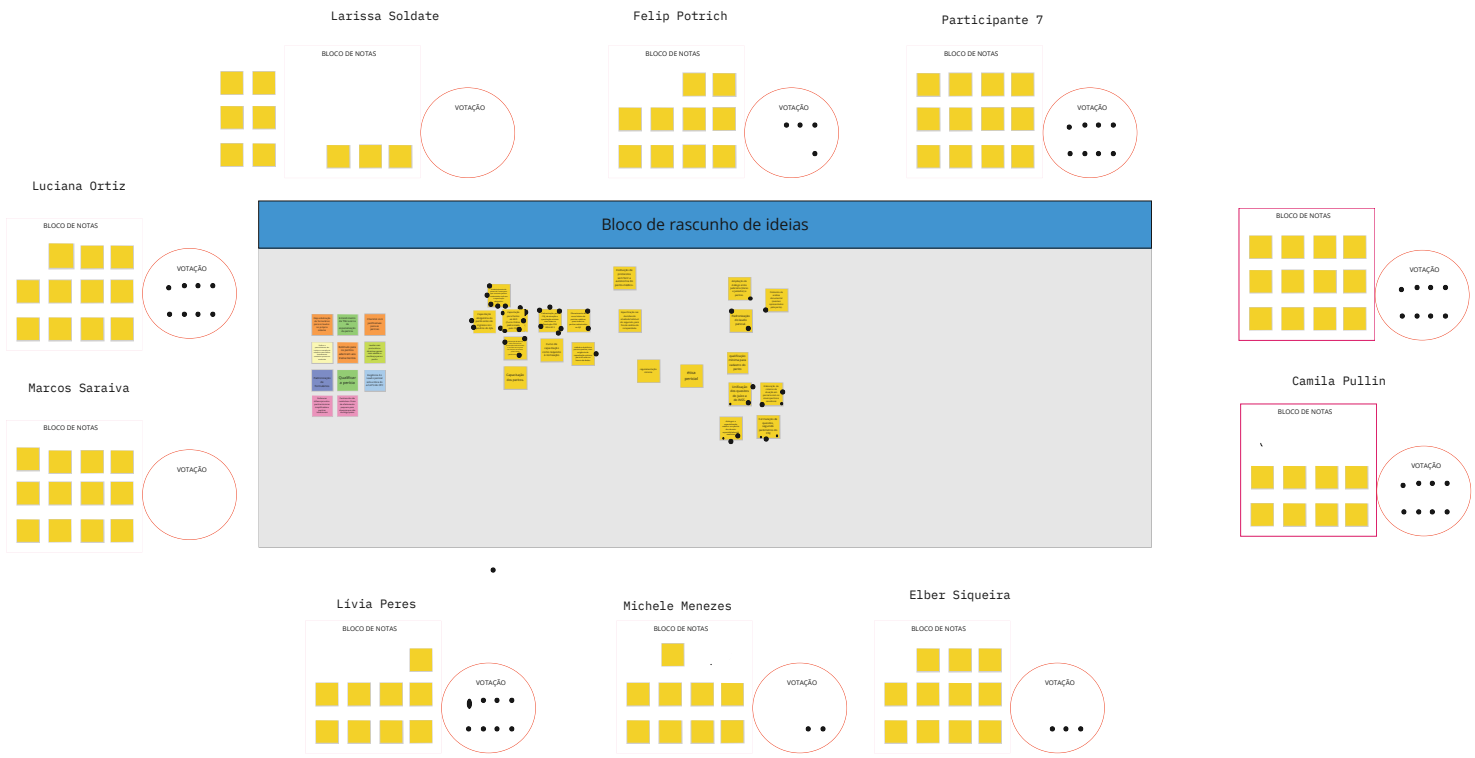

04

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

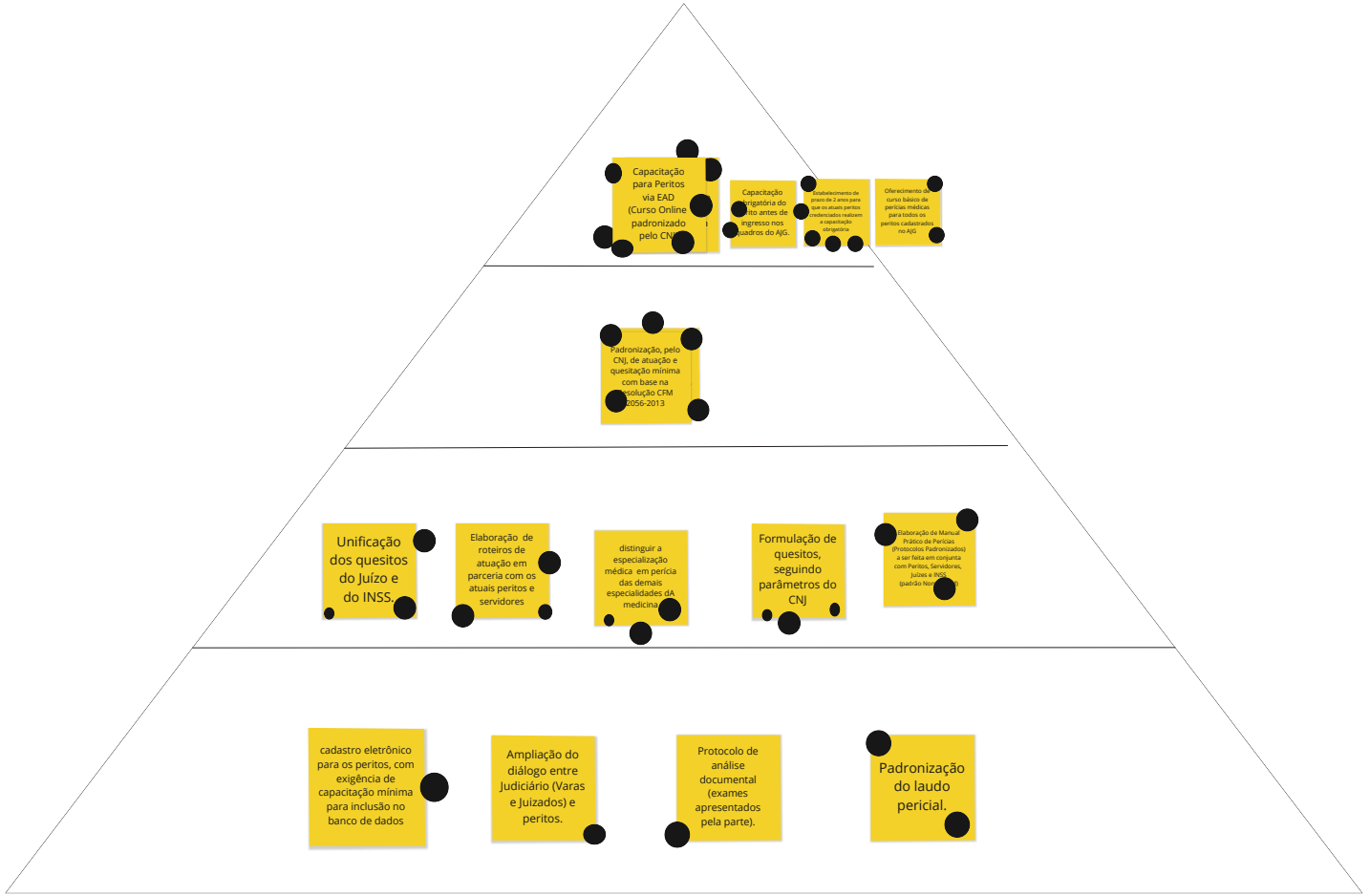

05

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 10 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Falta de peritos no interior

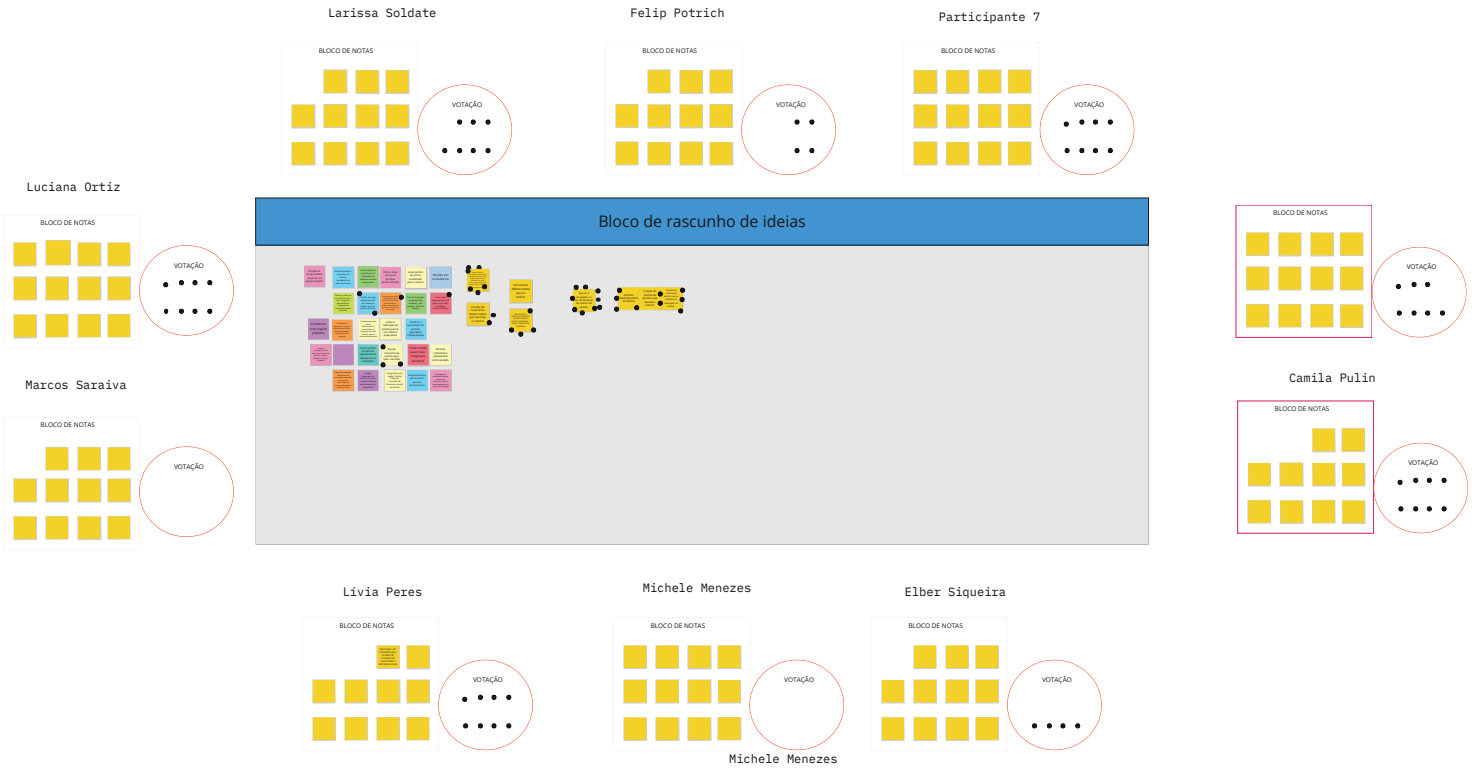

06

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

Falta de peritos no interior.

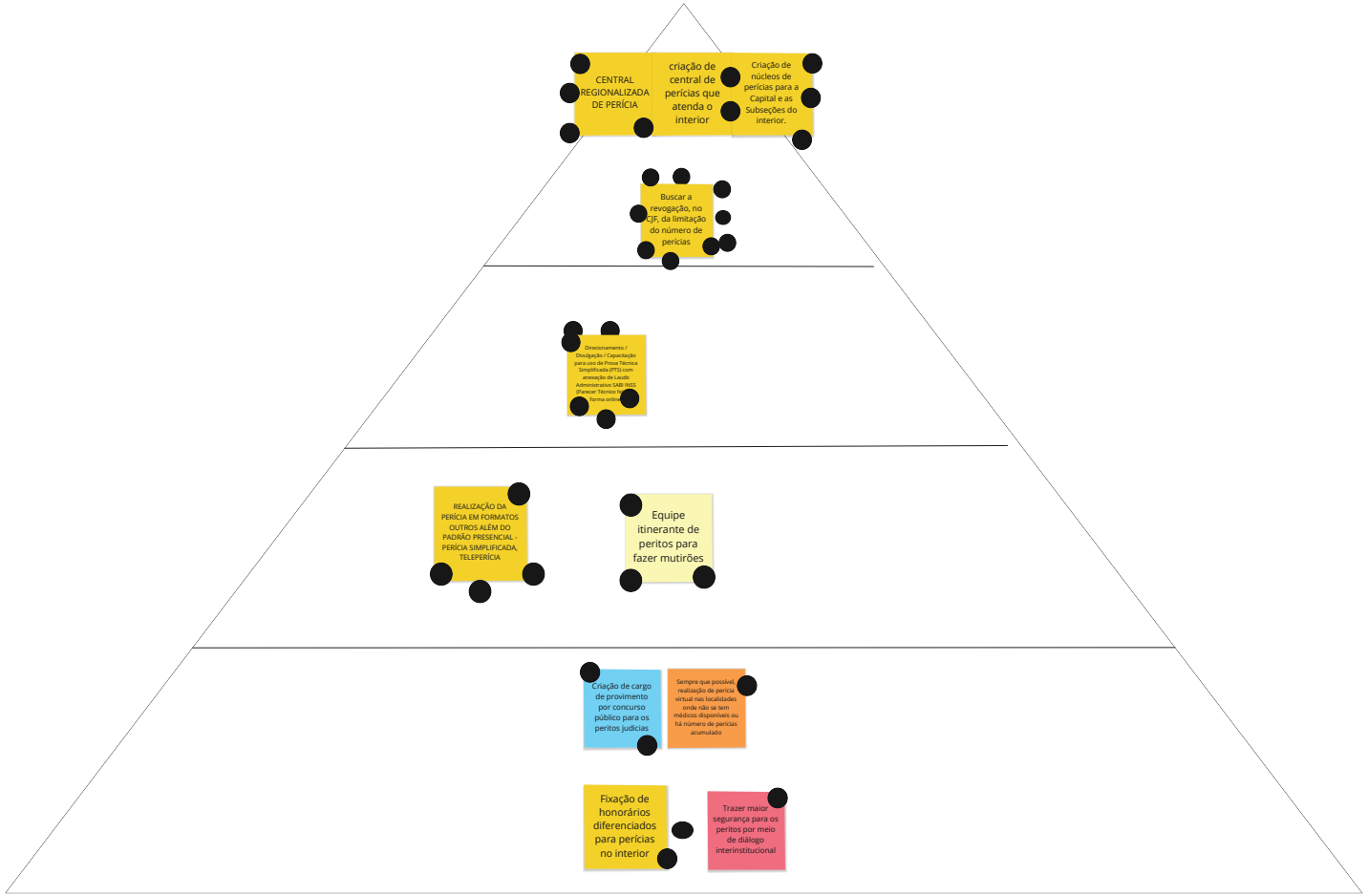

07

RASCUNHO e PRIORIZAÇÃO das AÇÕES

- 25 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 02 minutos para falar sobre as ações necessárias para a solução definida.	20 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala de cada participante. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Cada participante terá 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as ações que consideram mais relevantes.	5 minutos

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

Capacitação para Peritos via EAD (Curso Online padronizado pelo CN

Capacitação obrigatória do perito antes de ingresso nos quadros do AJG.

Estabelecimento de prazo de 2 anos para que os atuais peritos credenciados realizem a capacitação obrigatória

Oferecimento de curso básico de perícias médicas para todos os peritos cadastrados no AJG

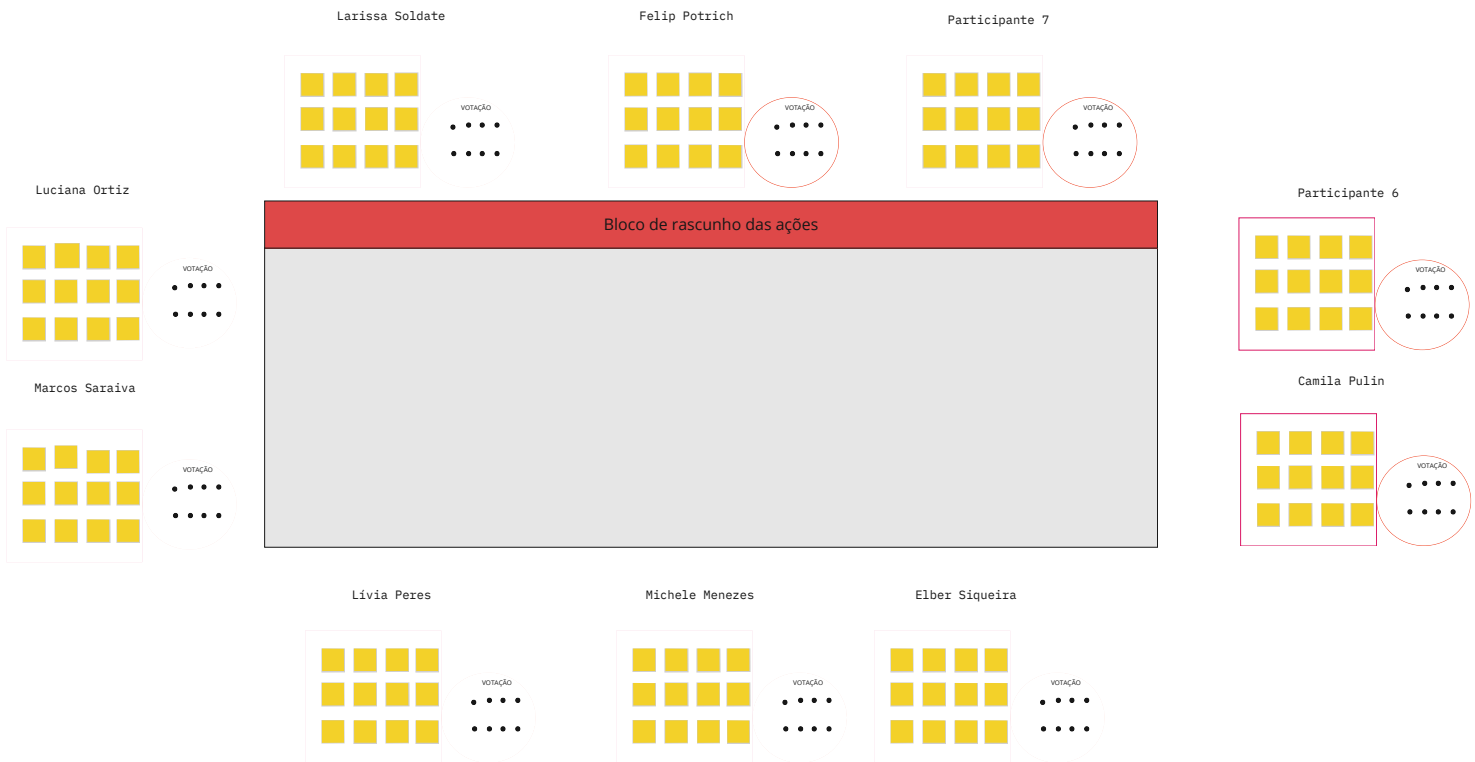

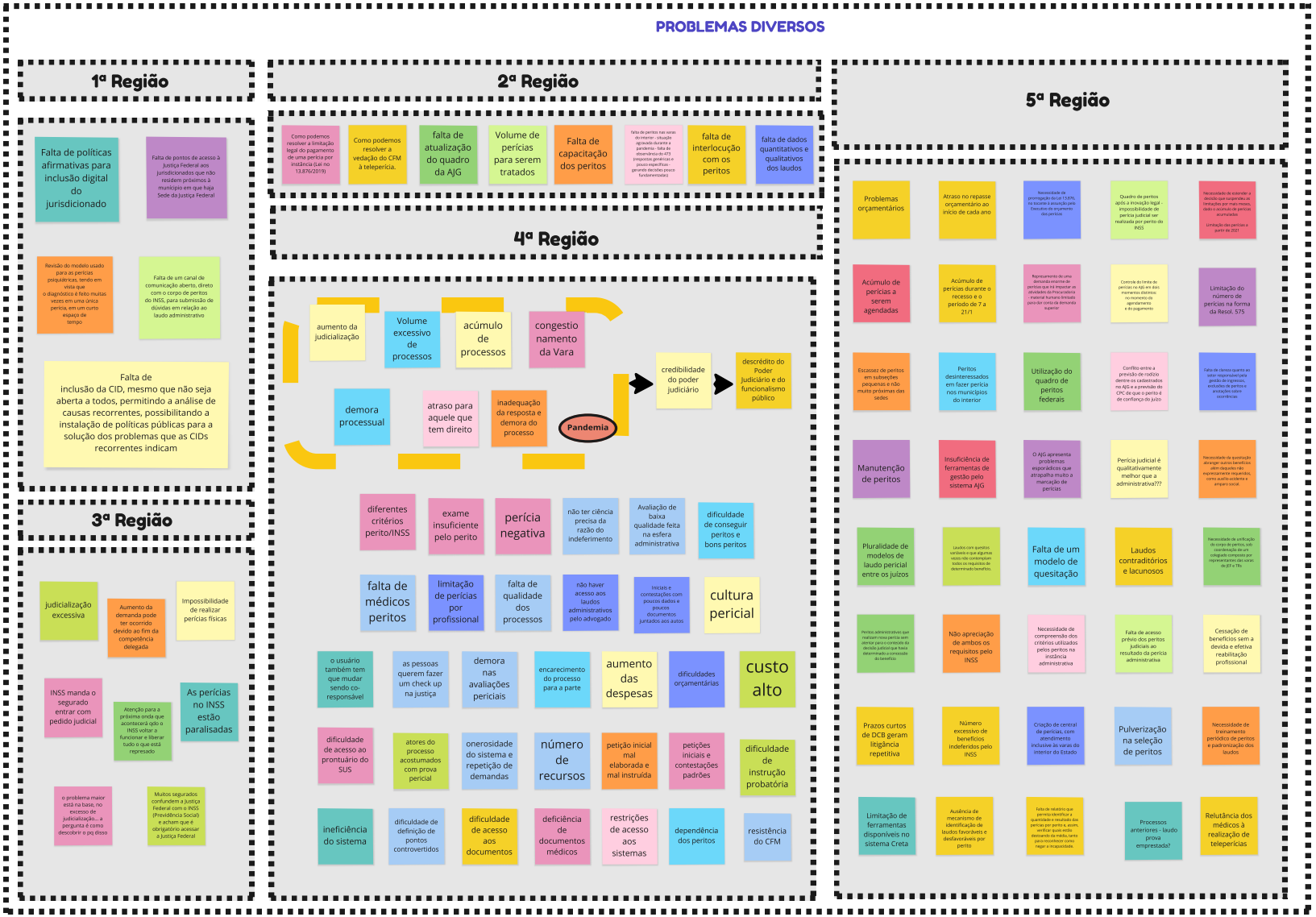
PROBLEMAS DIVERSOS
1ª Região
Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal
Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam
3ª Região
judicialização excessiva
Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
Impossibilidade de realizar perícias físicas
INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
As perícias no INSS estão paralisadas
o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal
2ª Região
Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)
Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.
falta de atualização do quadro da AJG
Volume de perícias para serem tratados
Falta de capacitação dos peritos
falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de obrigatoriedade do ATS (requisitos genéricos e pouco específicos - gerando decisões pouco fundamentadas)
falta de interlocução com os peritos
falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos
4ª Região
aumento da judicialização
Volume excessivo de processos
acúmulo de processos
congestio namento da Vara
demora processual
atraso para aquele que tem direito
inadequação da resposta e demora do processo
Pandemia
credibilidade do poder judiciário
descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público
diferentes critérios perito/INSS
exame insuficiente pelo perito
perícia negativa
não ter ciência precisa da razão do indeferimento
Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
falta de médicos peritos
limitação de perícias por profissional
falta de qualidade dos processos
não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
Inicials e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
cultura pericial
o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
as pessoas querem fazer um check up na justiça
demora nas avaliações periciais
encarecimento do processo para a parte
aumento das despesas
dificuldades orçamentárias
custo alto
dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
atores do processo acostumados com prova pericial
onerosidade do sistema e repetição de demandas
número de recursos
petição inicial mal elaborada e mal instruída
petições iniciais e contestações padrões
dificuldade de instrução probatória
ineficiência do sistema
dificuldade de definição de pontos controvertidos
dificuldade de acesso aos documentos
deficiência de documentos médicos
restrições de acesso aos sistemas
dependência dos peritos
resistência do CFM
5ª Região
Problemas orçamentários
Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
Necessidade de prorrogação da Lei 7.876/13, no sentido à anuência pelo Executivo do orçamento das perícias
Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o represamento de perícias acumulado
Limitação das perícias a partir de 2021
Acúmulo de perícias a serem agendadas
Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
Represamento de uma demanda enorme de pericias que irá impostar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
Controle do limite de perícias na AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
Utilização do quadro de peritos federais
Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de regionais, estudos de perícia e avaliações sobre ocorrências
Manutenção de peritos
Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
Necessidade de questão abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social
Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juizos
Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
Falta de um modelo de quesitação
Laudos contraditórios e lacunosos
Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
Peritos administrativos que realizam nova perícia sem dentar parir o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
Pulverização na seleção de peritos
Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das pericias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.
Processos anteriores - laudo prova emprestada?
Relutância dos médicos à realização de telepericias

DIA 01
Detalhamento do Problema

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA
1. 1h 20 minutos

01

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

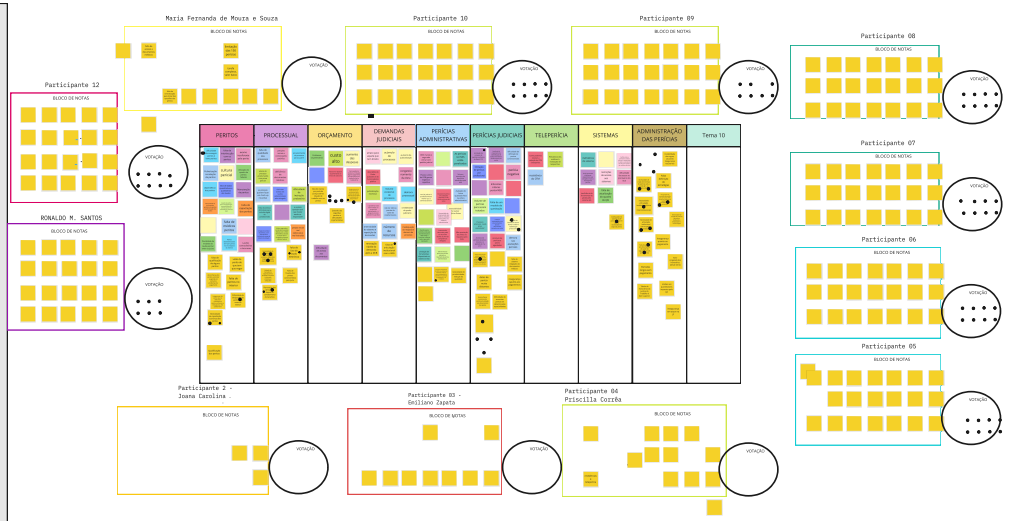

02

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

1. 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

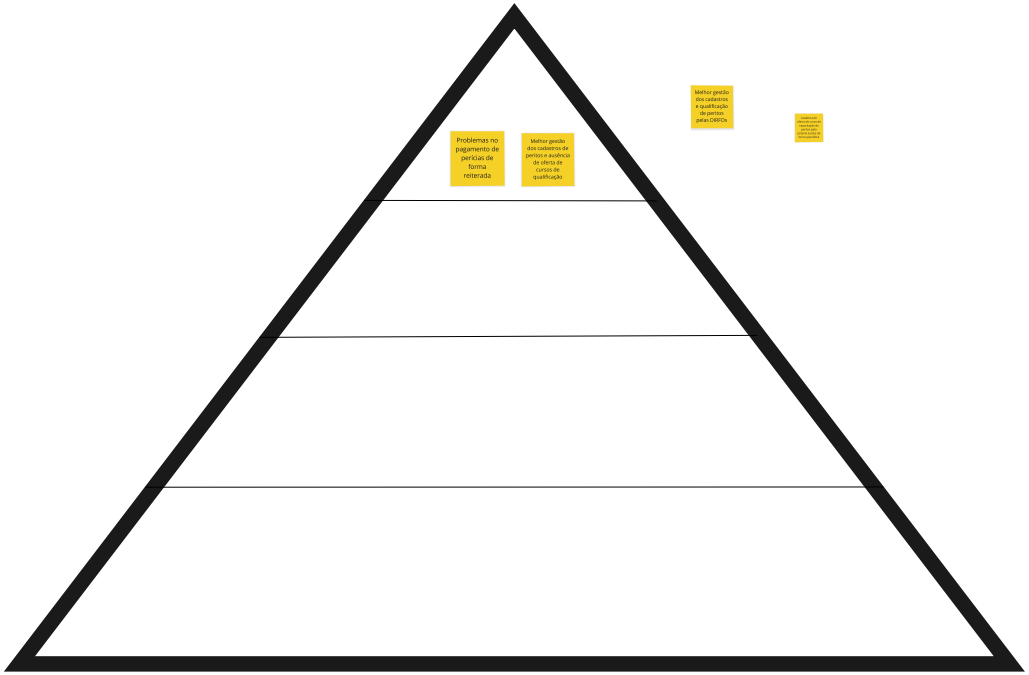

Impugnações específicas por parte dos advogados à decisão adm e aos itens do laudo
Estabelecer que os advogados juntem, na petição inicial, os laudos das perícias administrativas
Seguir os precedentes do TNU 20087251003146-2 / 20087251004841-3 / 20087251001862-7 que dita que perito deve analisar todas as doenças, sendo exigido somente especialista para doenças raras ou muito específicas
Clareza sobre pagamentos/ remuneração dos peritos
Aplicação do art. 468, CPC, pelos Juízos, substituindo o perito quando incompleto o laudo.
Quebrar o padrão de ser ajuizada uma ação, e automaticamente a realização de perícia judicial
Passar a exigir que os laudos administrativos sejam apresentados pelos advogados e que a causa de pedir seja bem delimitada, determinando qual é o ponto controverso na perícia na inicial
Ônus da parte autora de trazer aos autos os exames que comprovem sua incapacidade.
Ampliação do quadro de peritos para regularização do passivo
Realização de tele perícia, pois possibilitará a nomeação de peritos em qualquer lugar do país
Marcar perícia antes da decisão s/ tutela
Maiores critérios para a justiça gratuita, pois estimula novas ações
Criar pontos de acesso, utilizando a estrutura da União - Eleitoral e Trabalhista, para facilitar o acesso do Jurisdicionado à Justiça Federal.
Acesso do judiciário a dados médicos junto a Secretaria de Saúde Estadual
Permissão de acesso do Judiciário aos cadastros do SUS (integração de sistemas ou acesso por parte dos servidores da justiça)
acesso aos prontuários médicos (nas unidades - não existe prontuário unificado)
Rever o modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em curto espaço de tempo
Ampliação do acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
Alteração da Lei nº 13.876/2019, a fim de possibilitar o pagamento da 2ª perícia pelo Poder Executivo, em situações excepcionais, sem a necessidade de determinação das instâncias superiores.
Identificar se há divergências entre os laudos das perícias administrativas e judiciais
para fazer uma triagem de perícias mais qualificada é preciso uma equipe maior de servidores
travar a possibilidade do juiz pedir várias perícias de diferentes especialidades
Penalidade para a parte que entra com a ação, agenda a perícia e não comparece.
Segurado pagar o custo da segunda perícia
Avaliar as causas da judicialização excessiva
Formulário padrão para triagem sobre a necessidade de perícia
Gestão processual coletiva Construção dialogada na base JEF (NP)
CNJ buscar a incostitucionalidade da lei 13876 pela limitação de provas
Submissão de dúvidas, em relação ao laudo administrativo, ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial
Capacitação dos peritos como requisito para cadastro e exigência de horas anuais de curso.
Aceitar como prova de incapacidade relatórios e laudos elaborados pelo SUS ou conferir maior peso a documentos médicos provenientes do SUS para análise de tutela de urgência
Ofício de juntada de telas deveria ser expedido antes da triagem (em nível nacional)
não adianta concluir pela incapacidade se outros requisitos essenciais não foram preenchidos.
LOAS = é preciso ter certeza de que o INSS realizou a perícia médica e o indeferimento ocorreu por conta da renda per capta
Unificar a gestão, treinamento e avaliação dos peritos
Mudança de fluxo e de cultura dos juízes - olhar processo com mais minúcia
Mecanismo de lembrete da data da perícia
Banco de dados de perícias para acesso a outros laudos do mesmo segurado
Requerimentos após 30 dias da data de início da incapacidade vão para área médica sem necessidade
apreciar a conciliação nos contexto da judicialização dos benefícios por incapacidade
o servidor que faz a análise da inicial já poderia verificar o motivo do indeferimento
CNJ responsável pelo cadastro e manutenção dos peritos (cursos/qualificação)
Decisão do CNJ quanto a padronização da perícia
deixar claro o que se espera do perito no laudo
Capacitação do judiciário sobre o método científico e da perícia médica
Natureza revisional do processo judicial
Inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam
Comunicação dos laudos periciais integrais ao segurado pelo Meu INSS para subsidiar inicial e perícias
observar as peculiaridades do fluxo nos JEFs do interior do Estado, com menor número de servidores
Mecanismo para prevenção do perito (parte falta à perícia e o processo é extinto sem mérito)
Formulários automáticos de perícias - programa perícias vinculado ao PJE 2.0
Análise prévia mais detalhada sobre a necessidade do exame
Perícia com enfoque na avaliação médica documental.
Critérios para maior valoração da prova documental
Triagem Criteriosa das Petições Iniciais
Verificar se a incontroversa exige prova perícia de fato
Utilização de outros meios de prova
Fomentar a formação de quadro de peritos aptos à análise global do periciado
Padronização dos laudos periciais, com quesitos mínimos a serem observados.
formação de grupos de peritos com atuação territorial ampla (perícias não presenciais)
Manutenção de telepericias e perícias técnicas simplificadas mesmo em pós pandemia
Elaboração de um modelo nacional com participação dos interessados
não agendar perícia enquanto houver pendência na petição inicial
Exigir que a petição inicial contenha a indicação de DER e da DII
Aceitar os LMP dos peritos médicos Federais que tem a expertise de avaliação da incapacidade laboral
Obrigação de análise de ambos os requisitos pela esfera administrativa
Reuniões com os peritos administrativos para que realizem as perícias com ciência do que fora determinado judicialmente
realização de perícias por especialistas em perícias ou médicos do trabalho
orçamento separado para perícia médica previdenciária na AJG
Teoria dos Motivos Determinantes - quando a incapacidade é incontroversa!
Marcos teóricos - Incapacidade como Risco em potencial - pág.26/27 manual INSS
Elementos Profissiográficos - pág 35 manual INSS
Exigência de impugnação robusta do laudo administrativo
Quesitos sejam respondidos de forma justificada pelos peritos, garantindo a possibilidade de impugnação
perícia com base em entrevista e análise dos exames, quando for suficiente
Possibilidade de abertura do Fórum aos fins de semana para a regularização das perícias acumuladas
Importância da figura do Assistente Técnico
Evitar a realização de perícias desnecessárias nos casos de coisa julgada e laudo favorável no HISMED
dispensa de perícia presencial quando a incapacidade foi temporária e já cessou, substituição pela análise documental e testemunhal, se for o caso
exigência de exame físico presencial para aferição de (in) capacidade
esclarecimentos adicionais pelo perito administrativo e assistente técnico sem necessidade de perícia judicial
Menor dependência dos peritos para o julgamento dos processos
Ampliar perícia indireta
Criação de um sistema de avaliação dos peritos pelo judiciário e usuários (sistema de feedbacks)
Extensão do prazo de assunção dos honorários de peritos pelo Poder Executivo
Não retornar à limitação de número de perícias por perito
Não precisar de perícias para os casos de internação
Criação de um núcleo em cada SJ
Evitar pedidos genéricos - impugnação específica do indeferimento adm
Viabilizar manifestações específicas do INSS e aumentar probabilidade de acordo
Alteração do fluxo - campanhas de informação
Melhor condução dos casos de perícia administrativa posterior à concessão judicial
Prazo de contestação pós laudo
Concessão do benefício pelo INSS que teve o requisito de negativa superado
falta de peritos e com o distanciamento na designação das perícias

DIA 02
Detalhamento da Solução

03 RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Problemas no pagamento de perícias de forma reiterada

Melhor gestão dos cadastros de peritos e ausência de oferta de cursos de qualificação

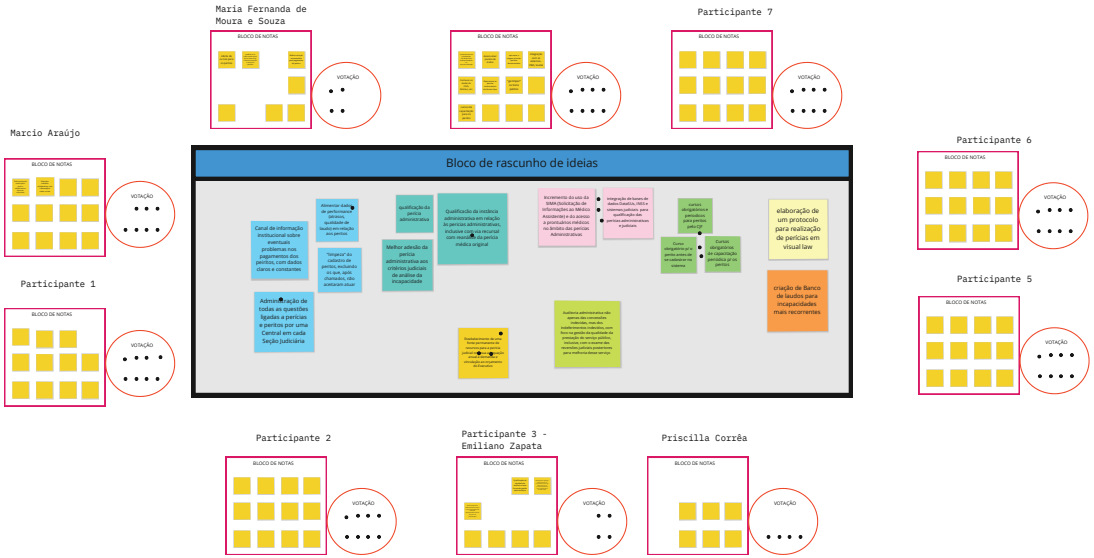

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

04

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

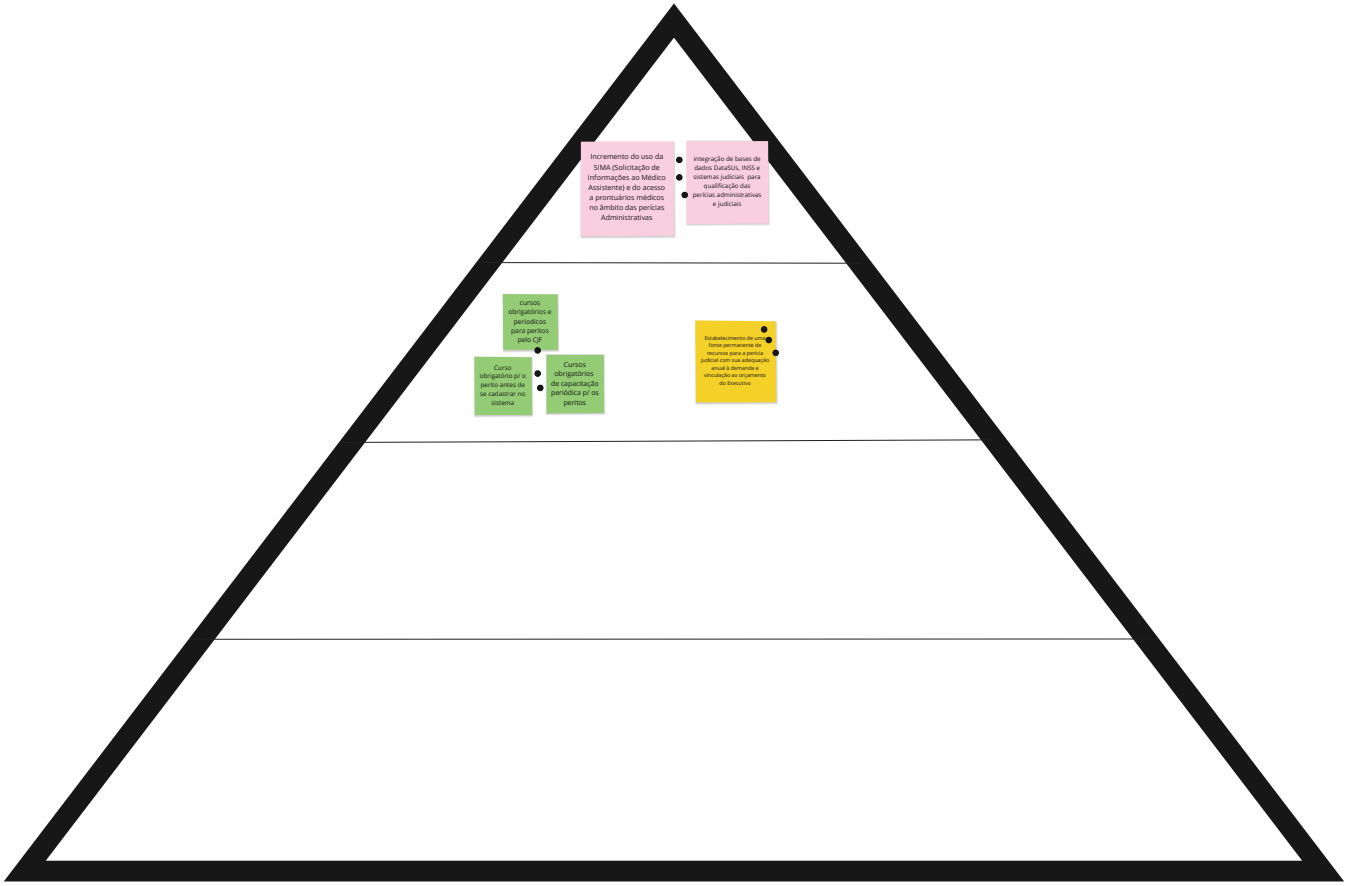

OFICINA REDE LIODS
PERÍCIAS MÉDICAS
GRUPO B1

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado

Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal

Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo

Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo

Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

3ª Região

judicialização excessiva

Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada

Impossibilidade de realizar perícias físicas

INSS manda o segurado entrar com pedido judicial

Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado

As perícias no INSS estão paralisadas

o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso

Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a justiça Federal

2ª Região

Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)

Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.

falta de atualização do quadro da AJG

Volume de perícias para serem tratados

Falta de capacitação dos peritos

falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (requisitos genéricos e pouco específicos - gerando decisões pouco fundamentadas)

falta de interlocução com os peritos

falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

4ª Região

aumento da judicialização

Volume excessivo de processos

acúmulo de processos

congestionamento da Vara

demora processual

atraso para aquele que tem direito

inadequação da resposta e demora do processo

Pandemia

credibilidade do poder judiciário

descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

diferentes critérios perito/INSS

exame insuficiente pelo perito

perícia negativa

não ter ciência precisa da razão do indeferimento

Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa

dificuldade de conseguir peritos e bons peritos

falta de médicos peritos

limitação de perícias por profissional

falta de qualidade dos processos

não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado

Inicials e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos

cultura pericial

o usuário também tem que mudar sendo co-responsável

as pessoas querem fazer um check up na justiça

demora nas avaliações periciais

encarecimento do processo para a parte

aumento das despesas

dificuldades orçamentárias

custo alto

dificuldade de acesso ao prontuário do SUS

atores do processo acostumados com prova pericial

onerosidade do sistema e repetição de demandas

número de recursos

petição inicial mal elaborada e mal instruída

petições iniciais e contestações padrões

dificuldade de instrução probatória

ineficiência do sistema

dificuldade de definição de pontos controvertidos

dificuldade de acesso aos documentos

deficiência de documentos médicos

restrições de acesso aos sistemas

dependência dos peritos

resistência do CFM

5ª Região

Problemas orçamentários

Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano

Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no socorro à assunção pelo Executivo do orçamento dos perícias

Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS

Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o volume de perícias acumulado.

Limitação das perícias a partir de 2021

Acúmulo de perícias a serem agendadas

Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1

Representante do uma demanda ensome de perícias que irá impostar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior

Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento

Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575

Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes

Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior

Utilização do quadro de peritos federais

Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo

Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências

Manutenção de peritos

Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG

O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias

Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???

Necessidade de quesitação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social

Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos

Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.

Falta de um modelo de quesitação

Laudos contraditórios e lacunosos

Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs

Peritos administrativos que realizam nova perícia sem abordar parte o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício

Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS

Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa

Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa

Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional

Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva

Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS

Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado

Pulverização na seleção de peritos

Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos

Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta

Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito

Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.

Processos anteriores - laudo prova emprestada?

Relutância dos médicos à realização de telepericias

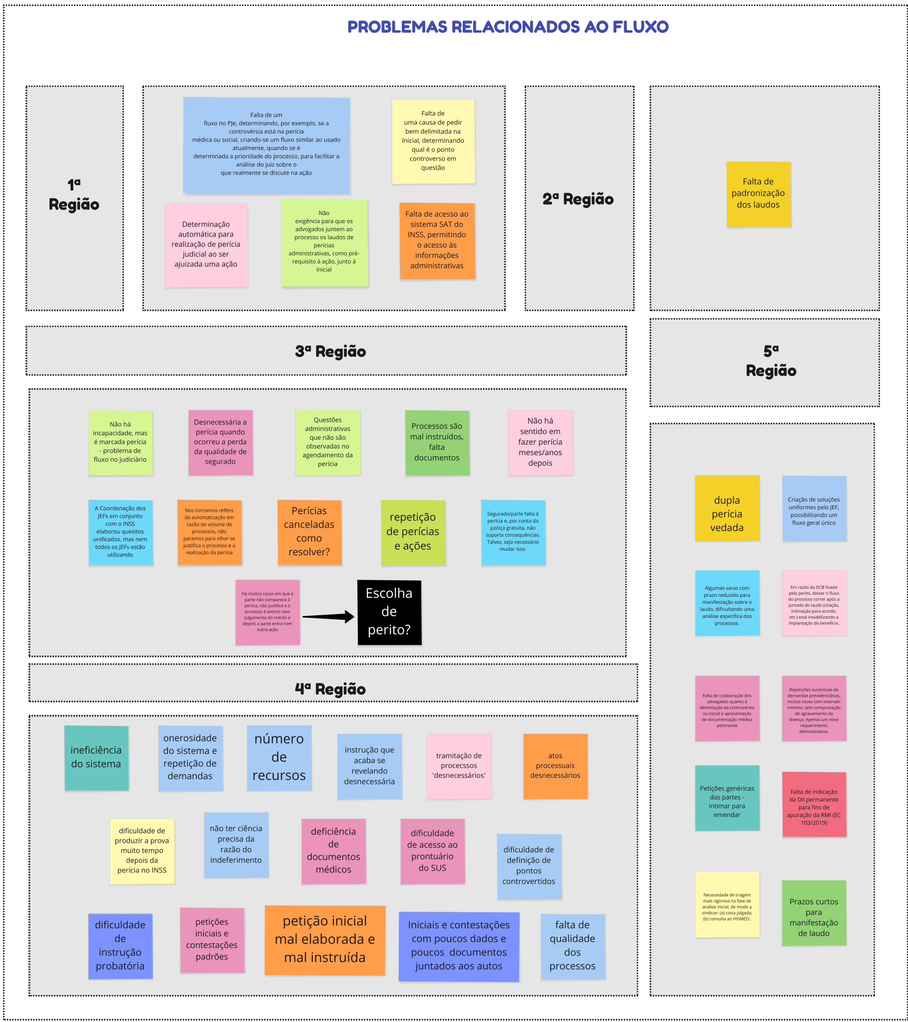
PROBLEMAS RELACIONADOS AO FLUXO
1ª Região
Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
Falta de uma causa de pedir bem delimitada na Inicial, determinando qual é o ponto controverso em questão
Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
Não exigência para que os advogados juntem ao processo os laudos de perícias administrativas, como pré-requisito à ação, junto à Inicial
Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
2ª Região
Falta de padronização dos laudos
3ª Região
Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário
Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
Processos são mal instruídos, falta documentos
Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
A Coordenação dos JEFs em conjunto com o INSS elaborou quesitos unificados, mas nem todos os JEFs estão utilizando
Nos tornamos reféns da automatização em razão do volume de processos, não paramos para olhar se justifica o processo e a realização da perícia
Perícias canceladas como resolver?
repetição de perícias e ações
Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.
Há muitos casos em que a parte não comparece à perícia, não justifica e o processo é extinto sem julgamento do mérito e depois a parte entra com outra ação
Escolha de perito?
4ª Região
ineficiência do sistema
onerosidade do sistema e repetição de demandas
número de recursos
instrução que acaba se revelando desnecessária
tramitação de procecssos 'desnecessários'
atos processuais desnecessários
dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
não ter ciência precisa da razão do indeferimento
deficiência de documentos médicos
dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
dificuldade de definição de pontos controvertidos
dificuldade de instrução probatória
petições iniciais e contestações padrões
petição inicial mal elaborada e mal instruída
Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
falta de qualidade dos processos
5ª Região
dupla perícia vedada
Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único
Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.
Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.
Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.
Petições genéricas das partes - intimar para emendar
Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.
Prazos curtos para manifestação de laudo

O QUE FALTOU?

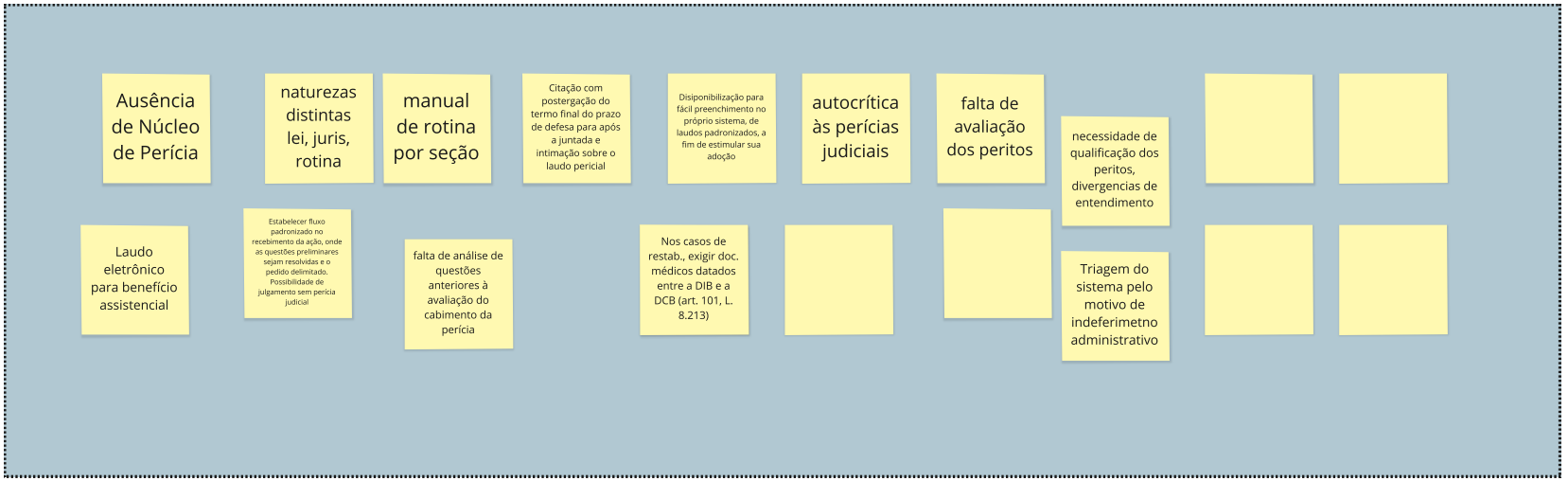
Ausência de Núcleo de Perícia
naturezas distintas lei, juris, rotina
manual de rotina por seção
Citação com postergação do termo final do prazo de defesa para após a juntada e intimação sobre o laudo pericial
Disiponibilização para fácil preenchimento no próprio sistema, de laudos padronizados, a fim de estimular sua adoção
autocrítica às perícias judiciais
falta de avaliação dos peritos
necessidade de qualificação dos peritos, divergencias de entendimento
Laudo eletrônico para benefício assistencial
Estabelecer fluxo padronizado no recebimento da ação, onde as questões preliminares sejam resolvidas e o pedido delimitado. Possibilidade de julgamento sem perícia judicial
falta de análise de questões anteriores à avaliação do cabimento da perícia
Nos casos de restab., exigir doc. médicos datados entre a DIB e a DCB (art. 101, L. 8.213)
Triagem do sistema pelo motivo de indeferimetno administrativo

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

Administrativa

Petição inicial

- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- Petições genéricas das partes - intimar para emendar
- petições iniciais e contestações padrões
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- falta de qualidade dos processos
- Processos são mal instruídos, falta documentos
- deficiência de documentos médicos
- Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
- repetição de perícias e ações
- Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.

Fluxo da Vara

- tramitação de processsos 'desnecessários'
- dificuldade de instrução probatória
- Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
- Prazos curtos para manifestação de laudo
- Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
- Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
- Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
- atos processuais desnecessários
- Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário
- instrução que acaba se revelando desnecessária
- Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.

Prova pericial

- dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
- dupla perícia vedada
- Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
- Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.
- Perícias canceladas como resolver?
- Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
- Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.

NOME

- Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
- número de recursos
- onerosidade do sistema e repetição de demandas

Registro Grupo 3 e 4 Tema B - 25/11/2020 (6308711) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 169

MATRIZ DE POSICIONAMENTO

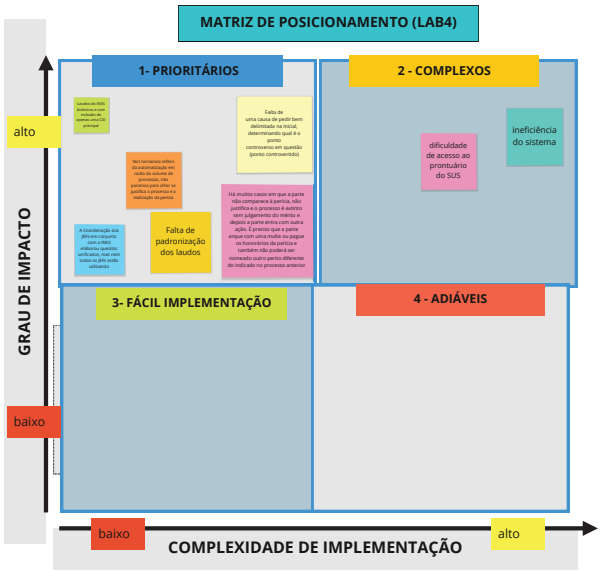

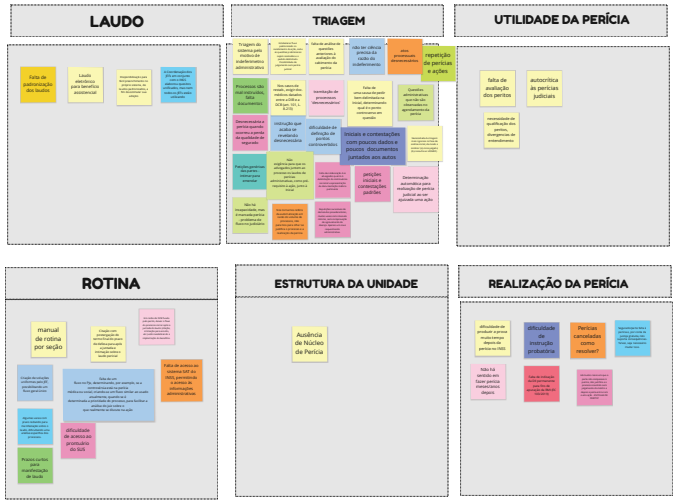

Cardápio de ideias 5 Regiões

Brainstorming

LISTA DE PRESENÇA

Grupo 1

Élber Siqueira – JFPA
Felipe Potrich - JEF-CGR
Larissa Soldate (JFRJ)
Livia Cristina Marques Peres - TRF1 - CNJ
Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni - JFSP
Marcos Antonio Maciel Saraiva – JFPE

Grupo 2

Emiliano Zapata de Miranda Leitão - TRF5 - JFPB
Fernanda Souza Hutzler – JEF – SP
Joana Carolina Lins - TRF5
Maria Fernanda M. Souza - TRF3
Priscila Corrêa - TRF2

Grupo 3 e 4

Alex Neris Camêlo – JFAC
Clécio Júnior - JFGO
Daniela Madeira - CJF
Eurico Zecchin Maiolino - JFSP - TRF3
Fernando Cleber – Goiás
Gustavo Barbosa – TRCE
João Augusto Carneiro Araújo - TRF4
Niliane Lima – JFCE
Ricardo Leitão - JFRO

Laboratoristas

Marcelo Henrique Puga
Maria Alice Leis Olivares
Claudio Roberto Nobrega
David Montalvão Junior
Elaine Cristina Cestari
Camila Godoi Hampariam
Angela Carvalho Alves
Gisele Molinari Fessore
José Fernando Barros e Silva
Niriane Neumann
Débora Zambalde Vitorino
Maíra Zaú Zerpa Spina D Eva

Observadores

Beatriz D'Ávila
Cinthia Laterza Silva
Jacqueline Braga Pelucci
Maria Marta Costa Maciel
Daniela Chaves Resende
Ana Elisa Mendes de Paula

Impugnações específicas por parte dos advogados à decisão adm e aos itens do laudo
Estabelecer que os advogados juntem, na petição inicial, os laudos das perícias administrativas
Incluída do CID, mesmo que não seja aberta a todos, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a investigação de políticas públicas para a solução dos problemas que os CIDs reconhecem indicam
Seguir os procedentes do TNU 2008720105031 46-2 / 2008720105 066841-3 / 2008720105018462-7 que diz que perito deve ser especialista na doença, sendo exigido somente especialista para doenças raras ou muito específicas
Clareza sobre pagamentos/ remuneração dos peritos
Aplicação do art. 468, CPC, pelos juízes, substituindo o perito quando incompleto o laudo.
Quebrar o padrão de ser ajuizada uma ação, e automaticamente a realização de perícia judicial
Passar a exigir que os laudos administrativos sejam apresentados pelos advogados e que a causa de pedir seja bem delimitada, determinando qual é o ponto controverso na perícia na inicial
Ônus da parte autora de trazer aos autos os exames que comprovem sua incapacidade.
Ampliação do quadro de peritos para regularização do passivo
Realização de tele perícia, pois possibilitará a nomeação de peritos em qualquer lugar do país
Marcar perícia antes da decisão s/ tutela
Maiores critérios para a justiça gratuita, pois estimula novas ações
Criar pontos de acesso, utilizando a estrutura da União - Eleitoral e Trabalhista, para facilitar o acesso do Jurisdicionado à Justiça Federal.
Acesso do judiciário a dados médicos junto a Secretaria de Saúde Estadual
Permissão de acesso do Judiciário aos cadastros do SUS (integração de sistemas ou acesso por parte dos servidores da justiça)
acesso aos prontuários médicos (nas unidades - não existe prontuário unificado)
Rever o modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em curto espaço de tempo
Ampliação do acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
Alteração da Lei nº 13.876/2019, a fim de possibilitar o pagamento de 2º perito pelo Poder Executivo, em situações excepcionais, tem a necessidade de determinação das instâncias superiores.
Identificar se há divergências entre os laudos das perícias administrativas e judiciais
para fazer uma triagem de perícias mais qualificada é preciso uma equipe maior de servidores
travar a possibilidade do juiz pedir várias perícias de diferentes especialidades
Penalidade para a parte que entra com a ação, agenda a perícia e não comparece.
Segurado pagar o custo da segunda perícia
Avaliar as causas da judicialização excessiva
Formulário padrão para triagem sobre a necessidade de perícia
Gestão processual coletiva Construção dialogada na base JEF (NP)
CNJ buscar a inconstitucionalidade da lei 13876 pela limitação de provas
Submissão de dúvidas, em relação ao laudo administrativo, ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial
Capacitação dos peritos como requisito para cadastro e exigência de horas anuais de curso.
Aceitar como prova de incapacidade relatórios e laudos elaborados pelo SUS ou conferir maior peso a documentos médicos provenientes do SUS para análise de tutela de urgência
Ofício de juntada de telas deveria ser expedido antes da triagem (em nível nacional)
não adianta concluir pela incapacidade se outros requisitos essenciais não foram preenchidos.
LOAS = é preciso ter certeza de que o INSS realizou a perícia médica e o indeferimento ocorreu por conta da renda per capta
Unificar a gestão, treinamento e avaliação dos peritos
Mudança de fluxo e de cultura dos juízes - olhar processo com mais minúcia
Mecanismo de lembrete da data da perícia
Banco de dados de perícias para acesso a outros laudos do mesmo segurado
Requerimentos após 30 dias da data de início da incapacidade vão para área médica sem necessidade
apreciar a conciliação nos contexto da judicialização dos benefícios por incapacidade
o servidor que faz a análise da inicial já poderia verificar o motivo do indeferimento
CNJ responsável pelo cadastro e manutenção dos peritos (cursos/qualificação)
Decisão do CNJ quanto a padronização da perícia
deixar claro o que se espera do perito no laudo
Triagem Criteriosa das Petições Iniciais
Capacitação do judiciário sobre o método científico e da perícia médica
Natureza revisional do processo judicial
Comunicação dos laudos periciais integrais ao segurado pelo Meu INSS para subsidiar inicial e pericias
observar as peculiaridades do fluxo nos JEFs do interior do Estado, com menor número de servidores
Mecanismo para prevenção do perito (parte falta à perícia e o processo é extinto sem mérito)
Formulários automáticos de perícias - programa perícias vinculado ao PJE 2.0
Análise prévia mais detalhada sobre a necessidade do exame
Perícia com enfoque na avaliação médica documental.
Critérios para maior valoração da prova documental
Verificar se a incontroversa exige prova perícia de fato
Utilização de outros meios de prova
Fomentar a formação de quadro de peritos aptos à análise global do pericado
Padronização dos laudos periciais, com quesitos mínimos a serem observados.
formação de grupos de peritos com atuação territorial ampla (pericias não presenciais)
Manutenção de telepericias e pericias técnicas simplificadas mesmo em pós pandemia
Elaboração de um modelo nacional com participação dos interessados
não agendar perícia enquanto houver pendência na petição inicial
Exigir que a petição inicial contenha a indicação de DER e da DII
Aceitar os LMP dos peritos médicos Federais que tem a expertise de avaliação da incapacidade laboral
Obrigação de análise de ambos os requisitos pela esfera administrativa
Reuniões com os peritos administrativos para que realizem as pericias com ciência do que fora determinado judicialmente
realização de pericias por especialistas em pericias ou médicos do trabalho
orçamento separado para perícia médica previdenciária na AJG
Teoria dos Motivos Determinantes - quando a incapacidade é incontroversa!
Marcos teóricos - Incapacidade como Risco em potencial - pág.26/27 manual INSS
Elementos Profissiográficos - pág 35 manual INSS
Exigência de impugnação robusta do laudo administrativo
Quesitos sejam respondidos de forma justificada pelos peritos, garantindo a possibilidade de impugnação
perícia com base em entrevista e análise dos exames, quando for suficiente
Possibilidade de abertura do Fórum aos fins de semana para a regularização das perícias acumuladas
Importância da figura do Assistente Técnico
Evitar a realização de perícias desnecessárias nos casos de coisa julgada e laudo favorável no HISMED
dispensa de perícia presencial quando a incapacidade for temporária e já vencou, substituição pela análise documental e testemunhal, se for o caso
exigência de exame físico presencial para aferição de (in) capacidade
esclarecimentos adicionais pelo perito administrativo e assistente técnico sem necessidade de perícia judicial
Menor dependência dos peritos para o julgamento dos processos
Ampliar perícia indireta
Criação de um sistema de avaliação dos peritos pelo judiciário e usuários (sistema de feedbacks)
Extensão do prazo de assunção dos honorários de peritos pelo Poder Executivo
Não retornar à limitação de número de perícias por perito
Não precisar de perícias para os casos de internação
Criação de um núcleo em cada SJ
Evitar pedidos genéricos - impugnação específica do indeferimento adm
Viabilizar manifestações específicas do INSS e aumentar probabilidade de acordo
Alteração do fluxo - campanhas de informação
Melhor condução dos casos de perícia administrativa posterior à concessão judicial
Prazo de contestação pós laudo
Concessão do benefício pelo INSS que teve o requisito de negativa superado
falta de peritos e com o distanciamento na designação das perícias

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado

Falta de pontos de acesso à justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da justiça Federal

Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo

Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo

Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

3ª Região

judicialização excessiva

Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada

Impossibilidade de realizar perícias físicas

INSS manda o segurado entrar com pedido judicial

Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado

As perícias no INSS estão paralisadas

o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso

Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a justiça Federal

2ª Região

Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)

Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.

falta de atualização do quadro da AJG

Volume de perícias para serem tratados

Falta de capacitação dos peritos

falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)

falta de interlocução com os peritos

falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

4ª Região

aumento da judicialização

Volume excessivo de processos

acúmulo de processos

congestionamento da Vara

demora processual

atraso para aquele que tem direito

inadequação da resposta e demora do processo

Pandemia

credibilidade do poder judiciário

descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

diferentes critérios perito/INSS

exame insuficiente pelo perito

perícia negativa

não ter ciência precisa da razão do indeferimento

Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa

dificuldade de conseguir peritos e bons peritos

falta de médicos peritos

limitação de perícias por profissional

falta de qualidade dos processos

não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado

Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos

cultura pericial

o usuário também tem que mudar sendo co-responsável

as pessoas querem fazer um check up na justiça

demora nas avaliações periciais

encarecimento do processo para a parte

aumento das despesas

dificuldades orçamentárias

custo alto

dificuldade de acesso ao prontuário do SUS

atores do processo acostumados com prova pericial

onerosidade do sistema e repetição de demandas

número de recursos

petição inicial mal elaborada e mal instruída

petições iniciais e contestações padrões

dificuldade de instrução probatória

ineficiência do sistema

dificuldade de definição de pontos controvertidos

dificuldade de acesso aos documentos

deficiência de documentos médicos

restrições de acesso aos sistemas

dependência dos peritos

resistência do CFM

5ª Região

Problemas orçamentários

Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano

Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à ressalva pelo Executivo do orçamento das perícias

Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS

Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de pericias acima do teto

Limitação das pericias a partir de 2021

Acúmulo de perícias a serem agendadas

Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1

Representante de uma demanda incerta de pericias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior

Controle do limite de pericias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento

Limitação do número de pericias na forma da Resol. 575

Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes

Peritos desinteressados em fazer pericia nos municípios do interior

Utilização do quadro de peritos federais

Conflito entre a previsão de rodizio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juizo

Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, excluídas de peritos e anotações sobre ocorrências

Manutenção de peritos

Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG

O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de pericias

Pericia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???

Necessidade da questão abranger outros benefícios além daqueles representante requeridos, como auxilio-acidente e amparo social.

Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juizos

Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.

Falta de um modelo de quesitação

Laudos contraditórios e lacunosos

Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs

Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o contexto do decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício

Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS

Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa

Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa

Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional

Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva

Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS

Criação de central de pericias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado

Pulverização na seleção de peritos

Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos

Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta

Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito

Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das pericias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.

Processos anteriores - laudo prova emprestada?

Relutância dos médicos à realização de telepericias

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 175

01

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

- 1h 20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

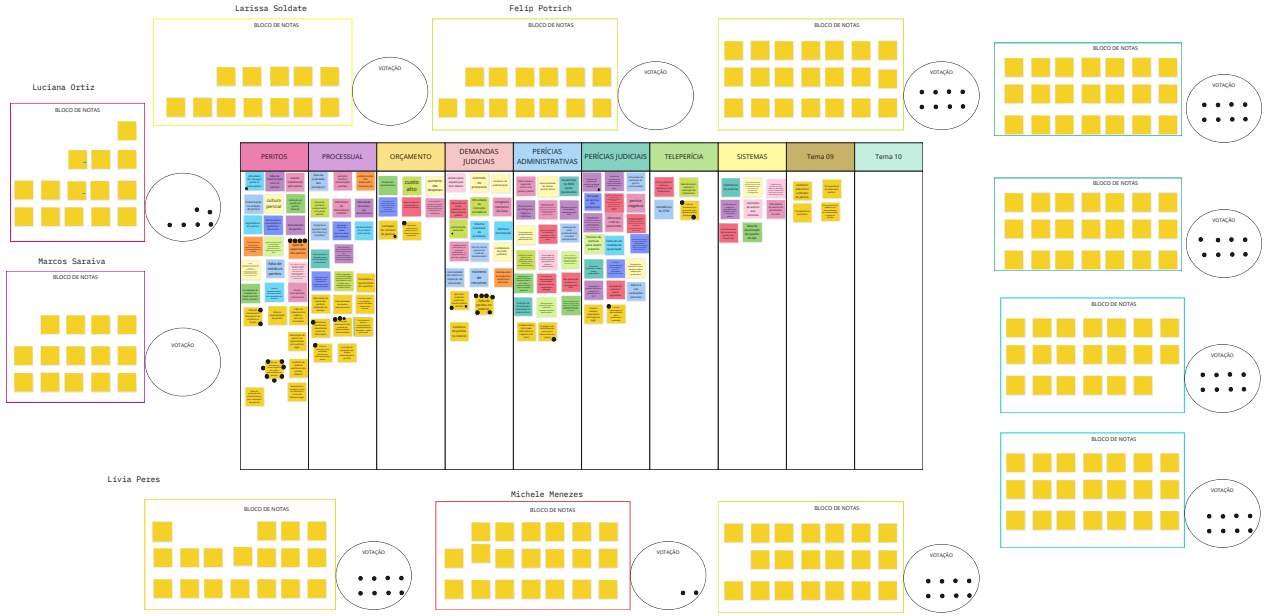

02

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

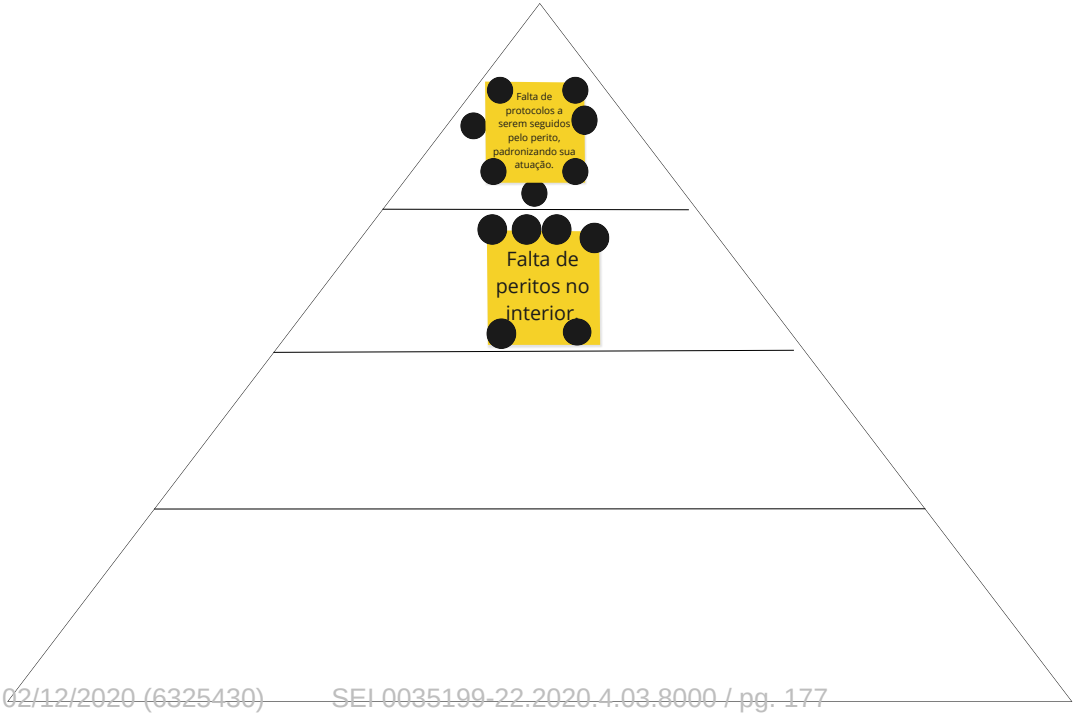

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 177

03

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 10 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Falta de protocolos a serem seguidos pelo perito, padronizando sua atuação.

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 178

04

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

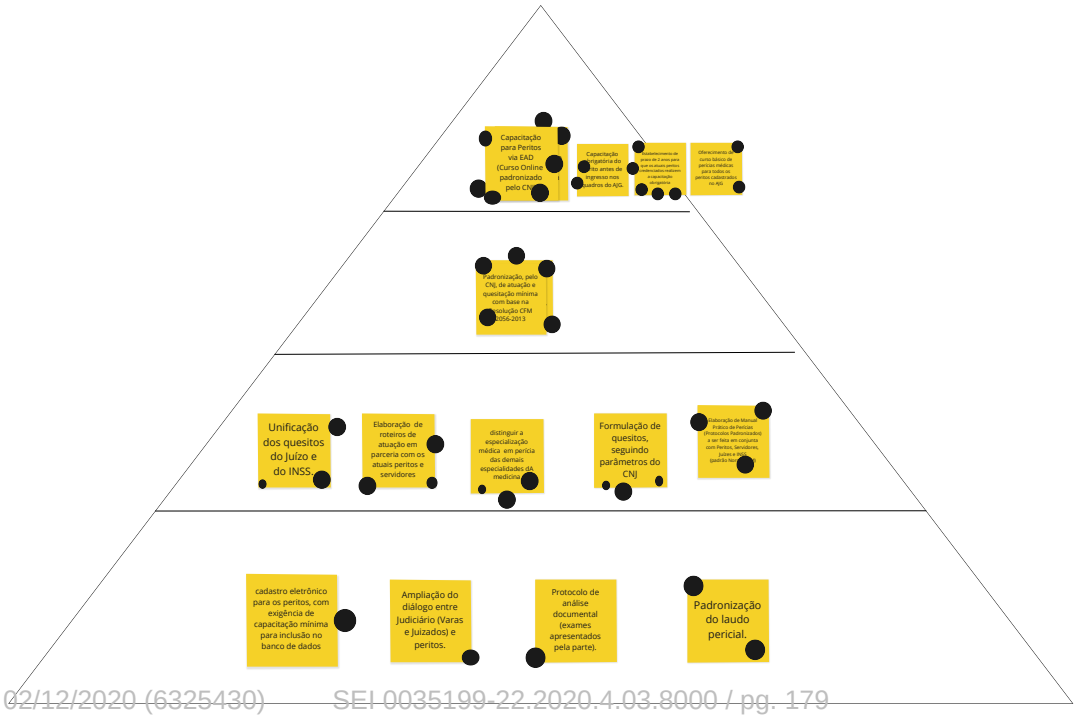

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 179

05

RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 10 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido..	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Falta de peritos no interior

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035159-22.2020.4.03.8000 / pg. 180

06

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

Falta de peritos no interior.

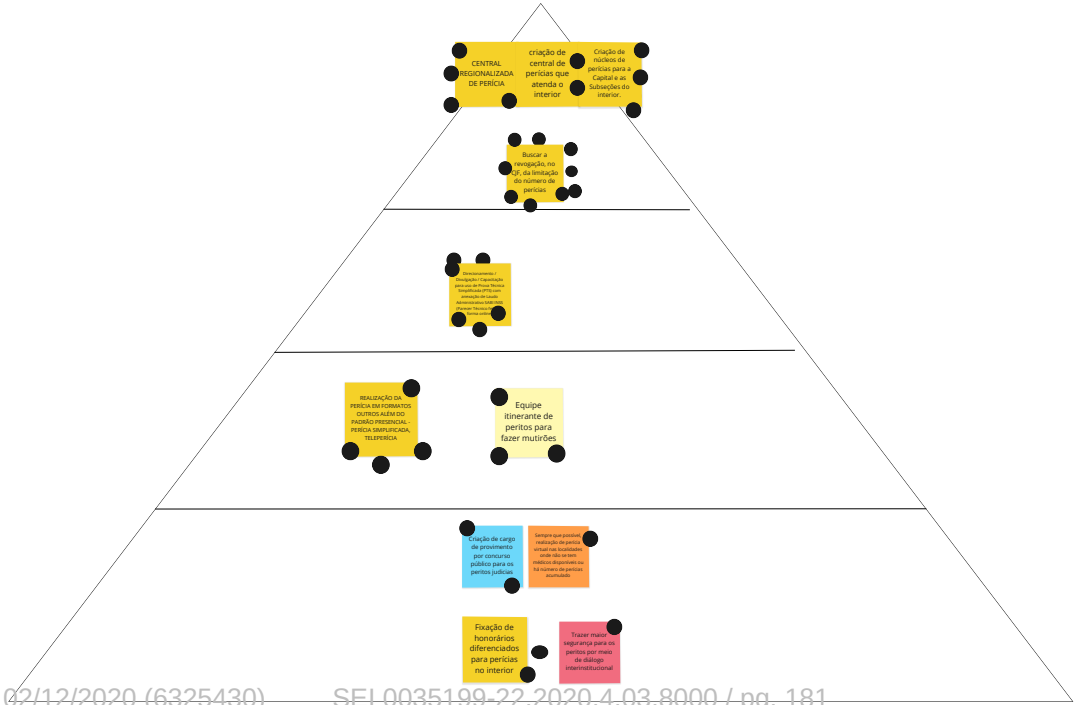

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 181

07

RASCUNHO e PRIORIZAÇÃO das AÇÕES

- 25 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 02 minutos para falar sobre as ações necessárias para a solução definida.	20 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala de cada participante. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Cada participante terá 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as ações que consideram mais relevantes.	5 minutos

Como podemos dirimir a falta de capacitação e de protocolos padronizados a serem seguidos pelo perito.

Curso online básico de perícias médicas a ser oferecido pelo CNJ aos novos Peritos antes do ingresso nos quadros do AJG e aos peritos já credenciados, no prazo de 2 anos.

Capacitação para Peritos via EAD (Curso Online padronizado pelo CNJ)

Estabelecimento de prazo de 2 anos para que os atuais peritos credenciados realizem a capacitação obrigatória

Capacitação obrigatória do perito antes de ingresso nos quadros do AJG.

Oferecimento de curso básico de perícias médicas para todos os peritos cadastrados no AJG

Larissa Soldate

Felip Potrich

Participante 7

Luciana Ortiz

Participante 6

Bloco de rascunho das ações

Marcos Saraiva

Camila Pulin

Livia Peres

Michele Menezes

Elber Siqueira

Recurso GRP - Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 182

08

PROTOTIPAR - DETALHAR A ORDEM DAS AÇÕES

- 10 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Os participantes vão preencher cada post-it com o detalhamento quanto à ordenação das ações para a implementação da solução.	10 minutos

Curso online básico de perícias médicas a ser oferecido pelo CNJ aos novos Peritos antes do ingresso nos quadros do AJG e aos peritos já credenciados, no prazo de 2 anos.

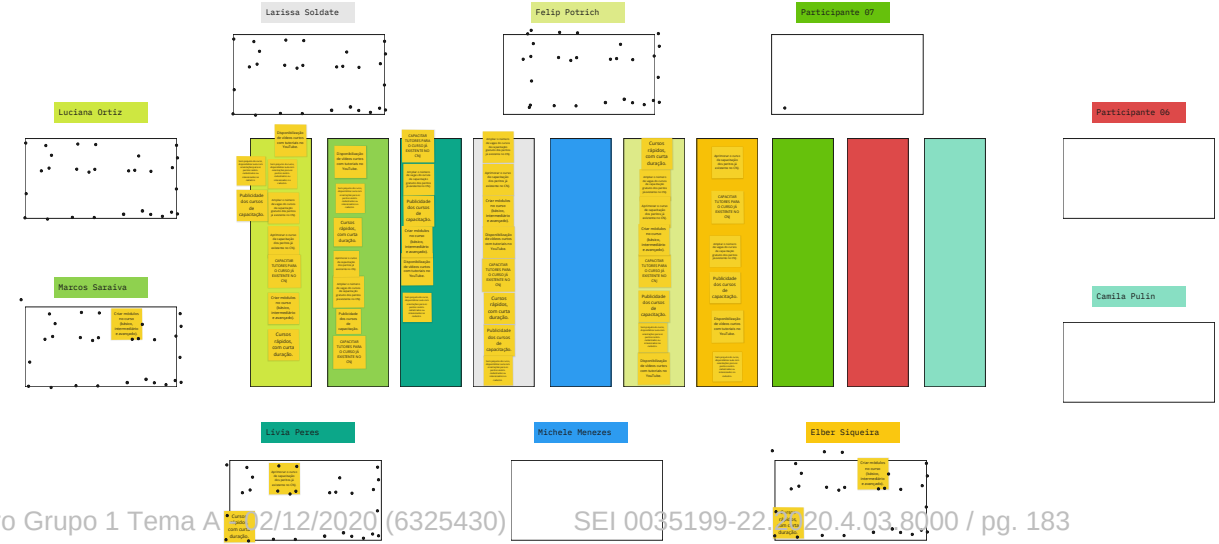

Registro Grupo 1 Tema A 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 183

09

ORDEM DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará a ordenação final das ações indicada pelos participantes, e as colocará na coluna.

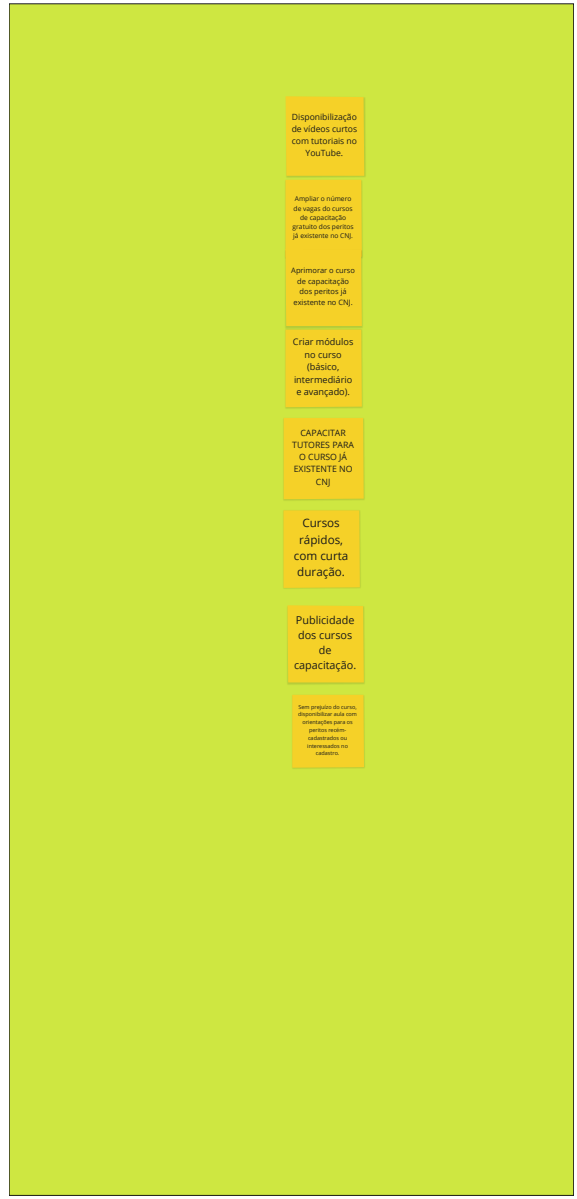

PLANO DE AÇÃO - BRAINSWRITING

- 41 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará as 8 AÇÕES escolhidas do Template anterior. Cada solução será colocada no primeiro post-it de cada linha.	3 minutos
passo 02	Cada participante vai preencher na primeira coluna, o post-it que está com a cor de sua mesa, com uma proposta de DETALHAMENTO DA AÇÃO para o que está à sua esquerda. (Caso não haja a sua cor em alguma coluna, aguarde a próxima rodada). Após 3 min, cada participante migrará para a coluna seguinte, preenchendo o post-it da cor de sua mesa e assim sucessivamente.	18 minutos

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 185

RASCUNHO e PRIORIZAÇÃO das AÇÕES

- 25 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 02 minutos para falar sobre as ações necessárias para a solução definida.	20 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala de cada participante. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Cada participante terá 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as ações que consideram mais relevantes.	5 minutos

Falta de peritos no interior.

Criação de centrais regionalizadas para a realização de perícias inclusive nas Subseções do interior.

CENTRAL REGIONALIZADA DE PERÍCIA

criação de central de perícias que atenda o interior

Criação de núcleos de perícias para a Capital e as Subseções do interior

Larissa Soldate

Felip Potrich

Participante 7

Luciana Ortiz

Bloco de rascunho das ações

Participante 6

Marcos Saraiva

Camila Pulin

Lívia Peres

Michele Menezes

Elber Siqueira

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035169-22.2020.4.03.8000 / pg. 186

PROTOTIPAR - DETALHAR A ORDEM DAS AÇÕES

- 10 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 1	Os participantes vão preencher cada post-it com o detalhamento quanto à ordenação das ações para a implementação da solução.	10 minutos

Criação de centrais regionalizadas para a realização de perícias inclusive nas Subseções do interior.

Larissa Soldate

Felip Potrich

Participante•07

Luciana Ortiz

Participante 06

Marcos Saraiva

Camila Pulin

Lívia Peres

Michele Menezes

Elber Siqueira

Registro Grupo 1 Tema A 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2021.4.03.8000 / pg. 187

13

ORDEM DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará a ordenação final das ações indicada pelos participantes, e as colocará na coluna.

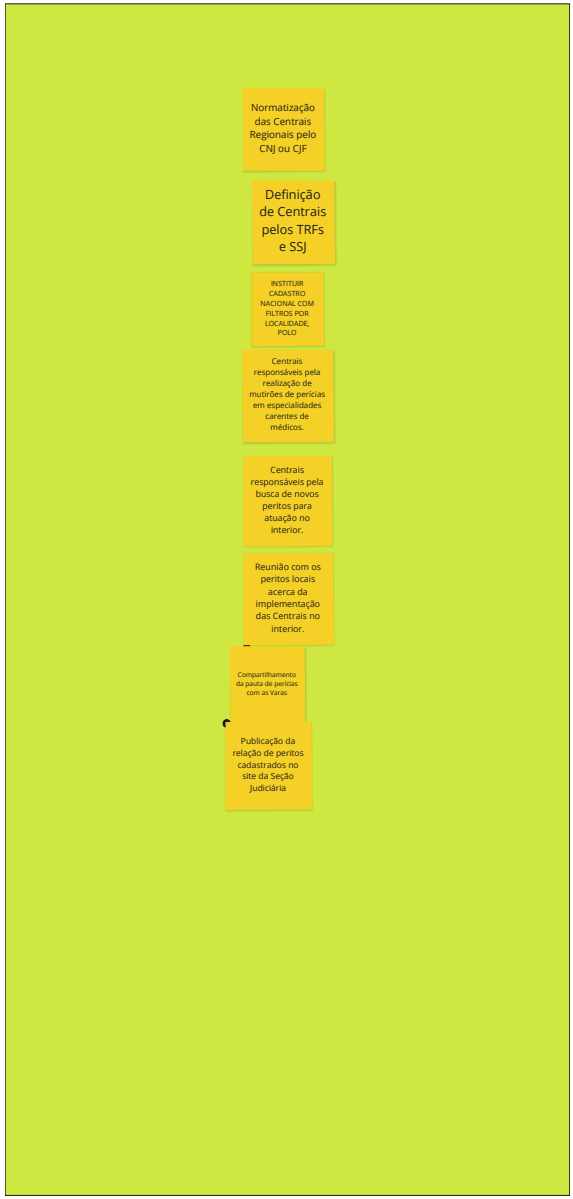

PLANO DE AÇÃO - BRAINSWRITING

- 41 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará as 8 AÇÕES escolhidas do Template anterior. Cada solução será colocada no primeiro post-it de cada linha.	3 minutos
passo 02	Cada participante vai preencher na primeira coluna, o post-it que está com a cor de sua mesa, com uma proposta de DETALHAMENTO DA AÇÃO para o que está à sua esquerda. (Caso não haja a sua cor em alguma coluna, aguarde a próxima rodada). Após 3 min, cada participante migrará para a coluna seguinte, preenchendo o post-it da cor de sua mesa e assim sucessivamente.	18 minutos

Criação de centrais regionalizadas para a realização de perícias inclusive nas Subseções do interior.

	AÇÃO	DETALHAMENTO DA AÇÃO
Michele Menezes	1	Normatização das Centrais Regionais pelo CNJ ou CJF
Marcos Saraiva	2	Definição de Centrais pelos TRFs e SSJ
Camila Pulin	3	INSTITUIR CADASTRO NACIONAL COM FILTROS POR LOCALIDADE, POLO
Elber Siqueira	4	Centrais responsáveis pela realização de mutirões de perícias em especialidades carentes de médicos.
Lívia Peres	5	Centrais responsáveis pela busca de novos peritos para atuação no interior.
Larissa Soldate	6	Reunião com os peritos locais acerca de implementação das Centrais no interior.
Felip Potrich	7	Compartilhamento de pauta de perícias com as Varas
Luciana Ortiz	8	Publicação da relação de peritos cadastrados no site da Seção Judiciária

Registro Grupo 1 Tema A - 02/12/2020 (6325430) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 189

PROBLEMAS DIVERSOS

1ª Região

- Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
- Falta de pontos de acesso à Justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à munícipio em que haja Sede da Justiça Federal
- Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
- Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
- Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam

2ª Região

- Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma perícia por instância (Lei no 13.876/2019)
- Como podemos resolver a vedação do CFM à teleperícia.
- falta de atualização do quadro da AJG
- Volume de perícias para serem tratados
- Falta de capacitação dos peritos
- falta de peritos nas varas do interior - situação agravada durante a pandemia - falta de observância do 473 (respostas genéricas e pouco específicas - gerando decisões pouco fundamentadas)
- falta de interlocução com os peritos
- falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos

3ª Região

- judicialização excessiva
- Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
- Impossibilidade de realizar perícias físicas
- INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
- Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
- As perícias no INSS estão paralisadas
- o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
- Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a Justiça Federal

4ª Região

- aumento da judicialização
- Volume excessivo de processos
- acúmulo de processos
- congestionamento da Vara
- demora processual
- atraso para aquele que tem direito
- inadequação da resposta e demora do processo
- Pandemia
- → credibilidade do poder judiciário → descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público

- diferentes critérios perito/INSS
- exame insuficiente pelo perito
- perícia negativa
- não ter ciência precisa da razão do indeferimento
- Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
- dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
- falta de médicos peritos
- limitação de perícias por profissional
- falta de qualidade dos processos
- não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- cultura pericial
- o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
- as pessoas querem fazer um check up na justiça
- demora nas avaliações periciais
- encarecimento do processo para a parte
- aumento das despesas
- dificuldades orçamentárias
- custo alto
- dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
- atores do processo acostumados com prova pericial
- onerosidade do sistema e repetição de demandas
- número de recursos
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- petições iniciais e contestações padrões
- dificuldade de instrução probatória
- ineficiência do sistema
- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- dificuldade de acesso aos documentos
- deficiência de documentos médicos
- restrições de acesso aos sistemas
- dependência dos peritos
- resistência do CFM

5ª Região

- Problemas orçamentários
- Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
- Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no tocante à assunção pelo Executivo do orçamento das perícias
- Quadro de peritos após a inovação legal - impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
- Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o acúmulo de perícias acumuladas. Limitação das perícias a partir de 2021
- Acúmulo de perícias a serem agendadas
- Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
- Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impactar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta da demanda superior
- Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
- Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
- Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
- Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
- Utilização do quadro de peritos federais
- Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
- Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
- Manutenção de peritos
- Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
- O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
- Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
- Necessidade da quesitação abranger outros benefícios além daqueles não expressamente requeridos, como auxílio-acidente e amparo social.
- Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
- Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
- Falta de um modelo de quesitação
- Laudos contraditórios e lacunosos
- Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
- Peritos administrativos que realizam nova perícia sem atentar para o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
- Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
- Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
- Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
- Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
- Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
- Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
- Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
- Pulverização na seleção de peritos
- Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
- Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
- Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
- Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para reconhecer como negar a incapacidade.
- Processos anteriores - laudo prova emprestada?
- Relutância dos médicos à realização de teleperícias

Registro Grupo 2 Tema A - 02/12/2020 (6325440) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 190

DIA 01
Detalhamento do Problema

DEFINIÇÃO PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS. ORGANIZAÇÃO e PRIORIZAÇÃO do PROBLEMA

- 1h 20 minutos

01

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para contar a sua experiência na realização da atividade, incluindo os problemas e o que funciona.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos especialistas, com o que funciona bem e o que não funciona durante o processo descrito.	
passo 02	Os participantes vão colocar no Template central os post-its preenchidos, que estão na sua mesa de trabalho, separando-os por Tema, junto com os demais participantes.	15 minutos
passo 03	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, os problemas que consideram mais relevantes.	15 minutos

DESAFIOS DECORRENTES DA PANDEMIA NOS PROCESSOS DE INCAPACIDADE QUE DEMANDAM A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA

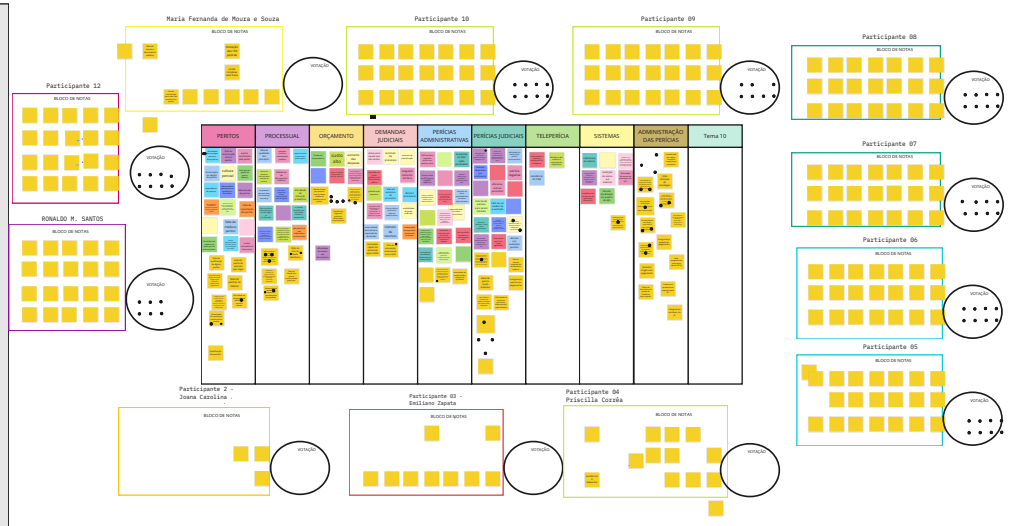

Registro Grupo 2 Tema A - 02/12/2020 (6325440) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 191

02

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DOS PROBLEMAS

- 3 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos os problemas priorizados pelos participantes, e os colocará na pirâmide.	3 minutos

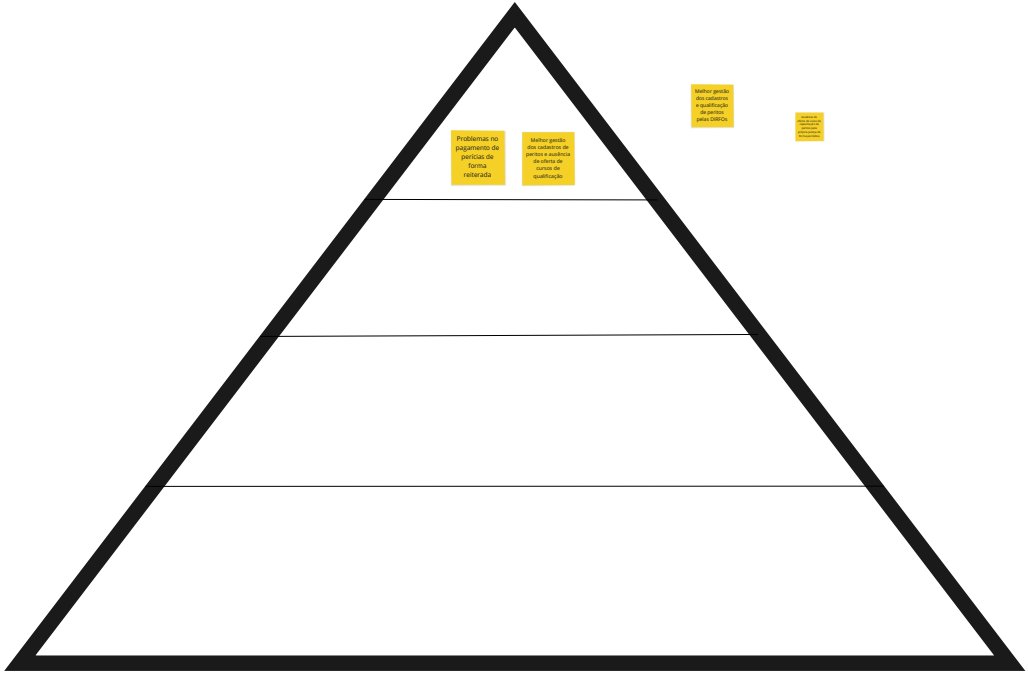

Impugnações específicas por parte dos advogados à decisão adm e aos itens do laudo
Estabelecer que os advogados juntem, na petição inicial, os laudos das perícias administrativas
Seguir os procedentes do TNU 20087201003146-2 / 20087251006841-3 / 20087251001862-7 que diz que perito deve ser médico especialista, salvo exceções, como especialista para doenças raras ou muito específicas
Clareza sobre pagamentos/ remuneração dos peritos
Aplicação do art. 468, CPC, pelos juízes, substituindo o perito quando incompleto o laudo.
Quebrar o padrão de ser ajuizada uma ação, e automaticamente a realização de perícia judicial
Fixar a exigir que os laudos administrativos sejam apresentados pelos advogados e que a causa de pedir seja bem delimitada, determinando qual é o ponto controverso na perícia na inicial
Ônus da parte autora de trazer aos autos os exames que comprovem sua incapacidade.
Ampliação do quadro de peritos para regularização do passivo
Realização de tele perícia, pois possibilitará a nomeação de peritos em qualquer lugar do país
Marcar perícia antes da decisão s/ tutela
Maiores critérios para a justiça gratuita, pois estimula novas ações
Criar pontos de acesso, utilizando a estrutura da União - Eleitoral e Trabalhista, para facilitar o acesso do jurisdicionado à Justiça Federal.
Acesso do judiciário a dados médicos junto a Secretaria de Saúde Estadual
Permissão de acesso do Judiciário aos cadastros do SUS (integração de sistemas ou acesso por parte dos servidores da justiça)
acesso aos prontuários médicos (nas unidades - não existe prontuário unificado)
Rever o modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em curto espaço de tempo
Ampliação do acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
Alteração da Lei nº 13.876/2019, a fim de possibilitar o pagamento da 2ª perícia pelo Poder Executivo, em situações excepcionais, tem a necessidade de determinação das instâncias superiores.
Identificar se há divergências entre os laudos das perícias administrativas e judiciais
para fazer uma triagem de perícias mais qualificada é preciso uma equipe maior de servidores
travar a possibilidade do juiz pedir várias perícias de diferentes especialidades
Penalidade para a parte que entra com a ação, agenda a perícia e não comparece.
Segurado pagar o custo da segunda perícia
Avaliar as causas da judicialização excessiva
Formulário padrão para triagem sobre a necessidade de perícia
Gestão processual coletiva Construção dialogada na base JEF (NP)
CNJ buscar a inconstitucionalidade da lei 13876 pela limitação de provas
Submissão de dúvidas, em relação ao laudo administrativo, ao próprio corpo de peritos administrativos, antes de se realizar a perícia judicial
Capacitação dos peritos como requisito para cadastro e exigência de horas anuais de curso.
Aceitar como prova de incapacidade relatórios e laudos elaborados pelo SUS ou conferir maior peso a documentos médicos provenientes do SUS para análise de/ustela de urgência
Ofício de juntada de telas deveria ser expedido antes da triagem (em nível nacional)
não adianta concluir pela incapacidade se outros requisitos essenciais não foram preenchidos.
LOAS = é preciso ter certeza de que o INSS realizou a perícia médica e o indeferimento ocorreu por conta da renda per capta
Unificar a gestão, treinamento e avaliação dos peritos
Mudança de fluxo e de cultura dos juízes - olhar processo com mais minúcia
Mecanismo de lembrete da data da perícia
Banco de dados de perícias para acesso a outros laudos do mesmo segurado
Requerimentos após 30 dias da data de início da incapacidade vão para área médica sem necessidade
apreciar a conciliação nos contexto da judicialização dos benefícios por incapacidade
o servidor que faz a análise da inicial já poderia verificar o motivo do indeferimento
CNJ responsável pelo cadastro e manutenção dos peritos (cursos/qualificação)
Decisão do CNJ quanto a padronização da perícia
deixar claro o que se espera do perito no laudo
Capacitação do judiciário sobre o método científico e da perícia médica
Natureza revisional do processo judicial
Inclusão do CID, mesmo que não seja aberta a todos, o que permitiria a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam
Comunicação dos laudos periciais integrais ao segurado pelo Meu INSS para subsidiar inicial e perícias
observar as peculiaridades do fluxo nos JEFs do interior do Estado, com menor número de servidores
Mecanismo para prevenção do perito (parte falta à perícia e o processo é extinto sem mérito)
Formulários automáticos de perícias - programa perícias vinculado ao PJE 2.0
Análise prévia mais detalhada sobre a necessidade do exame
Perícia com enfoque na avaliação médica documental.
Critérios para maior valoração da prova documental
Triagem Criteriosa das Petições Iniciais
Verificar se a incontroversa exige prova perícia de fato
Utilização de outros meios de prova
Fomentar a formação de quadro de peritos aptos à análise global do periciado
Padronização dos laudos periciais, com quesitos mínimos a serem observados.
formação de grupos de peritos com atuação territorial ampla (pericias não presenciais)
Manutenção de telepericias e pericias técnicas simplificadas mesmo em pós pandemia
Elaboração de um modelo nacional com participação dos interessados
não agendar perícia enquanto houver pendência na petição inicial
Exigir que a petição inicial contenha a indicação de DER e da DII
Aceitar os LMP dos peritos médicos Federais que tem a expertise de avaliação da incapacidade laboral
Obrigação de análise de ambos os requisitos pela esfera administrativa
Reuniões com os pentos administrativos para que realizem as pericias com ciência do que fora determinado judicialmente
realização de pericias por especialistas em pericias ou médicos do trabalho
orçamento separado para perícia médica previdenciária na AJG
Teoria dos Motivos Determinantes - quando a incapacidade é incontroversa!
Marcos teóricos - Incapacidade como fisco em potencial - pág.26/27 manual INSS
Elementos Profissiográficos - pág 35 manual INSS
Exigência de impugnação robusta do laudo administrativo
Quesitos sejam respondidos de forma justificada pelos peritos, garantindo a possibilidade de impugnação
perícia com base em entrevista e análise dos exames, quando for suficiente
Possibilidade de abertura do Fórum aos fins de semana para a regularização das pericias acumuladas
Importância da figura do Assistente Técnico
Evitar a realização de pericias desnecessárias nos casos de coisa julgada e laudo favorável no HISMED
dispensa de perícia presencial quando a incapacidade for temporária e já vencou, substituição pela análise documental e testemunhal, se for o caso
exigência de exame físico presencial para aferição de (in) capacidade
esclarecimentos adicionais pelo perito administrativo e assistente técnico sem necessidade de perícia judicial
Menor dependência dos peritos para o julgamento dos processos
Ampliar perícia indireta
Criação de um sistema de avaliação dos pertos pelo judiciário e usuários (sistema de feedbacks)
Extensão do prazo de assunção dos honorários de peritos pelo Poder Executivo
Não retornar à limitação de número de pericias por perito
Não precisar de pericias para os casos de internação
Criação de um núcleo em cada SJ
Evitar pedidos genéricos - impugnação específica do indeferimento adm
Viabilizar manifestações específicas do INSS e aumentar probabilidade de acordo
Alteração do fluxo - campanhas de informação
Melhor condução dos casos de perícia administrativa posterior à concessão judicial
Prazo de contestação pós laudo
Concessão do benefício pelo INSS que teve o requisito de negativa superado
falta de peritos e com o distanciamento na designação das perícias

DIA 02
Detalhamento da Solução

03 RASCUNHO DE IDEIAS e PRIORIZAÇÃO das SOLUÇÕES

- 1h 05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre soluções viáveis para resolver o desafio redefinido.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala dos participantes. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Todos terão 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as soluções que mais gostaram.	15 minutos

Problemas no pagamento de perícias de forma reiterada

Melhor gestão dos cadastros de peritos e ausência de oferta de cursos de qualificação

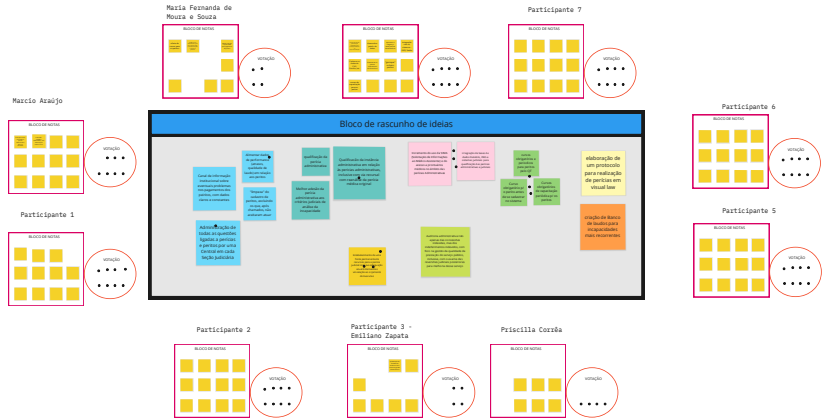

PIRÂMIDE DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES

- 3 minutos

04

Levar 8 ideias escolhidas

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará todos as soluções priorizadas pelos participantes, e as colocará na pirâmide.	3 minutos

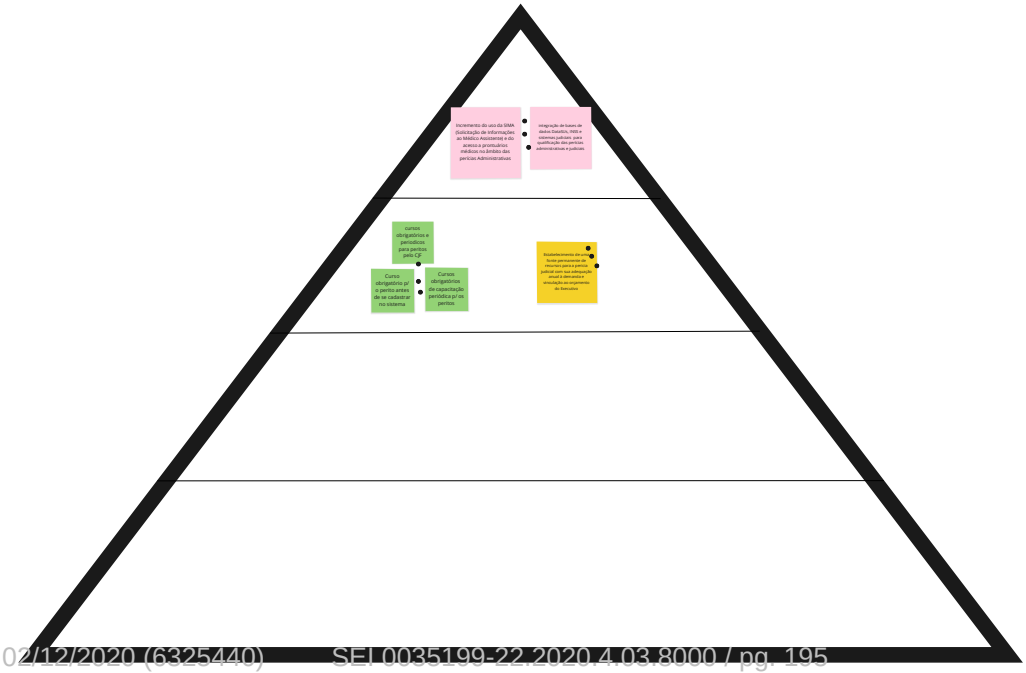

Registro Grupo 2 Tema A - 02/12/2020 (6325440) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 195

DIA 03

Prototipação- Plano de ação

05

RASCUNHO e PRIORIZAÇÃO das AÇÕES

- 1h05 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Cada participante terá 5 minutos para falar sobre as ações necessárias para a solução definida.	50 minutos
passo 01.1	Os participantes vão preencher os post-its, que estão na sua mesa de trabalho, durante a fala de cada participante. Após, colocar os pos-its preenchidos no Template .	
passo 02	Cada participante terá 8 votos (bolinhas pretas) para escolher, no Template, as ações que consideram mais relevantes.	15 minutos

Incremento do uso da SIMA (Solicitação de Informações ao Médico Assistente) e do acesso a prontuários médicos no âmbito das perícias Administrativas

integração de bases de dados DataSUs, INSS e sistemas judiciais para qualificação das perícias administrativas e judiciais

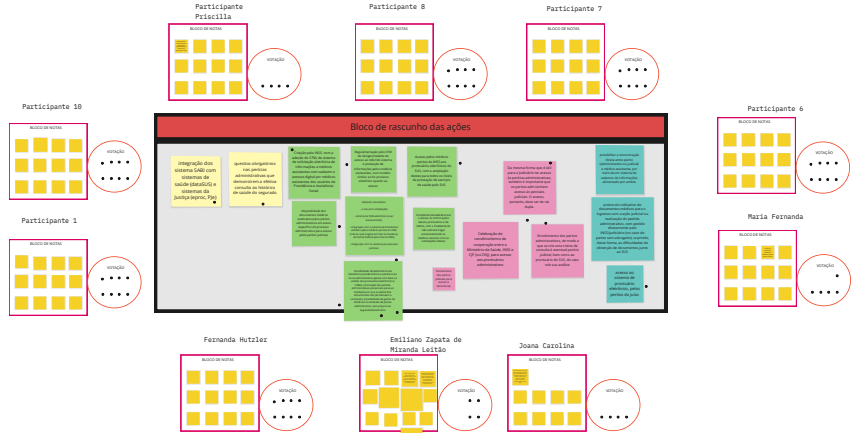

05

DEFININDO O QUE FAZER?
10 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	Vocês terão 10 minutos para definir como deverá ser o protótipo de vocês.	10 minutos

Fluxo de Processos?

Sugestão de Legislação?

Base de dados integrada?

Plano de Ação?

Mapa mental?

Telas de Sistemas?

06

PROTOTIPAR - DETALHAR A ORDEM DAS AÇÕES

- 20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01	O facilitador trará a informações do Template anterior.	5 minutos
passo 02	Os participantes vão preencher cada post-it com o detalhamento quanto à ordenação das ações para a implementação da solução.	15 minutos

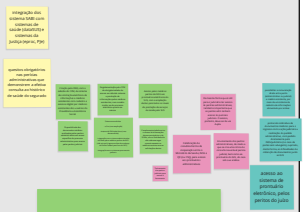

Possibilidade de deferimento de benefícios previdenciários e assistenciais na via administrativa apenas com base na análise dos prontuários eletrônicos e SIMAS; priorização das perícias administrativas presenciais paras as hipóteses em que os elementos documentais não permitissem a concessão; possibilidade de ganho de eficiência na atividade da perícia administrativa, sem prejuízo ao segurado/beneficiário

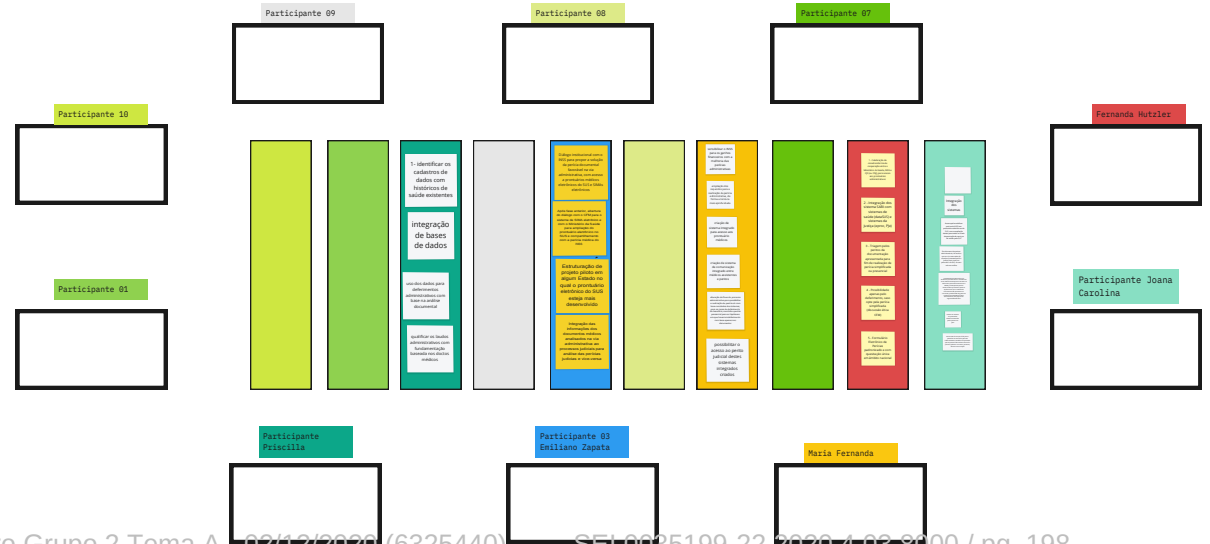

Registro Grupo 2 Tema A - 02/12/2020 (6325440) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 198

07 ORDEM DAS AÇÕES

- 20 minutos

DETALHAMENTO DO PROCESSO

passo 01

3 minutos

Indicar discussão a partir do Centro de Inteligência Nacional - Para pesquisa e estruturação da proposta

Celebração de convênio/termo de cooperação entre o Ministério da Saúde, INSS e CJF (ou CNJ), para acesso aos prontuários administrativos

Diálogo institucional com o Ministério da Saúde, CFM e INSS para propor a solução da perícia documental favorável na via administrativa, com acesso a prontuários médicos eletrônicos do SUS e SIMAs eletrônicos

Sensibilizar o INSS para os ganhos financeiros com a melhoria das perícias administrativas

Integração dos sistema SABI com sistemas de saúde (dataSUS) e sistemas da Justiça (eproc, PJe) - Para todos os peritos

Estruturação de projeto piloto em algum Estado no qual o prontuário eletrônico do SUS esteja mais desenvolvido

Triagem pelos peritos da documentação apresentada para fim de realização de perícia simplificada ou presencial

Possibilidade apenas pelo deferimento, caso opte pela perícia simplificada (discussão ética CFM)

OFICINA REDE LIODS
PERÍCIAS MÉDICAS
GRUPO B1

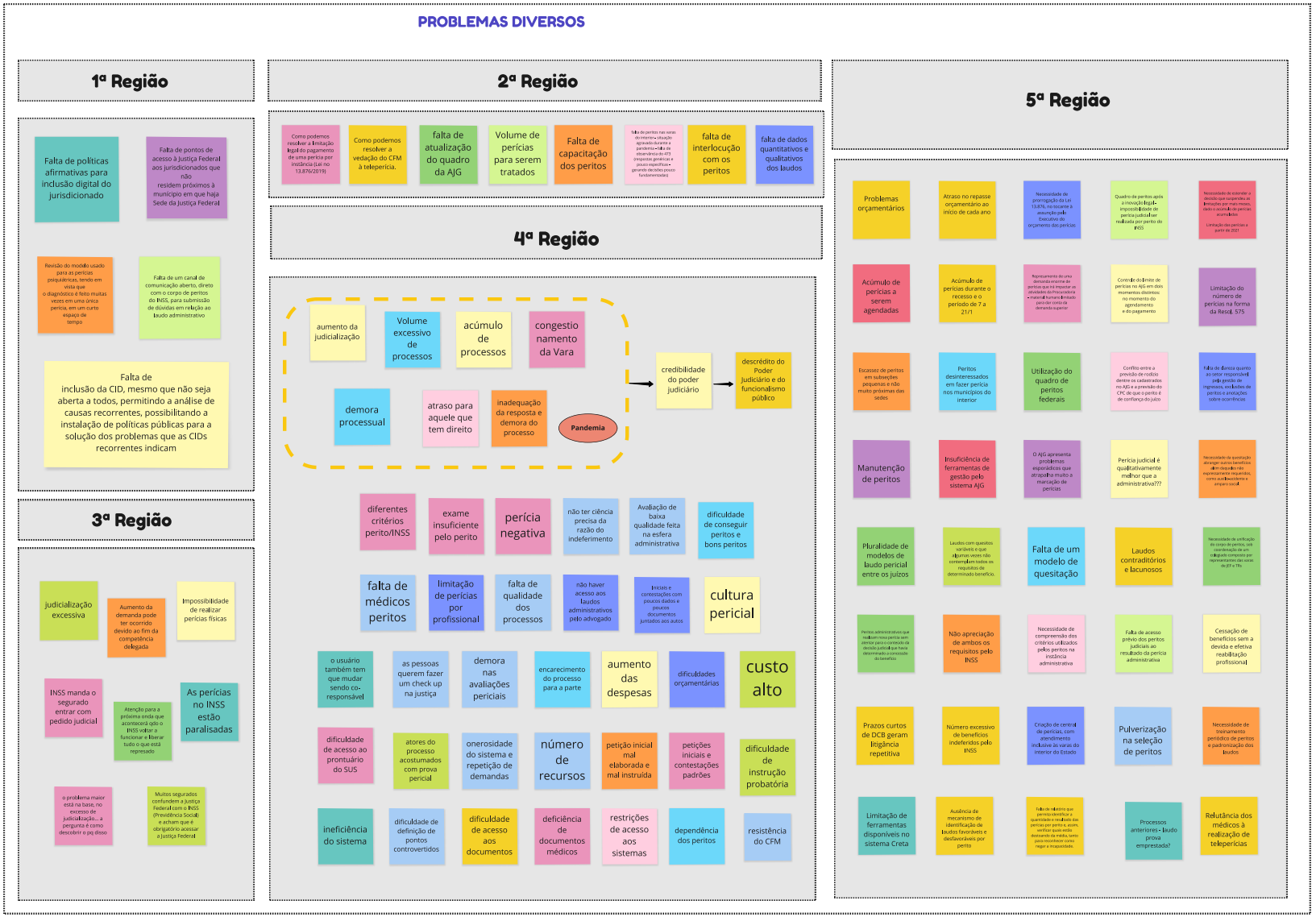
PROBLEMAS DIVERSOS
1ª Região
Falta de políticas afirmativas para inclusão digital do jurisdicionado
Falta de pontos de acesso à justiça Federal aos jurisdicionados que não residem próximos à município em que haja Sede da Justiça Federal
Revisão do modelo usado para as perícias psiquiátricas, tendo em vista que o diagnóstico é feito muitas vezes em uma única perícia, em um curto espaço de tempo
Falta de um canal de comunicação aberto, direto com o corpo de peritos do INSS, para submissão de dúvidas em relação ao laudo administrativo
Falta de inclusão da CID, mesmo que não seja aberta a todos, permitindo a análise de causas recorrentes, possibilitando a instalação de políticas públicas para a solução dos problemas que as CIDs recorrentes indicam
3ª Região
judicialização excessiva
Aumento da demanda pode ter ocorrido devido ao fim da competência delegada
Impossibilidade de realizar perícias físicas
INSS manda o segurado entrar com pedido judicial
Atenção para a próxima onda que acontecerá qdo o INSS voltar a funcionar e liberar tudo o que está represado
As perícias no INSS estão paralisadas
o problema maior está na base, no excesso de judicialização... a pergunta é como descobrir o pq disso
Muitos segurados confundem a Justiça Federal com o INSS (Previdência Social) e acham que é obrigatório acessar a justiça Federal
2ª Região
Como podemos resolver a limitação legal do pagamento de uma pericia por instância (Lei no 13.876/2019)
Como podemos resolver a vedação do CFM à telepericia.
falta de atualização do quadro da AJG
Volume de perícias para serem tratados
Falta de capacitação dos peritos
falta de peritos nas varas do interior • situação agravada durante a pandemia • falta de observância do art3 (respostas genéricas e pouco específicas • gerando decisões pouco fundamentadas)
falta de interlocução com os peritos
falta de dados quantitativos e qualitativos dos laudos
4ª Região
aumento da judicialização
Volume excessivo de processos
acúmulo de processos
congestio namento da Vara
credibilidade do poder judiciário
descrédito do Poder Judiciário e do funcionalismo público
demora processual
atraso para aquele que tem direito
inadequação da resposta e demora do processo
Pandemia
diferentes critérios perito/INSS
exame insuficiente pelo perito
perícia negativa
não ter ciência precisa da razão do indeferimento
Avaliação de baixa qualidade feita na esfera administrativa
dificuldade de conseguir peritos e bons peritos
falta de médicos peritos
limitação de perícias por profissional
falta de qualidade dos processos
não haver acesso aos laudos administrativos pelo advogado
Inicials e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
cultura pericial
o usuário também tem que mudar sendo co-responsável
as pessoas querem fazer um check up na justiça
demora nas avaliações periciais
encarecimento do processo para a parte
aumento das despesas
dificuldades orçamentárias
custo alto
dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
atores do processo acostumados com prova pericial
onerosidade do sistema e repetição de demandas
número de recursos
petição inicial mal elaborada e mal instruída
petições iniciais e contestações padrões
dificuldade de instrução probatória
ineficiência do sistema
dificuldade de definição de pontos controvertidos
dificuldade de acesso aos documentos
deficiência de documentos médicos
restrições de acesso aos sistemas
dependência dos peritos
resistência do CFM
5ª Região
Problemas orçamentários
Atraso no repasse orçamentário ao início de cada ano
Necessidade de prorrogação da Lei 13.876, no sentido à anuência pelo Executivo do orçamento dos perícias
Quadro de peritos após a revogação legal e impossibilidade de perícia judicial ser realizada por perito do INSS
Necessidade de estender a decisão que suspendeu as limitações por mais meses, dado o atraso das perícias acumuladas
Limitação das perícias a partir de 2021
Acúmulo de perícias a serem agendadas
Acúmulo de perícias durante o recesso e o período de 7 a 21/1
Represamento de uma demanda enorme de perícias que irá impostar as atividades da Procuradoria - material humano limitado para dar conta de demanda superior
Controle do limite de perícias no AJG em dois momentos distintos: no momento do agendamento e do pagamento
Limitação do número de perícias na forma da Resol. 575
Escassez de peritos em subseções pequenas e não muito próximas das sedes
Peritos desinteressados em fazer perícia nos municípios do interior
Utilização do quadro de peritos federais
Conflito entre a previsão de rodízio dentre os cadastrados no AJG e a previsão do CPC de que o perito é de confiança do juízo
Falta de clareza quanto ao setor responsável pela gestão de ingressos, exclusões de peritos e anotações sobre ocorrências
Manutenção de peritos
Insuficiência de ferramentas de gestão pelo sistema AJG
O AJG apresenta problemas esporádicos que atrapalha muito a marcação de perícias
Perícia judicial é qualitativamente melhor que a administrativa???
Necessidade de questão abranger outros benefícios além daquele não representante requeridos, como auxílio-acidente e amparo social
Pluralidade de modelos de laudo pericial entre os juízos
Laudos com quesitos variáveis e que algumas vezes não contemplam todos os requisitos de determinado benefício.
Falta de um modelo de quesitação
Laudos contraditórios e lacunosos
Necessidade de unificação do corpo de peritos, sob coordenação de um colegiado composto por representantes das varas de JEF e TRs
Peritos administrativos que realizam nova perícia sem revisar parte o conteúdo da decisão judicial que havia determinado a concessão do benefício
Não apreciação de ambos os requisitos pelo INSS
Necessidade de compreensão dos critérios utilizados pelos peritos na instância administrativa
Falta de acesso prévio dos peritos judiciais ao resultado da perícia administrativa
Cessação de benefícios sem a devida e efetiva reabilitação profissional
Prazos curtos de DCB geram litigância repetitiva
Número excessivo de benefícios indeferidos pelo INSS
Criação de central de perícias, com atendimento inclusive às varas do interior do Estado
Pulverização na seleção de peritos
Necessidade de treinamento periódico de peritos e padronização dos laudos
Limitação de ferramentas disponíveis no sistema Creta
Ausência de mecanismo de identificação de laudos favoráveis e desfavoráveis por perito
Falta de relatório que permita identificar a quantidade e resultado das perícias por perito e, assim, verificar quais estão destoando da média, tanto para incentivar como negar a incapacidade.
Processos anteriores - laudo prova emprestada?
Relutância dos médicos à realização de telepericias

PROBLEMAS RELACIONADOS AO FLUXO
1ª Região
Falta de um fluxo no Pje, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
Falta de uma causa de pedir bem delimitada na Inicial, determinando qual é o ponto controverso em questão
Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
Não exigência para que os advogados juntem ao processo os laudos de perícias administrativas, como pré-requisito à ação, junto à Inicial
Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
2ª Região
Falta de padronização dos laudos
3ª Região
Não há incapacidade, mas é marcada perícia – problema de fluxo no judiciário
Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
Processos são mal instruídos, falta documentos
Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
A Coordenação dos JEFs em conjunto com o INSS elaborou questões unificados, mas nem todos os JEFs estão utilizando
Nos tornamos refeits da automatização em razão do volume de processos, não paramos para olhar se justifica o processo e a realização da perícia
Perícias canceladas como resolver?
repetição de perícias e ações
Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.
Há muitos casos em que a parte não comparece à perícia, não justifica e o processo é extinto sem alguma ou mesmo a depois a parte entra com outra ação
Escolha de perito?
4ª Região
ineficiência do sistema
onerosidade do sistema e repetição de demandas
número de recursos
instrução que acaba se revelando desnecessária
tramitação de processos 'desnecessários'
atos processuais desnecessários
dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
não ter ciência precisa da razão do indeferimento
deficiência de documentos médicos
dificuldade de acesso ao prontuário do SUS
dificuldade de definição de pontos controvertidos
dificuldade de instrução probatória
petições iniciais e contestações padrões
petição inicial mal elaborada e mal instruída
Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
falta de qualidade dos processos
5ª Região
dupla perícia vedada
Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único
Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.
Em razão da DCR fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, retarda para acordo, etc) está reconhecido a implantação de benefícios.
Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Ajuíza-se em nova requerimento administrativo.
Petições genéricas das partes – intimar para emendar
Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
Necessidade de trigger mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar (ou coisa) ajuda do consulta ao RENEC.
Prazos curtos para manifestação de laudo

O QUE FALTOU?

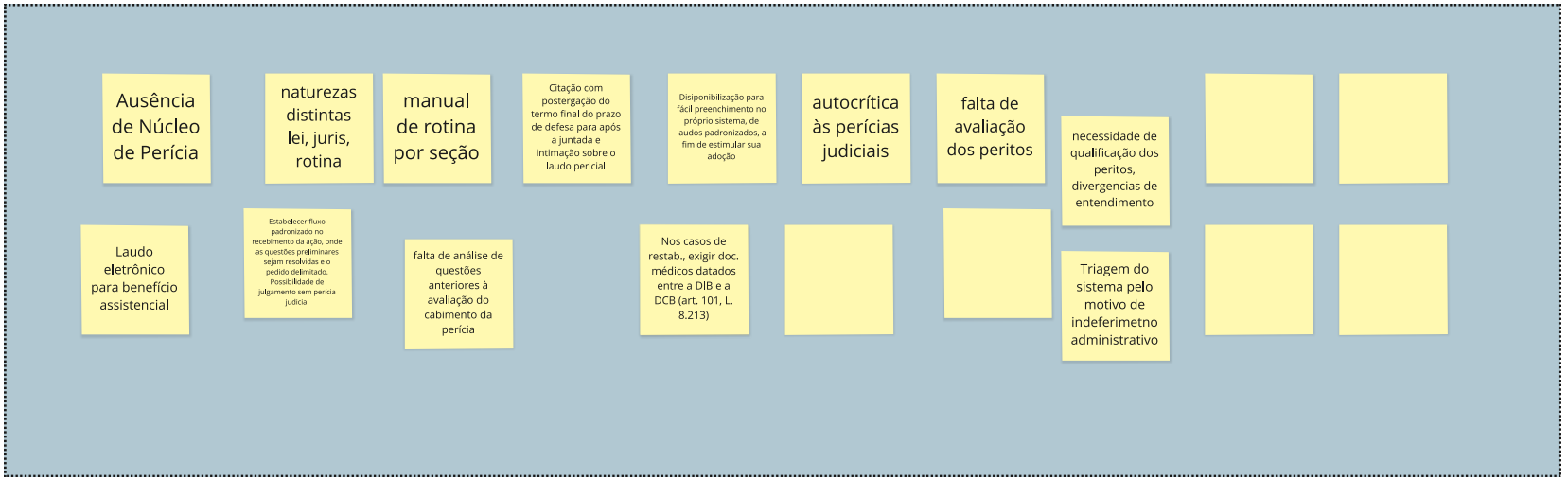
Ausência de Núcleo de Perícia
naturezas distintas lei, juris, rotina
manual de rotina por seção
Citação com postergação do termo final do prazo de defesa para após a juntada e intimação sobre o laudo pericial
Disiponibilização para fácil preenchimento no próprio sistema, de laudos padronizados, a fim de estimular sua adoção
autocrítica às perícias judiciais
falta de avaliação dos peritos
necessidade de qualificação dos peritos, divergencias de entendimento
Laudo eletrônico para benefício assistencial
Estabelecer fluxo padronizado no recebimento da ação, onde as questões preliminares sejam resolvidas e o pedido delimitado. Possibilidade de julgamento sem perícia judicial
falta de análise de questões anteriores à avaliação do cabimento da perícia
Nos casos de restab., exigir doc. médicos datados entre a DIB e a DCB (art. 101, L. 8.213)
Triagem do sistema pelo motivo de indeferimetno administrativo

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

CLUSTERS DOS PROBLEMAS

Administrativa

Petição inicial

- dificuldade de definição de pontos controvertidos
- Petições genéricas das partes - intimar para emendar
- petições iniciais e contestações padrões
- petição inicial mal elaborada e mal instruída
- falta de qualidade dos processos
- Processos são mal instruídos, falta documentos
- deficiência de documentos médicos
- Necessidade de triagem mais rigorosa na fase de análise inicial, de modo a sindicar: (a) coisa julgada; (b) consulta ao HISMED;.
- Iniciais e contestações com poucos dados e poucos documentos juntados aos autos
- Falta de colaboração dos advogados quanto à delimitação da controvérsia na inicial e apresentação de documentação médica pertinente
- repetição de perícias e ações
- Repetições sucessivas de demandas previdenciárias, muitas vezes com intervalo mínimo, sem comprovação de agravamento da doença. Apenas um novo requerimento administrativo.

Fluxo da Vara

- tramitação de processos 'desnecessários'
- dificuldade de instrução probatória
- Determinação automática para realização de perícia judicial ao ser ajuizada uma ação
- Prazos curtos para manifestação de laudo
- Questões administrativas que não são observadas no agendamento da perícia
- Desnecessária a perícia quando ocorreu a perda da qualidade de segurado
- Falta de um fluxo no PJe, determinando, por exemplo, se a controvérsia está na perícia médica ou social, criando-se um fluxo similar ao usado atualmente, quando se é determinada a prioridade do processo, para facilitar a análise do juiz sobre o que realmente se discute na ação
- atos processuais desnecessários
- Não há incapacidade, mas é marcada perícia - problema de fluxo no judiciário
- instrução que acaba se revelando desnecessária
- Algumas varas com prazo reduzido para manifestação sobre o laudo, dificultando uma análise específica dos processos.

Prova pericial

- dificuldade de produzir a prova muito tempo depois da perícia no INSS
- dupla perícia vedada
- Não há sentido em fazer perícia meses/anos depois
- Em razão da DCB fixada pelo perito, deixar o fluxo do processo correr após a juntada do laudo (citação, intimação para acordo, etc.) está inviabilizando a implantação do benefício.
- Perícias canceladas como resolver?
- Falta de indicação da DII permanente para fins de apuração da RMI (EC 103/2019)
- Segurado/parte falta à perícia e, por conta da justiça gratuita, não suporta consequências. Talvez, seja necessário mudar isso.

NOME

- Falta de acesso ao sistema SAT do INSS, permitindo o acesso às informações administrativas
- número de recursos
- onerosidade do sistema e repetição de demandas

Registro Grupo 3 e 4 Tema B - 02/12/2020 (6325445) SEI 0035199-22.2020.4.03.8000 / pg. 205

MATRIZ DE POSICIONAMENTO

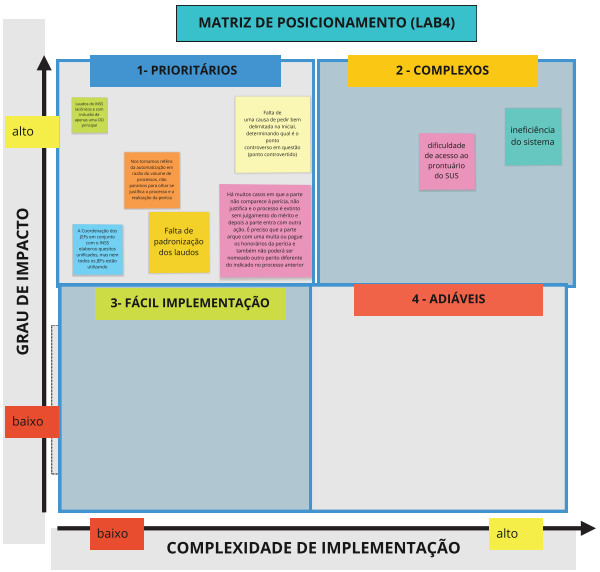

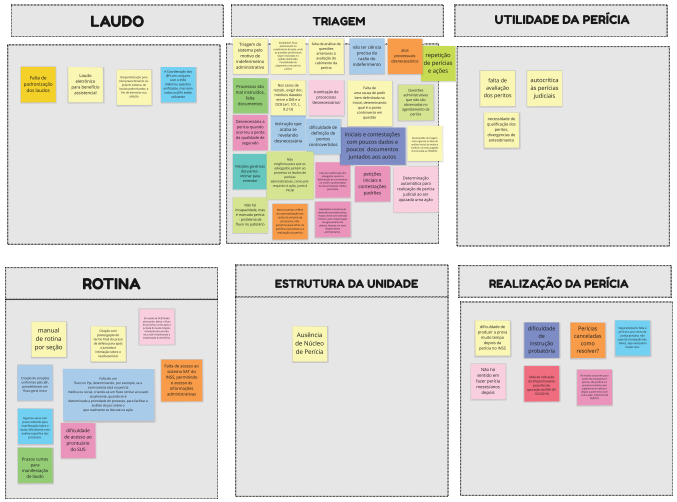

Cardápio de ideias 5 Regiões

Brainstorming

Fluxo no JEF: a) exigência da petição inicial: a.1) delimitar a controvérsia (explicar o motivo da impugnação ao laudo; a.2) juntar PA e laudo SABI; a.3) apresentar laudo médico que aponte a CID e a ausência de capacidade laborativa; b) citação do INSS; c) análise dos pontos controvertidos: d) designação de perícia apenas se for necessário.

Criação de soluções uniformes pelo JEF, possibilitando um fluxo geral único

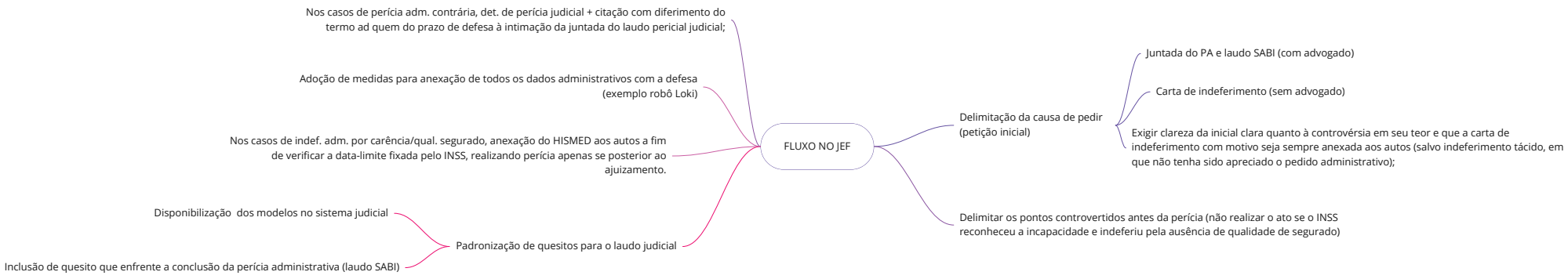

RELATÓRIO 6357225/2020 - PRESI/GABPRES/ADEG/ILABTRF3

Por meio do ofício 37/ LIODS, do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do CNJ, a Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Maria Tereza Uille Gomes solicitou à Presidência deste Regional, por intermédio de seu Laboratório de Inovação - iLabTRF3, com eventual apoio de laboratórios de outros Tribunais, para coordenar os trabalhos relacionados ao ODS1, que trata da erradicação da pobreza, especificamente sobre soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas durante o período de pandemia.

O objetivo do trabalho foi encontrar soluções para o problema do acúmulo de perícias não realizadas durante o período de restrições imposto pela pandemia, bem como repensar o fluxo dos processos que versam demandas por incapacidade laboral, utilizando o método de *desing thinking*.

Para tanto, pensou-se em criar um grupo de abrangência nacional, que contemplasse participantes de todos os estados, das capitais, e, também, juízes do interior com realidade diferenciada, fazer uma oficina conjunta, com uma discussão interna e, posteriormente, trazer atores externos.

Para as oficinas foram estabelecidas 5 datas, com 2 horas de duração.

Ficou definida a participação de 43 juízes/servidores, da seguinte forma:

- 1 juiz ou servidor de Juizado por estado (27)

- 1 juiz ou servidor de Juizado do interior, sendo o TRF da 1.ª Região, com 3 juízes, em razão do número de estados (7)

- 1 juiz de Turma Recursal por Região, sendo o TRF da 1.ª Região, com 3 juízes, em razão do número de estados (7)

- 2 juízes da Turma Nacional de Uniformização

Definiu-se, igualmente, a divisão do assunto em dois temas, nos seguintes moldes:

Tema A: Desafios decorrentes da pandemia

Tema B: Repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade

Como forma de ouvir os atores externos, estabeleceu-se que cada Regional realizaria, até o dia 11/11/2020, uma oficina satélite de cada tema, com magistrados, servidores, procuradores, peritos e cidadãos de cada região. Na ocasião, se apresentaria o problema com o objetivo de construir um cardápio de ideias para subsidiar os trabalhos das Oficinas Nacionais.

As oficinas regionais (satélites) foram realizadas pelos Laboratórios de cada uma das cinco regiões e geraram um cardápio de problemas e soluções, que foi

utilizado nas oficinas nacionais e permitiu que todos os atores envolvidos no tema fossem ouvidos e pudessem expor suas ideias e pontos de vista, enriquecendo as Oficinas Nacionais (TRF1 - doc SEI 6258652, TRF2 - doc SEI 6262485, TRF3 - doc SEI 6234520, TRF4 - doc SEI 6259078 e TRF5 - doc SEI 6258654).

A coordenação das Oficinas ficou a cargo do iLabTRF3 (Laboratório de Inovação do TRF3), com o apoio do iJuspLab (Laboratório de Inovação da Justiça Federal de São Paulo) e também dos laboratórios:

- integraLAB (Laboratório de Inovação e Criatividade da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região);

- LABInov (RJ) (Laboratório de Inovação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro);

- inovarES (Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Espírito Santo);

- Inovatchê (Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Sul);

iluMinas (Laboratório de Inovação de Minas Gerais); e

- i9.JFRN (Laboratório de Inovação da Justiça Federal do Rio Grande do Norte).

Dada a quantidade de participantes optou-se por dividi-los, inicialmente, em 04 grupos: duas mesas no desenvolvimento do tema A e duas mesas no desenvolvimento do tema B. Durante a realização das oficinas, em razão da ausência de alguns convidados, 02 grupos foram fundidos, restando ao final 3 grupos, sendo que 2 trataram do tema A e 1 do tema B.

Os 5 encontros das Oficinas Nacionais ficaram agendados para os dias 11, 18 e 25/11, 02 e 03/12/2020 e foram assim divididos:

- dia 11/11/2020 - Abertura da Oficina pela Dra. Lívia Cristina Marques; apresentação da metodologia do laboratório pela laboratorista Gisele Molinari do iJusplab; e Prospecção: - Nota técnica: tele perícias pela Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni - Resultado do Laboratório e Nota Técnica da Prova Técnica Simplificada pelo Dr. Eduardo Tonetto Picarelli, Dra Bianca Georgia Cruz Arenhart e Vitor Martins Dutra - Painel #MonitoraPrev e Nota Técnica sobre movimento das pericias pela Dra. Priscila Pereira da Costa Correia.

- dia 18/11/ - demonstração da utilização do Miro pelo laboratorista Marcelo Ruas do LABINOV; divisão do grupo em 04 salas (02 do tema A e 02 do tema B); fase da empatia e redefinição do problema.

- dia 25/11 - fase da ideação, trazendo as soluções para os problemas eleitos - duas salas do tema A e fusão das duas salas do tema B.

- 02/12 - prototipagem - duas salas do tema A e uma sala do tema B.

- 03/12 - apresentações por cada grupo.

As oficinas foram realizadas de acordo com o calendário e os resultados dos trabalhos foram registrados neste expediente: Grupo 1 - Tema A: Doc SEI 6325430; Grupo 2 - Tema A: Doc SEI 6325440 e Grupo 3 - Tema B - Doc SEI 6325445.

No último dia, além da apresentação dos trabalhos realizados e da abertura para debates, com a participação dos agentes externos convidados, a Dra. Natália Pires de Vasconcelos, Professora de Direito do Insper, apresentou o resultado da Pesquisa sobre Judicialização de Benefícios Previdenciários e Assistenciais, encomendada pelo CNJ e realizada pelo Instituto de Ensino e Pesquisa - Insper.

Na Oficina do dia 3/12/2020, os grupos apresentaram as suas propostas.

Grupo 1:

No desenvolvimento do tema A - Desafios decorrentes da pandemia -, após ter se debruçado sobre os problemas elencados nas oficinas satélites das cinco Regiões, do rol de problemas que os diversos atores levantaram, elegeu dois problemas que entendeu como principais:

1) a falta de protocolos a serem seguidos pelo perito, padronizando a sua atuação, ou seja, a falta de definição de um procedimento padrão a ser seguido pelo perito e que, no curso do processo judicial, ocasiona, muitas vezes, a necessidade de complementação de laudo e outras interferências indesejáveis;

2) a falta de peritos no interior.

Após discussão sobre esses problemas pensou-se em soluções, tendo sido definidas como principais:

	Linha de Solução 1	Linha de Solução 2
	Capacitação por meio de cursos a serem fornecidos pelo CNJ de modo a se internalizar o protocolo existente (Resolução CFM n.	Padronização de atuação e quesitação

Problema 1	2056/2013 - art. 52) e uma capacitação no contexto em que a perícia é realizada, como ela é diferente da clínica e exige habilidades e conhecimentos especiais	atuação e quesitação mínima com base na Resolução CFM n. 2056/2013
Problema 2	Adoção de centrais regionalizadas de perícias em locais em que há mais acesso a médicos e com maior facilidade de cadastramento de peritos de modo que essas centrais funcionem como locais de capacitação de profissionais que possam atuar no interior a partir de um cadastro único e regionalizado	Revogação do limite do número de perícias, por perito, estabelecido pelo CJF, uma vez que tal limite constitui entrave para que peritos de regiões maiores atuem, também, no interior

Posteriormente o grupo enumerou algumas ações relacionadas às propostas de solução.

No que tange ao enfrentamento da falta de capacitação, sugeriu-se o aproveitamento de um curso existente de perícia do CNJ, estendê-lo, dividi-lo em módulos, potencializar esse curso no CNJ, criando mais vagas e formando tutores de forma regional para que repliquem conhecimento nas suas regiões, elaborar um curso com carga horária menor para os peritos novos cadastrados.

No que concerne à falta de peritos no interior, para efeito da criação de centrais regionalizadas, dentre as ações indicadas, pensou-se na normatização pelo CNJ ou CJF para que as Regiões, num segundo nível, normatizassem a criação dessas centrais. Tais centrais regionalizadas ficariam em cidades-polo a serem definidas pelos TRFs e suas Seções Judiciárias, ficariam responsáveis por coordenar a questão de levar os peritos ao interior, seja cadastrando o maior número possível de peritos, seja realizando mutirões, ou, ainda, disponibilizando pauta para que a unidade judiciária do interior pudesse acessá-la diretamente e assim marcar suas perícias. Desse modo, as centrais funcionariam como um centro de coordenação e de captação de peritos, coordenação das atividades de forma que o interior pudesse, então, se beneficiar da iniciativa.

Após a apresentação das propostas do Grupo 1 - Tema A, o Conselheiro Alcindo Cerci Neto, do Conselho Federal de Medicina, a título de contribuição, informou que o Conselho Federal de Medicina tem uma Câmara Técnica de Medicina Legal e Perícia Médica que está terminando a organização de um compilado de todas as resoluções e pareceres do CFM referentes às perícias médicas, com todas as suas especificações e regras, e que tal material estará disponível no início do próximo ano. O Conselheiro mencionou, igualmente, ter participado de um curso de perícia judicial previdenciária, promovido pelo TRF da 4.ª Região, ministrado pelo Juiz Federal José Antonio Savaris, e que deu origem a um livro sobre o assunto.

A Dra. Catarine, advogada do Espírito Santo, indagou se havia a intenção de se estender os efeitos da Lei n.º 13.989, de 15 de abril de 2020, que autoriza o uso da telemedicina enquanto durar a crise ocasionada pelo coronavírus (SARS-CoV-2), para além do período de pandemia, de modo a prever a realização de teleperícias.

A Dra. Luciana Ortiz, integrante do Grupo 1, informou que a questão

das teleperícias não foi abordada de forma mais detida pelo grupo, mas pontuou que a questão, embora inicialmente normatizada pelo CNJ foi judicializada. Informou, igualmente, que o TCU aprovou o protocolo das teleperícias no âmbito do processo administrativo.

Grupo 2:

Também desenvolveu o tema A - Desafios decorrentes da pandemia.

Inicialmente o grupo entendeu que o problema principal era orçamentário. No decorrer das discussões, considerando o problema reiterado no pagamento de perícias, a necessidade de melhor gestão dos cadastros de peritos e da ausência de oferta de cursos de qualificação, o grupo optou por propor, por eleger como questão central, a necessidade da qualificação do processo administrativo, de modo a afastar o excesso de judicialização.

Para a qualificação do processo administrativo e da perícia administrativa, percebeu-se a necessidade de quesitação e respostas a esses quesitos de forma padronizada em nível nacional, algo que seja melhor compreendido pelo segurado e sindicável pelo juiz de forma a reduzir a necessidade da perícia judicial. O Grupo 2 entendeu necessária, também, a integração das bases de dados (instância administrativa e instância jurisdicional) de modo que o juiz possa aferir os mesmos fatos objeto do procedimento administrativo.

O Grupo 2 aventou, até mesmo como forma de economia para a autarquia federal, que a perícia administrativa pudesse ser feita primordialmente mediante a análise técnica de documentos, sobretudo pela análise do histórico de saúde do segurado e, somente no caso de indeferimento, se realizasse a perícia presencial. Entendeu o grupo que a qualificação do processo administrativo, além de evitar a judicialização excessiva, qualifica, igualmente, a judicialização, na medida em que a maior clareza do que foi e do que não considerado pelo laudo administrativo vai possibilitar a impugnação especificada por parte do demandante, e a perícia judicial, quando necessária, vai ser mais focada e pontual. Isso reduziria o número de perícias judiciais. Frisou

O Conselheiro Alcindo Cerci Neto, do Conselho Federal de Medicina, esclareceu que ao se realizar uma perícia, a técnica para se fazer a prova, a pedra angular para a decisão sobre a capacidade ou a incapacidade laboral é o exame físico. O Conselheiro frisou que embora tal exame possa parecer rápido e singelo, é, na verdade, ele o desfecho de uma análise que já foi realizada previamente ao encontro com o periciando (análise documental). O Dr. Alcindo anotou que a boa técnica pericial estabelece e pressupõe que o perito já tenha conhecimento de toda a documentação médica acostada ao processo, de modo que o exame físico surge como forma de coroar essa análise prévia (comparação entre o descrito na documentação e o constatado ao exame físico) . Assim, segundo o Conselheiro, uma perícia indireta sem o exame físico seria uma perícia incompleta.

O Dr. Eduardo Magalhães, perito médico federal, informou que a categoria tem grande capilaridade, destacou que a própria perícia médica em medicina legal já é uma especialidade e colocou-se à disposição para ajudar, que os laudos médicos elaborados pela categoria vão passar a ser laudos médicos-legais para facilitar os outros atores que não tem essa formação, e propôs que se pensasse na possibilidade da perícia médica federal atuar transversalmente, senão em todos os processos, naqueles locais em que tem capilaridade.

Grupo 3:

Desenvolveu o Tema B: Repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade.

Nessa tarefa elegeu como problema central a baixa qualificação dos debates nos processos de incapacidade e a ausência da correta delimitação da causa de pedir destes processos.

Expôs-se que, no passado, havia grande dificuldade de acesso das partes, de seus advogados e dos próprios magistrados aos processos administrativos da autarquia federal (INSS) e aos laudos SABI, prejudicando a colheita das provas, razão pela qual a Justiça Federal, invertendo o ônus da prova, passou a exigir do INSS a apresentação desses documentos. Desse modo, a simples juntada da carta de indeferimento de benefício por incapacidade dava ao autor da ação judicial o direito de ter a sua pretensão analisada por um perito judicial. Ocorre que, como aumento das demandas judiciais e a redução dos recursos da AJG (Assistência Judiciária Gratuita), com demora no pagamento de honorários periciais, passou-se a ter grande dificuldade na nomeação de peritos qualificados.

A partir de 2018, contudo, o INSS iniciou o processo de virtualização de seus procedimentos administrativos, de modo que hoje, graças aos convênios celebrados entre a autarquia federal e a OAB, as partes e advogados têm acesso facilitado aos laudos SABI e aos PAs (processos administrativos).

Desse modo, o Grupo 3 concluiu que uma solução inovadora, embora simples, seria mudar o fluxo de tramitação dos processos por incapacidade. O grupo trouxe a lume a experiência da Seção Judiciária de Goiás que editou uma portaria uniformizando o procedimento, para que, no momento do ajuizamento da ação, os advogados, na petição inicial, juntem o PA e o laudo SABI e já discutam, proponham e suscitem a controvérsia de modo que o Judiciário possa fazer a devida revisão. Assim, trazendo na inicial esses documentos, bem delimitando a controvérsia, bem definindo os parâmetros da lide, conseguiria-se fazer um filtro que permitiria avaliar quais processos demandariam a realização ou não de uma perícia judicial.

O Grupo 3 observou que, com o acesso facilitado aos PAs e laudos SABI, percebeu-se que os laudos periciais administrativos são muito bons, especialmente quando vêm acompanhados dos relatórios de afastamento dos segurados, já que apresentam-se, nesses casos, narrativas mais claras, aptas a uma melhor avaliação pelo Judiciário. Assim, para se resolver o problema da hiperjudicialização de demandas por benefícios de incapacidade, seria essencial olhar para o trabalho já realizado administrativamente, avaliá-lo e apontar onde existe, de fato, algum tipo de defeito, evitando, com isso, que se torne um processo judicial complexo e com inúmeros debates. Para tanto, necessário exigir-se das partes, de modo cooperativo, a delimitação da pretensão jurídica para que o juiz somente sobre ela se debruce.

Foi mencionada a existência de um robô, utilizado pelo INSS, que condensa informações de várias bases de dados e que permite aos procuradores autárquicos do INSS juntar os processos administrativos, laudos SABI e todo o histórico do segurado, de maneira automática, aos processos judiciais, quando o robô é integrado às bases processuais da Justiça.

A Dra. Vivian Castellano, procuradora federal, manifestou-se no sentido de achar bastante relevante a proposta do Grupo 3 de delimitar os pontos controvertidos nas petições iniciais para que a eventual perícia e a análise judicial se restrinja a tais pontos já que a perícia administrativa é um ato administrativo, devendo haver relevantes motivos para impugná-lo.

Desse modo, considerando a proposta de apresentação de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas durante o período de pandemia, bem como a divisão do assunto, nas oficinas, em dois temas, quais sejam, "desafios decorrentes da pandemia" e "repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade", as propostas de soluções foram as seguintes:

Para o tema "desafios decorrentes da pandemia":

- Capacitação dos peritos por meio de cursos a serem fornecidos pelo CNJ de modo a se internalizar o protocolo já existente (Resolução CFM n. 2056/2013 - art. 52) e que contemple, no contexto em que a perícia é realizada, como ela é diferente da clínica e exige habilidades e conhecimentos especiais;

- Padronização de atuação e quesitação mínima com base na Resolução CFM n. 2056/2013;

- Adoção de centrais regionalizadas de perícias em locais em que há mais acesso a médicos e com maior facilidade de cadastramento de peritos de modo que essas centrais funcionem como locais de capacitação de profissionais que possam atuar no interior a partir de um cadastro único e regionalizado;

- Revogação do limite do número de perícias, por perito, estabelecido pelo CJF, uma vez que tal limite constitui entrave para que peritos de regiões maiores atuem, também, no interior;

- Qualificação do processo administrativo de modo a afastar o excesso de judicialização ou, ao menos, de melhor qualificar essa judicialização, na medida em que a maior clareza do que foi e do que não considerado pelo laudo administrativo possibilita a impugnação especificada por parte do demandante, sendo a perícia judicial, quando necessária, mais focada e pontual.

Para o tema "repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade":

- qualificação dos debates nos processos de incapacidade e a correta delimitação da causa de pedir destes processos, mediante a anexação, na petição inicial, do PA e do laudo SABI, bem delimitando a controvérsia e os parâmetros da lide, de modo que o Judiciário possa fazer a devida revisão, permitindo avaliar quais processos demandariam a realização ou não de uma perícia judicial e sobre quais pontos específicos, no caso da necessidade desta perícia, o perito deveria se debruçar.

Foi este o trabalho realizado e propostas apresentadas nas oficinas para os assuntos das perícias médicas paralisadas durante o período de restrições imposto pela pandemia do covid-19 e fluxo dos processos que versam demandas por incapacidade laboral, atendendo ao solicitado por meio do ofício 37/ LIODS, do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do CNJ, pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Maria Tereza Uille Gomes.

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 18/12/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6357225** e o código CRC **506462A1**.

INFORMAÇÃO Nº 6370474/2020 - ILABTRF3

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente,

Cuida-se de expediente iniciado pelo ofício 37/ LIODS, do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (LIODS) do CNJ, pela Excelentíssima Senhora Conselheira Dra. Maria Tereza Uille Gomes, à Presidência deste Regional.

O objetivo do trabalho realizado foi encontrar soluções para o problema do acúmulo de perícias não realizadas durante o período de restrições imposto pela pandemia, bem como repensar o fluxo dos processos que versam demandas por incapacidade laboral, utilizando o método de *desing thinking*.

Para chegar ao objetivo proposto, foi formado um grupo de abrangência nacional, com participantes de todos os estados, das capitais, e, também, juízes do interior com realidade diferenciada, ressaltando que agentes externos foram ouvidos em Oficinas Regionais, que geraram um cardápio de problemas e soluções, utilizados na Oficina Nacional, bem como na apresentação dos trabalhos realizados.

Desse modo, considerando a proposta de apresentação de soluções relacionadas a perícias médicas paralisadas durante o período de pandemia, bem como a divisão do assunto, nas oficinas, em dois temas, quais sejam, "desafios decorrentes da pandemia" e "repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade", as propostas de soluções foram as seguintes:

Para o tema "desafios decorrentes da pandemia":

- Capacitação dos peritos por meio de cursos a serem fornecidos pelo CNJ de modo a se internalizar o protocolo já existente (Resolução CFM n.º 2056/2013 - art. 52) e que contemple, no contexto em que a perícia é realizada, como ela é diferente da clínica e exige habilidades e conhecimentos especiais;

- Padronização de atuação e quesitação mínima com base na Resolução CFM n.º 2056/2013;

- Adoção de centrais regionalizadas de perícias em locais em que há mais acesso a médicos e com maior facilidade de cadastramento de peritos de modo que essas centrais funcionem como locais de capacitação de profissionais que possam atuar no interior a partir de um cadastro único e regionalizado;

- Revogação do limite do número de perícias, por perito, estabelecido pelo CJF, uma vez que tal limite constitui entrave para que peritos de regiões maiores atuem, também, no interior;

- Qualificação do processo administrativo de modo a afastar o excesso de judicialização ou, ao menos, de melhor qualificar essa judicialização, na medida em

que a maior clareza do que foi e do que não considerado pelo laudo administrativo possibilita a impugnação especificada por parte do demandante, sendo a perícia judicial, quando necessária, mais focada e pontual.

Para o tema "repensar o fluxo dos processos de benefícios por incapacidade":

- qualificação dos debates nos processos de incapacidade e a correta delimitação da causa de pedir destes processos, mediante a anexação, na petição inicial, do PA e do laudo SABI, bem delimitando a controvérsia e os parâmetros da lide, de modo que o Judiciário possa fazer a devida revisão, permitindo avaliar quais processos demandariam a realização ou não de uma perícia judicial e sobre quais pontos específicos, no caso da necessidade desta perícia, o perito deverá se debruçar.

Finalizadas as Oficinas e apresentadas as propostas para solucionar o acúmulo de perícias não realizadas durante o período de restrições imposto pela pandemia, bem como o fluxo dos processos que versam demandas por incapacidade laboral, propõe-se o envio do Relatório Final -- doc. 6357225 -- ao Conselho Nacional de Justiça, solicitante dos trabalhos realizados, bem como ao Conselho da Justiça Federal, uma vez que parte das propostas apresentadas envolve a atuação deste órgão.

De igual modo, propõe-se o envio à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais, em especial quanto à ideia das centrais regionalizadas de perícias de modo a minimizar os problemas de falta de peritos vivenciados por algumas subseções, para estudo.

À consideração superior.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 18/12/2020, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6370474** e o código CRC **8284F752**.

DESPACHO PRES Nº 6373833/2020

Vistos,

Diante do contido na Informação iLabTRF3 n.º 6370474, oficie-se ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho da Justiça Federal, encaminhando cópia integral do presente expediente.

Encaminhe-se à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, conforme proposto.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2020, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6373833** e o código CRC **23510A38**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

OFÍCIO PRES - 6376310 - PRESI/GABPRES/ADEG/ILABTRF3

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Cumprimentando-a, em atenção ao Ofício n.º 37/LIODS, encaminho o Relatório iLabTRF3 dos resultados das Oficinas LIODS - Pericias, realizadas sob coordenação do Laboratório de Inovação deste Tribunal (iLabTRF3) e do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo (iJuspLab), em rede com os laboratórios de inovação das cinco regiões, juntamente com a cópia de todo o expediente no qual estão registradas as atividades desenvolvidas por cada grupo.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6376310** e o código CRC **7F46B69A**.

Excelentíssima Senhora Conselheira
MARIA TEREZA UILLE GOMES
Conselho Nacional de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-924 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
Edifício Funcef Center - 2.º andar

OFÍCIO PRES - 6376317 - PRESI/GABPRES/ADEG/ILABTRF3

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Excelentíssima Senhora Juíza Federal,

Cumprimentando-a, encaminho o Relatório iLabTRF3 dos resultados das Oficinas LIODS - Pericias, realizadas sob coordenação do Laboratório de Inovação deste Tribunal (iLabTRF3) e do Laboratório de Inovação da Seção Judiciária de São Paulo (iJuspLab), em rede com os laboratórios de inovação das cinco regiões, juntamente com a Informação iLabTRF3 n.º 6370474 e cópia de todo o expediente no qual estão registradas as atividades desenvolvidas por cada grupo, em razão das propostas apresentadas durante as oficinas que envolvem a atuação do Conselho da Justiça Federal.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Desembargador Federal Mairan Maia
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior**, **Desembargador Federal Presidente**, em 18/12/2020, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6376317** e o código CRC **91167512**.

Excelentíssima Senhora Juíza Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal
DANIELA PEREIRA MADEIRA
Conselho da Justiça Federal

DESPACHO Nº 6375716/2020 - DFJEF/GACO

Processo SEI nº 0035199-22.2020.4.03.8000

Documento nº 6375716

Trata-se de expediente aberto pela Presidência desta Corte para registro do Ofício nº 37/LIODS, de lavra da Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, do Conselho Nacional de Justiça (doc. SEI 6094364), no qual solicita apoio do Laboratório de Inovação deste Tribunal para coordenar trabalhos relacionados ao ODS 1, que trata de questões afetas à erradicação da pobreza, especificamente sobre o desenvolvimento de soluções relacionadas a **perícias médicas paralisadas.**

O feito foi encaminhado ao iLabTRF3 para conhecimento e eventuais providências, conforme despacho GABPRES 6094382.

O iLabTRF3 apresentou Relatório 6357225 e Informação 6370474 com várias propostas de solução relacionadas às perícias médicas paralisadas durante o período de pandemia, que foram enviadas ao Conselho Nacional de Justiça, solicitante dos trabalhos realizados, bem como ao Conselho da Justiça Federal, uma vez que parte das propostas apresentadas envolve a atuação deste órgão.

O expediente foi também enviado a esta Coordenadoria, em especial quanto à ideia das centrais regionalizadas de perícias de modo a minimizar os problemas de falta de peritos vivenciados por algumas subseções, para estudo, em atendimento ao despacho 6373833.

É o brevíssimo relatório.

Primeiramente, conjugue-se o presente feito ao expediente 0047503-53.2020.4.03.8000, também recebido da Presidência deste Tribunal, referente ao **projeto-piloto "Perícia Itinerante",** que foi encaminhado à Presidência do Juizado Especial Federal da Subseção de Registro e à Divisão Médico Assistencial do JEF/SP para manifestação acerca das vantagens, problemas e dificuldades em adotar a referida iniciativa, recentemente realizada em Registro.

Após o recebimento das manifestações naquele feito, voltem os expedientes conclusos para apreciação conjunta.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo**,

Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 18/12/2020, às 21:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6375716** e o código CRC **CA586123**.

CERTIDÃO

Certifico que foi instituído o projeto-piloto “Perícia Itinerante”, iniciativa que surgiu a partir das Oficinas Satélites sobre Perícias Judiciais realizadas no âmbito do LIODS, do Conselho Nacional de Justiça, coordenadas pelo iLabTRF3, conforme consignado na Manifestação JFAP n.º 6372084.

Não havendo providências a serem tomadas pelo iLabTRF3, considerando o envio dos relatórios ao CNJ e ao CJF, bem como a execução do projeto piloto em expediente apartado (SEI 0047503-53.2020.4.03.8000).

Documento assinado eletronicamente por **Maíra Zau Serpa Spina D Eva**, **Coordenador do iLabTRF3**, em 27/02/2021, às 22:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7459856** e o código CRC **EE270C68**.